MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 12548/2025/INPE

São José dos Campos, 09 de setembro de 2025

Ao Senhor Senhor José Aristeu de Souza Ruas – Chefe do SECRI

cc: Raul Ferreira da Silva Junior - Coordenador da COADM

Assunto: **Designação de Equipe de Planejamento da Contratação – Emissão de Portaria**

Pedimos, por gentileza, as providências para a designação da equipe de Planejamento da Contratação para trabalhar na elaboração dos Estudos Preliminares, Planejamento da Contratação, Mapa de Riscos e Termo de Referência para o processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

Farão parte da equipe de planejamento os servidores abaixo relacionados:

- Valéria Ribeiro G. Fernandes, CPF 150.145.698-97, SIAPE 664207, Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete,
- Patrícia Marciano Leite, CPF 098.530.378-66, SIAPE 664212, Assistente Técnica do Diretor.
- Servidor(a)s a serem indicados pelo setor SECRI/COADM/CGGO.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete

(Assinado Eletronicamente)

Patrícia Marciano Leite
Assistente Técnica do Diretor

(Assinado Eletronicamente)

Antonio Ésio Marcondes Salgado
Coordenador do Gabinete - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 09/09/2025, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marciano Leite**, **Assistente Técnico**, em 09/09/2025, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado**, **Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais substituto**, em 10/09/2025, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13127738** e o código CRC **DB5E3E8D**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 12610/2025/INPE

São José dos Campos, 10 de setembro de 2025

Ao Senhor

Fábio França Santos - SEAND

Assunto: **Equipe de Planejamento**

Trata-se do processo 01340.006892/2025-21 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atender os eventos/cerimônias institucionais do INPE.

Diante disso, solicito que seja elaborado portaria para compor equipe de Planejamento de Contratação, com os nomes dos servidores informados pela área requisitante, em complemento indico a servidora Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, estando ciente e de acordo com o que preceitua o art. 22 § 2º da IN 05/2017.

Membro da equipe de planejamento

- Valéria Ribeiro G. Fernandes, SIAPE: 664207
- Patrícia Marciano Leite, SIAPE: 664212

Membro da equipe de Licitação

- Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - SIAPE: 1365344

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação
SIAPE: 664036

De acordo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/09/2025, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13131496** e o código CRC **58647C49**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DESPACHO

A Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, determina em seu o artigo 21, alínea *d*:

> *d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.*
>
> *§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.*
>
> *§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.*

Diante disso, a COADM/SECRI indica os servidores relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará parte do processo n.º01340.006892/2025-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atender os eventos/cerimônias institucionais do INPE.

De acordo,

I - Valéria Ribeiro G. Fernandes, SIAPE: 664207

II - Patrícia Marciano Leite, SIAPE: 664212

III - Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - SIAPE: 1365344

São José dos Campos, 10 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/09/2025, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 11/09/2025, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marciano Leite**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2025, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli**, **Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 15/09/2025, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13131526** e o código CRC **0FDF7681**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1717/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como membros da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atender os eventos e cerimônias institucionais do INPE, conforme Processo SEI nº 01340.006892/2025-21:

I - VALÉRIA RIBEIRO GONÇALVES FERNANDES - SIAPE: 664207;

II - PATRÍCIA MARCIANO LEITE - SIAPE: 664212;

III - MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI - SIAPE: 1365344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2025, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13145711** e o código CRC **85F9A68F**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL
Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. *Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:* *I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II* Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022: *"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -*

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Área Requisitante: Coordenação do Gabinete		
Servidor Responsável: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes		
Cargo/Função: Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete		**Matrícula/SIAPE:** 664207
CPF: 150.145.698-97	**Ramal/Celular:** (12)3208-7200	**e-mail:** valeria.fernandes@inpe.br
Servidora Responsável: Patrícia Marciano Leite		**Matrícula/SIAPE**: 664212
Cargo/Função: Assistente Técnica do Diretor		**e-mail:** patricia.leite@inpe.br
CPF: 098.530.378-66	**Ramal/Celular:** (12)3208-6034	

*Apontar o nome do responsável pela demanda, considerando o art. 5º da Portaria MCTI nº 5.652/2022. Caso tenha mais de um responsável, incluir o número de linhas necessárias.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Tipo de Item	Código CATMAT e/ou CATSERV	Descrição Sucinta do objeto	Padrão de Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida	Estimativa preliminar do valor unitário (R$)	Estimativa preliminar do valor total (R$)	Grau de prioridade da contratação ou aquisição Alta/Média/Baixa	Justificativa da Prioridade	Data da conclusão da contratação	Justificativa da necessidade	Nº da Contratação (Plano de Contratação Anual-PCA)	A P Co An
01	632	Serviços de fornecimento de comida	SV	Vide tabela abaixo	Vide tabela abaixo	3.371.006,10	Média	A contratação contempla eventos institucionais organizados pelas diversas áreas do INPE, sendo necessário serviços de buffet. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviço de Buffet para atender os eventos/cerimônias institucionais que são seguidos de "comes e bebes". Os eventos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais contam com a presença de autoridades de Governo e convidados externos. É necessária a contratação de serviço de buffet para esses eventos, a fim de criar um ambiente agradável, acolhedor e que possa proporcionar momentos de interação e estreitamento de relações institucionais.	12 (doze) meses	Custeio	01263896000164-0-000003/2026	

Obs1: Conforme dispõe o inciso XI, do art. 12, da Portaria MCTI n° 8.790, de 18 de fevereiro de 2025, os itens de renovação contratual somente serão incluídos no PCA, em caso de novas contratações.
Obs2: Compatibilizar com as informações constantes do Formulário de Planejamento da Demanda.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	2.400	R$52,16	R$125.184,00
02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	8.860	R$34,90	R$309.214,00
03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	7.000	R$65,37	R$457.590,00
04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	5.000	R$138,95	R$694.750,00
05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	4.000	R$169,87	R$679.480,00
06	**Coquetel** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	2.010	R$178,88	R$359.548,80
07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	3.000	R$227,99	R$683.970,00
08	**Kit Lanche**	SV	1.710	R$35,83	R$61.269,30

	Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas				
TOTAL					R$3.371.006,10

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI- 2024-2027)

Planejamento Estratégico Institucional – PEI - 2024-2027	
***Objetivo Estratégico Institucional atinente** **(Verificar o rol elencado abaixo.)**	- OE-1: Aumentar a eficiência e eficácia no estabelecimento de relacionamentos institucionais. - OE-5: Reforçar o caráter nacional da atuação do INPE, por meio de suas unidades regionais e de parcerias estratégicas.
Observações relevantes (Se houver)	

*Esses campos devem ser preenchidos conforme a relação de objetivos relacionados abaixo.

OBJETIVOS DE RESULTADOS FINALÍSTICOS

Secretarias finalísticas

(OE.01) - Objetivo 1: Recuperar, expandir e consolidar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;

(OE.02) - Objetivo.2: Promover a industrialização no Brasil em novas bases tecnológicas e apoiar a inovação nas empresas;

(OE.03) - Objetivo. 3: Impulsionar Projetos Estratégicos para a Soberania Nacional;

(OE.04) - Objetivo 4: Fomentar o desenvolvimento social por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação;

Objetivos de Fortalecimento da Gestão

TEMAS: Gestão e Governança, Comunicação Institucional, Relações internacionais, Governança Jurídica; Controle e segurança institucional

(OE.05) - Objetivo 5: Fortalecer o modelo de **gestão e governança** baseado na integração, inovação e transparência com foco na entrega dos resultados planejados;

(OE.06) - Objetivo 6: Consolidar as **relações internacionais e a comunicação institucional** do MCTI, promovendo a cooperação, a atração de parcerias estratégicas e o intercâmbio de conhecimento para ampliar a inserção global do país no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação, garantindo uma comunicação cidadã, inclusiva eficaz com os públicos interno e externo;

(OE.07) - Objetivo 7: Aprimorar a **governança jurídica**, os mecanismos de **controle e a segurança institucional**, garantindo conformidade com normativas, transparência, mitigação de riscos e proteção do patrimônio e das pessoas, em alinhamento com as diretrizes institucionais e as boas práticas de integridade;

Objetivos de aprimoramento do suporte

TEMA: Gestão de Pessoas

(OE.08) – Objetivo 8: Buscar o **desenvolvimento de competências e a valorização da força de trabalho**, bem como a melhoria constante do **clima organizacional;**

TEMAS: Logística e Tecnologia da Informação e Comunicação

(OE.09) – Objetivo 9: Assegurar um alto nível de qualidade, inovação e segurança nas soluções de **Tecnologia da Informação (TI) e na gestão de logística, infraestrutura e patrimônio**, alinhando-as às prioridades institucionais para impulsionar a eficiência operacional, à modernização dos processos, à competitividade e à sustentabilidade da instituição, garantindo o uso eficiente dos recursos, a segurança dos ativos e a adoção das melhores práticas de gestão;

TEMA: Orçamento e finanças

(OE.10) – Objetivo 10: Aprimorar a **gestão financeira**, assegurando a transparência, a eficiência na execução orçamentária e a conformidade com a legislação, com foco na otimização dos recursos, na integridade das contas públicas para garantir maior sustentabilidade fiscal e alinhamento às diretrizes institucionais.

3.2. **ALINHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Lei Orçamentária Anual - LOA				
UNIDADE	DETALHAMENTO (Ação, Plano Orçamentário e Descritivo)			INDICAÇÃO (X)
CGGP	**Ação 2000**	**PO.0006**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	
CGGP	**Ação 2000**	**PO.0015**	Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e Educação em Saúde	
SPOA	**Ação 2000**	**PO.0008**	Administração da Unidade - MCTI	
SPOA	**Ação 2000**	**PO.001R**	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - MCTI	
CGTI	**Ação 2000**	**PO.001D**	Administração da Unidade - DTI	
CERIMONIAL	**Ação 2000**	**PO.0029**	Administração da Unidade - Cerimonial	
Diversos	**Ação 2000**	**PO.0000**	Administração da Unidade – Despesas Diversas	x
ASCOM	**Ação 2000**	**PO.0004**	Administração da Unidade - ASCOM	
CGGO / CGIP / CGCE / CGCT				x
Observações relevantes				

3.3. **PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTIC-MCTI)**

Planejamento Estratégico Institucional – PEI - 2024-2027	
***Objetivo Estratégico Institucional atinente**	

Objetivo Estratégico Setorial (se houver)	
Observações relevantes (Se houver)	

*Alinhamento estratégico – PDTIC – Exclusivo para a **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI/SPOA/MCTI**

3.4. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – MCTI (2025-2027)		
Eixo Temático 1	Racionalização e consumo consciente de bens e serviços	Sinalizar (x)
Diretriz Estratégica	Defender e preservar o Meio Ambiente para as presentes e futuras gerações	
Objetivo 1.1	Reduzir o consumo de materiais e serviços que impactem negativamente o meio ambiente, para garantir a qualidade de vida das futuras gerações	
Eixo Temático 2	**Racionalização da ocupação de espaços físicos**	
Diretriz Estratégica	Adotar padrões de acessibilidade às instalações públicas do órgão para atender às necessidades de pessoas com deficiência	
Objetivo 2.1	Garantir que as edificações do MCTI sejam acessíveis a pessoas com deficiência, conforme as normas de acessibilidade vigentes.	
Objetivo 2.2	Garantir que as edificações do MCTI sejam acessíveis a pessoas com deficiência, conforme as normas de acessibilidade vigentes.	
Eixo Temático 3	**Identificação dos objetos de menor impacto ambiental**	
Diretriz Estratégica	D.3.1. Fomentar a adoção/utilização de critérios sustentáveis ambientais nos processos de contratações do MCTI	x
	D.3.2. Estimular a transformação digital para aperfeiçoar a prestação de serviços públicos, facilitando a transição para uma economia digital, melhorando a eficiência e a transparência pública	
Objetivo 3.1	Promover a aquisição de bens e serviços que minimizem os impactos ambientais e sociais negativos, incorporando obrigatoriamente os requisitos de sustentabilidade em todos os processos de contratação de bens e serviços adquiridos.	
Objetivo 3.2	Estimular a transformação digital para aperfeiçoar a prestação de serviços públicos, facilitando a transição para uma economia digital, melhorando a eficiência e a transparência pública	
Eixo Temático 4	**Fomento à inovação no mercado**	
Diretriz Estratégica	Adotar boas práticas de ESG aprimorando a gestão por resultados e a entrega de valor à sociedade .	
Objetivo 4.1	Aperfeiçoar os objetivos estratégicos, indicadores e metas para garantir o alinhamento da estratégia aos critérios de sustentabilidade e de desenvolvimento sustentável, para garantir que garantir que a sustentabilidade permaneça uma prioridade ao longo do tempo.	
Objetivo 4.2	Aperfeiçoar os macroprocessos e os processos da Cadeia de valor aos critérios de sustentabilidade para aumentar a eficiência e os resultados operacionais e de desenvolvimento sustentável.	
Eixo Temático 5	**Negócios de impacto nas contratações**	
Diretriz Estratégica	Promover práticas de compras e de consumo sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.	
Objetivo 5.1	Fomentar o desenvolvimento nacional sustentável por meio da adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações sem frustrar a competitividade ou a necessidade de atendimento da demanda administrativa	
Eixo Temático 6	**Divulgação, conscientização e formação**	
Diretriz Estratégica	Promover e adotar práticas de consumo sustentável e de pensamento em ciclo de vida;	
	Criar estrutura de navegação clara e lógica que facilite a experiência dos usuários com deficiência, de forma a alcançar um público mais diversificado.	
	Fomentar a cultura de valorização da sustentabilidade, estimulando a participação ativa dos servidores e colaboradores, para despertar o senso de responsabilidade socioambiental	
Objetivo 6.1	Instituir o Programa Coleta Seletiva Cidadã	
Objetivo 6.2	Garantir acessibilidade às informações disponíveis nos sítios eletrônicos do governo prezando pelas boas práticas relativas à responsividade; navegação intuitiva; contraste de cores e conteúdos em vários formatos)	
Objetivo 6.3	Disseminar e internalizar, institucionalmente, os conceitos de sustentabilidade, entre os servidores e colaboradores, para despertar o senso de responsabilidade socioambiental, conforme disciplinam as boas práticas de desenvolvimento sustentável.	
Eixo Temático 7	**Racionalização e eficiência do Gasto Público**	
Diretriz Estratégica	Prezar pela racionalização e eficiência do gasto público com foco na sustentabilidade	x
Objetivo 7.1	Otimizar a eficiência na alocação de recursos disponibilizados para atender as necessidades das unidades organizacionais do MCTI, para atendimento à normas de sustentabilidade para o desenvolvimento econômico, social, ambiental, cultural e institucional	

Obs: Os campos relacionados aos atributos**: Objetivos, Ação, Indicador e Meta devem ser obtidos no PDLS 2025-2027**

4. INDICAÇÕES – MEMBROS DA EQUIPE E DA FISCALIZAÇÃO

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes	664207	150145.698-97	COGAB
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Patrícia Marciano Leite	664212	098.530.378-66	Direção
Responsável pela gestão do contrato:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli	1365344	004.718.868-58	SECRI
Responsável pela gestão do contrato substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização técnica substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização administrativa substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

Responsável pela fiscalização setorial substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
Tipo do Item: (Material, serviço, obra ou serviço de engenharia)
Código do Item: CATMAT para material e CATSERV para serviço – Fazer a busca dos códigos no Sistema **https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca**
Descrição sucinta do objeto: Descrever com detalhes o objeto
Unidade de Fornecimento: Unidade - m²(metro quadrado), pç(peça) un(unidade), sc(saco),kg(quilograma), serviço e etc.
Quantidade a ser contratada ou adquirida: Quantidade desejada
Estimativa do valor Unitário (R$): Valor estimado de unidade
Estimativa do Valor Total (R$): Valor total estimado da contratação
Grau de prioridade da contratação ou aquisição: (baixa, média ou alta)
Justificativa de Prioridade: Caso a prioridade prevista seja "ALTA", incluir a devida justificativa.
Data da conclusão da Contratação: Essa é a data prevista para assinatura do contrato, Ata de Registro de preços, ou emissão do empenho.
Justificativa de Necessidade: Incluir a justificativa para a possível contratação.
Elemento de despesa: Informar se é investimento (capital) ou custeio
Participação de recursos externos: Se o recurso para a contratação é derivado de outro meio que não do orçamento próprio do órgão, informar "SIM" Se o recurso para a contratação é derivado do orçamento próprio do órgão, informar "NÃO"

Observações: Solicitamos, gentilmente, o envio do processo de início da instrução processual, para fins de controle do Calendário de Contratações

6. ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 21/10/2025, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marciano Leite**, **Assistente Técnico**, em 21/10/2025, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/10/2025, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lúbia Vinhas**, **Coordenadora do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 22/10/2025, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13186506** e o código CRC **24777B8C**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Matriz de Gerenciamento de Riscos 40/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
40/2025	VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES	30/09/2025 15:21

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Risco (MR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Seleção de Equipe inadequada para o Planejamento da Contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Atraso na contratação.

Ações Preventivas

P-01	Envolvimento de servidores com conhecimento técnico adequado à demanda para a confecção dos artefatos, sem exagerar nas exigências. A equipe deverá ter conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil a fim de que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	**Responsável:** VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES
P-02	Revisão crítica dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.	**Responsável:** JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
P-03	Uso de modelos de instrumentos técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	**Responsável:** VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES

Ações de Contingência

C-01	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	**Responsável:** JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
C-02	Corrigir as especificações técnicas, caso seja necessário.	**Responsável:** JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa de Preços Inadequada	Consulta a fontes inadequadas.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Certame deserto ou fracassado.
2	Empresa contratada pode desistir ou prestar o serviço com baixa qualidade se o valor for inviável.

Ações Preventivas

P-01	Realizar pesquisa de preço obedecendo a Orientação Normativa específica para tal fim.	**Responsável:** VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES
P-02	Revisar os valores para que estes sejam factíveis para os fornecedores	**Responsável:** VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES

Ações de Contingência

C-01	Cancelamento da aquisição, inserindo os itens em outro processo.	**Responsável:** VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES
C-02	Não adjudicação do certame.	**Responsável:** JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inadimplência por parte do vencedor do certame	- Proposta inexequível - Capacidade técnica ou financeira insuficiente - Perda de regularidade fiscal	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1	Necessidade de inserir o objeto em outro processo.

Ações Preventivas

P-01	Adjudicação da proposta que apresentou total compatibilidade com a solicitação do edital de pregão, tendo todos os documentos da empresa regulares.	**Responsável:** JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
	Ações de Contingência	
C-01	Convocar a próxima empresa classificada, caso o fornecedor classificado em primeiro lugar desista do certame.	**Responsável:** JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES

Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 14:59:57.

PATRICIA MARCIANO LEITE

Assistente Técnica do Diretor

Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 14:49:12.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2. A Fiscalização deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado.

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à necessidade do serviço.

3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

4. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

7. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base cada serviço executado.

8. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se na avaliação de um serviço o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado.

9. A avaliação da qualidade dos serviços utilizará uma metodologia de pontuação onde:

9.1. **Pontuação aplicável**

Muito bom	3 (três)
Bom	2 (dois)
Regular	1 (um)
Péssimo	0 (zero)

9.2. **Itens avaliados**

1	Qualidade dos Profissionais	Uniformidade da Equipe
2	Pontualidade	Cumprimento do cronograma e das atividades
3	Apresentação do Serviço	Apresentação e disposição dos alimentos e bebidas nas mesas e aparadores, temperatura adequada dos alimentos

9.3. **Escala de Pontuação**

A – Uniformidade da Equipe	
A1 – Quantidade de funcionários para a prestação do serviço. Atendimento inadequado da equipe.	
A2 – Uniformes e apresentação pessoal.	
B – Cumprimento do cronograma e atividades	
B1 – Cumprir os horários estabelecidos para cada evento	
B2 – Fornecimento do serviço de acordo com o cardápio pré-estabelecido	
B3 – Manutenção dos alimentos e bebidas até o final do evento para todos os convidados.	
C – Apresentação do Serviço	
C1 – Qualidade e aparência dos alimentos e bebidas servidos, temperatura adequada dos alimentos	
C2 – Disposição dos alimentos e bebidas. Uso inadequado de recipientes (Ex. garrafas PET). Decoração e arranjos de flores naturais.	

9.4. **Cálculo para obtenção do resultado**

Item	**Pontuação Máxima**
A (A1 e A2)	
B (B1, B2 e B3)	
C (C1 e C2)	
Resultado da Avaliação	

9.5. **Desconto no valor do serviço de acordo com a avaliação**

Total de Pontos Obtidos	**Porcentagem de Desconto**
14 a 21	0 %
06 a 13	5 %
05 ou menos	10 %

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Estudo Técnico Preliminar 60/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.006892/2025-21

2. Descrição da necessidade

O serviço é necessário para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda.

Os eventos (cerimônias, solenidades, reuniões técnicas, etc) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais contam com a presença de autoridades de Governo e convidados internos e externos. É necessária a contratação de serviço de buffet para esses eventos, a fim de se obter serviço compatível com o serviço público moderno, criar um ambiente agradável, acolhedor e que possa proporcionar momentos de interação e estreitamento das relações institucionais.

Adicionalmente, alguns eventos são de longa duração e, nesse sentido, elaborar pausas para o descanso, com pequenos lanches, são fundamentais para a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes.

Eventos bem planejados e executados contribuem significativamente para ampliar a visibilidade do INPE, resultando em maior reconhecimento da Instituição. Além disso, refletem a hospitalidade e o cuidado com que o INPE acolhe seus convidados, reforçando a imagem positiva do Instituto perante a sociedade.

Para o planejamento da contratação e quantificação dos custos contratuais futuros, levou-se em conta as quantidades estimadas de itens e eventos, resultantes de avaliação das prováveis necessidades das áreas do INPE, tendo sido considerado inclusive as demandas realizadas em exercícios anteriores.

Para essa contratação decidiu-se por uma Licitação, utilizando o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviço de buffet, tendo em vista o alcance de maior vantajosidade e economicidade, além de possuir várias opções para que o serviço possa se moldar aos muitos tipos de eventos, como também dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas da execução dos mesmos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COGAB	Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
DIREÇÃO	Patrícia Marciano Leite
COGAB	Lubia Vinhas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação do objeto como bem comum, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

A contratação deverá obedecer os seguintes requisitos:

1) Sustentabilidade: Tomar as medidas cabíveis para o correto descarte dos resíduos recicláveis, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE.

2) A contratada deverá ser especializada e ter como única atividade a preparação, fornecimento de alimentação e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade.

3) A contratada deve possuir Profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, obrigatoriamente, se apresentar e acompanhar a execução do serviço nos dias dos eventos.

4) A empresa deverá, obrigatoriamente, estar sediada na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté, Tremembé).

5) Pela necessidade de fornecer produtos perecíveis (produtos alimentícios, alimentos “in natura”, produtos semi-preparados ou produtos preparados para o consumo) que pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura e conservação no transporte para garantir a qualidade dos alimentos. Entende-se por perecível algo que dura pouco, e se a contratada estiver a uma longa distância, não poderá garantir a integridade dos produtos no destino.

6) Os serviços deverão obedecer ao cardápio pré-estabelecido, definido juntamente com a área a ser atendida, dentre as opções de serviço e cardápio previstos, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins, e o transporte do serviço licitado, referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.

7) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8) O adjudicatário deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos realizados nos anos de 2024 a 2025, e de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

9) A empresa que participará do certame, que já tenha prestado serviços à Administração Pública, não poderá ter sofrido penalidade de glosa em pagamentos decorrentes da execução contratual ou qualquer outra penalidade, devendo comprovar idoneidade e regularidade no cumprimento de suas obrigações perante a Administração.

5. Levantamento de Mercado

A Administração Pública deve sempre buscar a solução mais adequada, em termos de eficiência e economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade. Neste sentido, foi feito o levantamento de mercado a fim de conhecer e analisar as diversas formas de contratação do serviço ora pretendido. Nesta busca, observando a legislação vigente e consultando processos de outros órgãos da Administração, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

Solução 1: Contratação do serviço de copeiragem e aquisição de alimentos e refeições prontas.

Nesta forma de contratação, que garante mão-de-obra exclusiva, os profissionais ficam a disposição contínua do órgão para atendimento dos eventuais serviços e demandas, mas, como os eventos são esporádicos e não obedecem uma cronologia semanal ou mensal, poderia haver ociosidade dos colaboradores na maior parte do tempo. Outro ponto é que, além da contratação do serviço de copeiragem, seria necessário outro processo licitatório para a aquisição dos alimentos, e possivelmente, uma terceira contratação para aquisição de equipamentos e preparação do ambiente para o adequado armazenamento dos insumos. Certamente esta solução torna-se inviável em questões de economicidade e eficiência da contratação.

Solução 2: Adesão à Atas de Registro de Preços de outros órgãos.

A adesão à Atas firmadas em outros órgãos, é sem dúvidas, uma opção prática e eficiente de contratação para a administração, desde que demonstrada sua vantajosidade em termos econômicos e financeiros. A equipe de planejamento, até a conclusão deste estudo, buscou incessantemente por Atas vigentes que abrangessem os mesmos ou até mesmo alguns dos itens pretendidos, mas não obteve sucesso para nenhum deles.

Solução 3: Licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Foi levantada a possibilidade de contratar os serviços por meio de Pregão Eletrônico sem o sistema de registro de preços, porém, neste caso as quantidades devem ser exatas e os eventos previamente definidos. Embora algumas cerimônias e solenidades tenham datas

estabelecidas desde o início do exercício, muitos outros eventos surgem no decorrer do ano, enquanto outros podem ser cancelados em função de mudanças internas ou eventos externos, impossibilitando assim a definição correta da demanda para este tipo de serviço.

Solução 4: Licitação por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

A licitação por Sistema de Registros de Preços, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a frequente necessidade de contratação dos serviços em tela, com base nos anos anteriores, e tendo em vista que as demandas são incertas e em alguns casos imprevisíveis, não podendo ser previamente definidas pelo Instituto, entende-se cabível a aplicabilidade dos incisos I e V como forma de definição do Pregão por meio de Sistema de Registro de Preços.

Para elaboração deste levantamento de mercado, foram consultados os seguintes processo de outros órgãos da Administração Pública:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024 — Defensoria Pública de Goiás;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2024 — Volta Redonda (RJ)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024 — Prefeitura de Guarapari

Ao analisar as possíveis alternativas existentes no mercado, conforme exposto acima, e ponderando-se os encargos e os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, a equipe de planejamento entende como formato mais adequado e viável, o apresentado na quarta solução.

6. Descrição da solução como um todo

A empresa contratada deverá fornecer:

1) Profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar e acompanhar a execução do serviço nos dias das cerimônias e dos eventos.

2) A empresa deverá fornecer garçons e ajudantes de cozinha maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e com crachá, e ainda deverão se apresentar devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas, e no caso dos homens, barbeados.

3) Os auxiliares, ajudantes de cozinha e copeiras, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

4) Os profissionais deverão possuir experiência e amplo conhecimento dos serviços a serem executados. A equipe de atendimento deverá manter conduta cortês, postura profissional e discrição, seguindo o protocolo institucional durante todo o evento.

5) A Contratada deverá disponibilizar, para cada evento o número necessário de colaboradores, em quantidade compatível com o número de convidados:
a. no mínimo, 1 (um) profissional de gastronomia certificado;
b. no mínimo, 1 (um) garçom/garçonete para cada 20 (vinte) convidados;
c. no mínimo, 2 (dois) auxiliares para cada 50 (cinquenta) convidados;
d. no mínimo, 2 (duas) copeiras para cada 50 (cinquenta) convidados;

6) A empresa deverá respeitar o cardápio pré-estabelecido neste processo.

7) A empresa deverá fornecer o material necessário em cada serviço:

- Materiais 1: Copos, talheres, guardanapos descartáveis.

- Materiais 2: Copos de vidro, taças e xícaras de porcelana / Travessas: Vidro, porcelana e Inox / Suqueiras / Garrafas Térmicas / Pratos de porcelana / Talheres de Inox /Toalhas de Mesa.

- Materiais 3: Garrafas de água e taças para a mesa de Autoridades (quando necessário).

- Móveis e eletrodomésticos: Mesas e aparadores de madeira ou de vidro, cadeiras, freezer, geladeira, fritadeira, forno elétrico, micro-ondas (quando necessário, de acordo com o tipo de serviço).

- Ornamentação:
Arrumação adequada do ambiente com itens de decoração e utilizando **flor natural**, fornecidos pela Contratada.

8) Os materiais e móveis deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito.

9) A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá estar adequada, tampouco denote escassez em relação ao número de convidados, e ainda **reposição contínua** dos itens do buffet durante o evento, evitando desabastecimento.

10) Fornecer à Contratante produtos de alta qualidade, preparados e servidos em estrita conformidade com as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar vigentes. A produção dos alimentos deverá ser realizada exclusivamente nas dependências da empresa contratada, vedada a utilização de itens provenientes de padarias, confeitarias, estabelecimentos terceirizados ou quaisquer outros fornecedores externos. Ou seja, a fabricação deverá ser própria, primando pela qualidade e frescor dos alimentos.

11) Todos os gêneros alimentícios utilizados deverão ser de **primeira qualidade**, com **origem comprovada**, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias. A contratada deverá garantir o controle de temperatura e acondicionamento adequado dos produtos até o momento do consumo.

12) O sabor dos pratos preparados não deve ser excessivamente temperado nem insosso, e os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

13) Os alimentos salgados deverão ser servidos quentes, e aqueles que serão servidos em temperatura ambiente, deverão ser refrigerados para preservar a qualidade e segurança dos mesmos.

14) As bebidas quentes deverão ser servidas em garrafas térmicas apropriadas, e as bebidas geladas deverão ser servidas, obrigatoriamente em jarras. Sendo apropriado as bebidas geladas serem servidas em suqueiras. Não serão aceitos, em hipótese alguma, que as bebidas sejam servidas em garrafas pets ou assemelhados.

15) Por solicitação dos responsáveis pelos eventos, todo fornecimento de alimento e/ou bebidas, em qualquer modalidade, deverá prever a possibilidade de adequação de cardápio para casos de restrição alimentar.

16) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18) Todas as quebras, danos e perdas no material do buffet ocorridos durante o evento serão por conta da Contratada;

19) Devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos e serviço, nas mesmas condições recebidas; devendo retirar todo o material, resíduos e sobras de alimentos imediatamente após o evento, restabelecendo o local às condições originais.

20) Quanto ao cronograma de execução e quantitativo dos serviços que serão realizados, a contratada deverá obedecer a solicitação da requisitante e sua substituta.

21) Os serviços acontecerão de acordo com a demanda, nos períodos matutino, vespertino e período noturno, em qualquer dia da semana.

22) Os horários, bem como as datas e local da realização dos eventos para a prestação dos serviços, serão definidos e encaminhados à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente pela requisitante ou por sua substituta.

23) Nos pedidos enviados à Contratada, deverão constar nome do evento, tipo de buffet, a data e hora de sua realização, a quantidade real de pessoas a serem atendidas e o cardápio definido.

24) Se houver necessidade, a Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a realização do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades de Serviços a serem contratados para o INPE:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA (pessoas)	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)
	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400

01	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000
	04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000
	06	**Coquetel** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010
	07	**Almoço/Jantar**			

		(1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000
	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.371.006,10

Serviços a serem contratados para o INPE – São José dos Campos:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA (pessoas)	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400	R$52,16	R$125.184,00
	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860	R$34,90	R$309.214,00

01							
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000	R$65,37	R$457.590,00
	04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000	R$138,95	R$694.750,00
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000	R$169,87	R$679.480,00
	06	**Coquetel** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010	R$178,88	R$359.548,80

	07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000	R$227,99	R$683.970,00
	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710	R$35,83	R$61.269,30
TOTAL							R$3.371.006,10

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens foram agrupados em função da similaridade e complementaridade dos serviços, todos de mesma natureza e plenamente passíveis de execução por uma única empresa, o que se mostra técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração. Tal agrupamento contribui ainda para a otimização da gestão contratual e para a simplificação das atividades de fiscalização. A adoção da licitação por itens isolados poderia comprometer a adequada execução do objeto, especialmente em situações que demandem, em um mesmo dia, o fornecimento concomitante de coffee break e almoço. Nesses casos, a contratação de empresas distintas poderia gerar entraves operacionais, como dificuldades na higienização do ambiente, na substituição de ornamentação, na retirada e montagem de equipamentos, entre outros aspectos logísticos, comprometendo a eficiência, a integração e a qualidade do serviço prestado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se a inexistência de contratações pretéritas ou futuras que mantenham relação de interdependência ou vinculação com o objeto ora pretendido, caracterizando-se, portanto,

sua plena autonomia. Do mesmo modo, não se identifica a necessidade de adaptações nas instalações do órgão, tampouco de serviços acessórios ou complementares, para a plena eficácia e exequibilidade da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço está perfeitamente alinhada ao **Plano Diretor do INPE 2022-2026**:

- OE-1: Aumentar a eficiência e eficácia no estabelecimento de relacionamentos institucionais.

- OE-5: Reforçar o caráter nacional da atuação do INPE, por meio de suas unidades regionais e de parcerias estratégicas.

A necessidade do objeto está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do INPE, Uasg 240106, para o exercício de 2024/2025, sob nº de Item 861.

ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000003/2026

Data de publicação no PNCP: 28/04/2025

Id do item no PCA: 576

Classe/Grupo: 632 – Serviço de Fornecimento de Comida

Identificador da Futura Contratação: 240106-264/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1) **Qualidade e segurança alimentar**

Contar com mão de obra especializada com conhecimento em normas técnicas no transporte, manuseio e preparação dos alimentos garantem a segurança e rastreabilidade do alimento ao longo de todo o processo.

2) Padronização

A padronização dos serviços está diretamente relacionada à manutenção da qualidade. Busca-se assegurar um nível elevado e uniforme em todos os itens de alimentação e bebidas a serem disponibilizados nas cerimônias de alto nível e demais eventos institucionais, garantindo consistência, excelência e adequação à imagem da Instituição.

3) Certeza da Execução do Serviço Adequada

Atendidos os pré-requisitos estabelecidos, a contratação permitirá a atuação de profissionais devidamente qualificados, aptos a elaborar os cardápios e serviços correlatos, atender os convidados com presteza e adotar todas as medidas necessárias ao adequado encerramento das atividades pós-evento.

Espera-se que cada evento realizado durante a vigência contratual seja organizado e executado com rigor técnico e operacional, assegurando o alcance dos objetivos definidos, entre os quais se destacam a elevação dos níveis de eficiência, eficácia e excelência no desempenho das atividades finalísticas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

A realização de eventos de forma harmoniosa, com qualidade e planejamento, tende a gerar reflexos positivos em diferentes áreas institucionais, contribuindo para o fortalecimento da imagem do INPE perante a sociedade e os diversos públicos de interesse.

13. Providências a serem Adotadas

Os responsáveis pelos eventos deverão:

1) Disponibilizar local adequado para a realização da prestação dos serviços.
2) Reservar espaço adequado para que a empresa de buffet contratada realize suas atividades.
3) Receber e direcionar a equipe prestadora de serviços.
4) Conferir se o cardápio e o serviço foram os contratados para o evento.

5) Realizar a avaliação do serviço de forma criteriosa, registrando as não conformidades e promovendo, quando cabível, a aplicação de glosa pelo descumprimento das exigências da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Tomar as medidas cabíveis:

a) para o correto descarte dos resíduos recicláveis, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE, TEMA 5 - COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

b) para reduzir o consumo, reduzindo, assim, os custos financeiros e o passivo ambiental decorrentes da utilização de copos descartáveis e de papel para impressão, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE, TEMA – MATERIAL DE CONSUMO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser indispensável para atender as necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES

Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 14:41:09.

LUBIA VINHAS

Coordenadora do Gabinete

Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 09:45:14.

PATRICIA MARCIANO LEITE

Assistente Técnica do Diretor

Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 14:43:39.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 213/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
213/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES	22/10/2025 09:44 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.006892/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Serviços a serem contratados para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA (pessoas)	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400	R$52,16	R$125.184,00

01	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860	R$34,90	R$309.214,00
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000	R$65,37	R$457.590,00
	04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000	R$138,95	R$694.750,00
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000	R$169,87	R$679.480,00
		Coquetel					

	06	(1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010	R$178,88	R$359.548,80
	07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000	R$227,99	R$683.970,00
	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710	R$35,83	R$61.269,30
TOTAL							R$3.371.006,10

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia útil da confirmação do recebimento de cada Autorização de Serviço;

1.5 O contrato ou instrumento equivalente, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000003/2026
Data de publicação no PNCP: 28/04/2025
Id do item no PCA: 576
Classe/Grupo: 632 – Serviço de Fornecimento de Comida
Identificador da Futura Contratação: 240106-264/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Tomar as medidas cabíveis:

4.1.1.1 para o correto descarte dos resíduos recicláveis, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE, TEMA 5 - COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

4.1.1.2 para reduzir o consumo, reduzindo, assim, os custos financeiros e o passivo ambiental decorrentes da utilização de copos descartáveis e de papel para impressão, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE, TEMA – MATERIAL DE CONSUMO.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 *Na presente contratação não serão indicadas marcas, tampouco serão vedadas a utilização de marcas ou produtos.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Não se aplica.

Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1 Pode-se agendar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 16h.

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros requisitos obrigatórios

4.9 A contratada deverá ser especializada e ter como única atividade a preparação, fornecimento de alimentação e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade.

4.10 A contratada deverá possuir profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, **juntamente com a proposta da empresa**. O profissional deverá, obrigatoriamente, acompanhar a execução do serviço nos dias dos eventos.

4.11 Considerando que os serviços de buffet objeto desta contratação ocorrerão nas unidades do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), situadas em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, torna-se requisito que a empresa contratada esteja localizada na região metropolitana de São José dos Campos **e que esteja apta a atender de forma plena ambas as localidades**.

4.12. Tal exigência se justifica em razão da natureza dos produtos a serem fornecidos, os quais incluem gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo alimentos “in natura”, produtos semi-preparados ou preparados para consumo imediato. Esses itens, pela sua composição e características, demandam condições especiais de transporte, conservação e armazenamento, com controle adequado de temperatura e tempo, a fim de preservar a qualidade, a segurança alimentar e a integridade até o momento do consumo.

4.13. Entende-se por produto perecível aquele que possui curta durabilidade e está sujeito a alterações rápidas de suas propriedades físico-químicas e microbiológicas. Dessa forma, caso a contratada esteja localizada em região distante dos locais de execução do serviço, não será possível assegurar a manutenção das condições ideais para o transporte e a entrega, comprometendo a qualidade final dos alimentos fornecidos.

4.14. Portanto, a exigência de que a contratada esteja situada na região metropolitana de São José dos Campos **e devidamente estruturada para atender simultaneamente as unidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista** visa garantir a efetiva preservação da qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos participantes e a plena execução dos serviços de buffet a serem prestados no âmbito do INPE.

4.15. Os serviços deverão obedecer ao cardápio pré-estabelecido (Anexo 2), definido juntamente com a área a ser atendida, dentre as opções de serviço e cardápio previstos, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins, e o transporte do serviço licitado, referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.

4.16. Os alimentos deverão ser servidos de acordo com sua natureza, observando-se a manutenção das condições ideais de consumo: alimentos quentes deverão ser apresentados em recipientes térmicos apropriados, que assegurem a temperatura adequada até o momento do serviço; alimentos frios ou gelados deverão ser acondicionados em recipientes próprios, garantindo-se sua conservação e qualidade.

4.17. As bebidas deverão ser servidas geladas, em jarras de vidro ou inox, sendo vedada a utilização de garrafas PET ou recipientes similares durante o serviço. As bebidas quentes deverão ser disponibilizadas em garrafas térmicas de qualidade, devidamente higienizadas e identificadas, de modo a assegurar tanto a conservação da temperatura quanto a adequada apresentação ao público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Os serviços poderão ser solicitados após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os horários, bem como as datas e local da realização dos eventos para a prestação dos serviços, serão definidos e encaminhados à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente pela requisitante ou por sua substituta.

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços:

AÇÃO	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Identificação da demanda	INPE	- Receber a demanda, interna e identificar o item a ser utilizado; - Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento; - Acompanhamento a fiscalização.
Solicitação dos serviços para a Empresa	INPE	- Encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados mencionando os itens e quantitativos, data e local de entrega.
Entregar os serviços	EMPRESA	- Executar os serviços na data e horário estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Emissão de nota fiscal	EMPRESA	- Emitir nota fiscal para pagamento de cada serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Av. dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, São José dos Campos, SP; e Rodovia Presidente Dutra, km 40, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista, SP.

5.3 Os serviços serão prestados nos dias e horários solicitados, de acordo com cada demanda.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 A empresa contratada deverá dispor de profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, obrigatoriamente, se apresentar e acompanhar a execução do serviço nos dias das cerimônias e dos eventos.

5.4.2 A empresa deverá fornecer garçons e ajudantes de cozinha maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e com crachá, e ainda deverão se apresentar devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas, e no caso dos homens, barbeados.

5.4.3 Os auxiliares, ajudantes de cozinha e copeiras deverão, além de estar devidamente uniformizados, manter os cabelos totalmente cobertos e utilizar, obrigatoriamente, luvas descartáveis e aventais apropriados, de modo a assegurar a higiene, a segurança alimentar e a conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao manuseio de alimentos.

5.4.4 Os profissionais deverão possuir experiência e amplo conhecimento dos serviços a serem executados.

5.4.5 A Contratada deverá disponibilizar, para cada evento o número necessário de colaboradores, em quantidade compatível com o número de convidados:

5.4.5.1 No mínimo, 1 (um) profissional de gastronomia certificado;

5.4.5.2 No mínimo, 1 (um) garçom/garçonete para cada 20 (vinte) convidados;

5.4.5.3 No mínimo, 2 (dois) auxiliares para cada 50 (cinquenta) convidados;

5.4.5.4 No mínimo, 2 (duas) copeiras para cada 50 (cinquenta) convidados;

5.4.6 A empresa deverá respeitar o cardápio pré-estabelecido conforme Anexo 1 deste Termo de Referência.
5.4.6.1. O(A) requisitante poderá escolher o cardápio, dentro do pré-estabelecido (Anexo 1), de acordo com o tipo de serviço constante no Anexo 2.

5.4.7 A quantidade de alimentos a ser servida por pessoa deverá ser adequada e suficiente, de modo a atender plenamente ao número de convidados, não sendo admissível qualquer situação que denote escassez. A contratada deverá, ainda, realizar as reposições necessárias durante todo o período do evento, assegurando a manutenção da qualidade, da variedade e da disponibilidade dos itens ofertados, de forma a garantir o bom atendimento a todos os participantes.

5.4.8 Fornecer à contratante, produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

5.4.9 Os pratos preparados deverão apresentar sabor equilibrado, evitando-se temperos excessivos ou insipidez. Os produtos utilizados deverão ser frescos, naturais e de alta qualidade. Exige-se que não sejam usados **produtos industrializados**, tais como enlatados, corantes artificiais, aromatizantes químicos e aditivos artificiais, de modo a garantir a integridade, a autenticidade e a segurança alimentar dos alimentos servidos.

5.4.10 Por solicitação dos responsáveis pelos eventos, todo fornecimento de alimento e/ou bebidas, em qualquer modalidade, deverá prever a possibilidade de adequação de cardápio para casos de restrição alimentar.

5.4.11 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

5.4.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local dos serviços, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.13 Todas as quebras, danos e perdas no material do fornecedor ocorridos durante o evento serão por conta da Contratada;

5.4.14 Devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos e serviços nas mesmas condições recebidas;

5.4.15 Os serviços acontecerão de acordo com a demanda, nos períodos matutino, vespertino e período noturno.

5.4.16 Os horários, bem como as datas e local da realização dos eventos para a prestação dos serviços, serão definidos e encaminhados à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente pela requisitante ou por sua substituta.

5.4.17 Nos pedidos enviados à Contratada, deverão constar nome do evento, tipo de serviço, a data e hora de sua realização, a quantidade de pessoas a serem atendidas e o cardápio definido.

5.4.18 Se houver necessidade, a Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 72 horas da data prevista para a realização do evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades apropriadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Materiais 1: Copos, guardanapos, talheres descartáveis (quando necessário, de acordo com o tipo de serviço).

5.5.2 Materiais 2: Copos de vidro, taças e xícaras de porcelana / Travessas: Vidro, porcelana e Inox / Pratos de porcelana / Suqueiras / Garrafas Térmicas / Talheres de Inox /Toalhas de Mesa.

5.5.3 Materiais 3: Garrafas de água e taças para a mesa de Autoridades (quando necessário, de acordo com o tipo de serviço).

5.5.4 Móveis e eletrodomésticos: Mesas e aparadores de madeira ou de vidro, cadeiras, freezer, geladeira, rechauds, fritadeira, forno elétrico, micro-ondas e outros que sejam necessários à prestação do serviço.

5.5.5 Ornamentação: Arrumação adequada do ambiente com itens de decoração e utilizando **flor natural**, fornecidos pela Contratada.

5.6 Os materiais, móveis e eletrodomésticos deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 Os tipos de serviços estão detalhados no Anexo 1, bem como o cardápio pré-estabelecido está detalhado no Anexo 1 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dos eventos, cerimônias, treinamentos, etc. demandados pelas áreas do INPE.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Técnica

6.18 O fiscal Técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal Técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.22 Cabe ao gestor do contrato:

6.23 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.25 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.26 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.27 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.28 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.29 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.30 receber e dar encaminhamento imediato:

6.30.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.30.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Instrução de Medição de Resultado (IMR), conforme o Anexo 3.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados;

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios contidos no IMR.

Recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05.(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7. 18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7. 18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

II) A data da emissão;

III) Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) O período respectivo de execução do contrato;

V) O valor a pagar; e

VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.38 A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.38.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2025.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice setorial específico aplicável ao fornecimento de alimentos e serviços de buffet, preferencialmente representativo da variação efetiva dos preços dos bens fornecidos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46.O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.47 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante7.41.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente,

conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximo será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Consórcio de empresas**: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de serviço de buffet de acordo com a Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e de Cachoeira Paulista, e deverão estar cadastrados no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária – CMVS.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.26 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.32.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.32.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.33 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.34.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa como única atividade a preparação, fornecimento de alimentação e atendimento de serviço de buffet, expedida pela Junta Comercial e Prefeitura Municipal, em plena validade;

9.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36 Prova de atendimento aos requisitos sanitários e de segurança alimentar, previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 6.437/1977, e na Resolução RDC nº 216 /2004 da ANVISA, relativos às boas práticas para serviços de alimentação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1 O adjudicatário deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos realizados nos anos de 2023 a 2024, e de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

9.37.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.40. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.40.1 Para o Chef de Cozinha/Gastronomia: serviços de planejamento, preparo e supervisão de alimentos e cardápios para eventos institucionais, garantindo a qualidade, higiene, apresentação e segurança alimentar dos produtos servidos, bem como a coordenação da equipe de buffet e atendimento aos participantes.

9.40.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1 ata de fundação;
9.47.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
9.47.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
9.47.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
9.47.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.47.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
9última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$3.371.006,10 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela do Item 1.1.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

(Assinado Eletronicamente)

Lubia Vinhas
Coordenadora do Gabinete

De acordo, pela Coordenação de Administração:

(Assinado Eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Júnior
Coordenador de Administração

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente á Autorização de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.1.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
6.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
6.5.3 Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8 - ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - FORO

9.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos, Seção Judiciária do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES

Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 14:52:45.

LUBIA VINHAS

Coordenadora do Gabinete

Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 09:44:34.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Administração

Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 15:45:34.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação do Gabinete

SRP - Contratação de Serviço de Buffet

TIPOS DE SERVIÇO

Item 01) Welcome Coffee (60 minutos)
a) 01 (um) tipo de bolo em fatias b) 02 (dois) tipos de salgados assados c) Petit fours variados (doces e salgados) d) Bebidas: água, café, chá e 02 (dois) tipos de suco natural
Item 02) Coffee Break Básico (30 minutos)
Servido em material descartável a) 01 (um) tipo de bolo em fatias b) Petit fours variados (doces e salgados) c) Bebidas: água, café e 01 (um) tipo de suco natural
Item 03) Coffee Break Simples (60 minutos)
a) Bolo: - 01 (um) tipo em fatias b) Mini Sanduíches: - 01 (um) tipo c) Salgados: - 02 (dois) tipos fritos - 02 (dois) tipos assados d) Bebidas Frias: - Água Mineral (com e sem gás) - 02 (dois) tipos de suco natural e) Bebidas Quentes: Café / Chás / Chocolate

Item 04) Coffee Break Completo (60 minutos)

a) Salada de Frutas (no mínimo cinco tipos de frutas)

b) Bolos:
- 02 (dois) tipos em fatias

c) Mini Sanduíches:
- 02 (dois) tipos de mini lanche

d) Salgados:
- 05 (cinco) tipos de salgado assado
- 05 (cinco) tipos de salgado frito

e) Bebidas Frias:
- Água Mineral (com e sem gás)
- 02 (dois) tipos de suco natural
- Refrigerante (Coca cola e Guaraná Antártica/Coca cola e Guaraná Antártica zero)

f) Bebidas Quentes: Café / Chá / Chocolate

Item 05) Brunch (1h30min)

a) Sobremesa (porções individuais médias):
- Salada de Frutas (no mínimo 05 tipos de frutas); e mais
- 02 (dois) tipos

b) Salgados:
- 08 (oito) tipos de salgado frito
- 08 (oito) tipos de salgado assado

c) Mini degustações:
- 01 (um) tipo de salada
- 02 (dois) tipo de proteína
- 01 (um) tipo de risoto
- 01 (um) tipo de massa

d) Bebidas:
- Água mineral (com e sem gás)
- Água aromatizada
- 02 (dois) tipos de suco
- Refrigerante (Coca cola e Guaraná Antártica/Coca cola e Guaraná Antártica zero)

e) Mesa do Café:
- Café
- Trufas variadas
- Amanteigados

Item 06) Coquetel (1h30min)

a) Frios:
- Espetinho mussarela de búfala, presunto e pimenta biquinho
- Roulat de frango defumado com geleia de manga
- Mini cuscuz de palmito e crispes de couve
- Telha de tapioca com carne seca e catupiry
- Barquete com salpicão de frango
- Tortinha de queijo com tomate cereja, pimenta rosa e pesto
- Wrap de peito de peru, alface, cream cheese e batata palha.

b) Quentes:
- Folhado de Champignon
- Quiche de carne seca
- Bolinho de bacalhau
- Trouxinha de escarola com alho e bacon
- Espetinhos de frango ao molho agridoce apimentado
- Mini kibinhos ao molho de iogurte
- Risoles de carne, queijo e azeitonas
- Risoles de queijo
- Empadinhas de frango

c) Mini degustações:
- Salpicão de frango com nozes
- Risoto de palmito **ou** Risoto de cogumelos
- Nhoque a bolonhesa **ou** Sofiolli 4 queijos com molho de tomate natural fresco e manjericão
- Cubos de filé mignon ao molho de cerveja preta com batata rústica temperada **ou** Mini almôndegas ao molho barbecue.
- Mini moqueca **ou** mini bobó de camarão.

d) Sobremesa (porções individuais médias):
- Taça de Nutella com Mousse de Maracujá
- Mini cheese cake com maracujá
- Tiramisu

e) Bebidas:
- Água Mineral (com e sem gás)
- Água Aromatizada
- Refrigerante (Coca cola e Guaraná Antártica/Coca cola e Guaraná Antártica zero)
- Sucos frutas vermelhas e maracujá
- Drinks de frutas (sem álcool)

f) Mesa do Café:
- Café
- Chás variados
- Trufas variadas
- Amanteigados

Item 07) Almoço / Jantar

a) Pratos:
- 02 (dois) tipos de salada
- 02 (dois) tipos de proteína
- 03 (três) tipos de acompanhamento

b) Sobremesas:
- Taça de Nutella com Mousse de Maracujá
- Tiramisu
- Mini cheese cake com frutas vermelhas
- Pera ao vinho tinto com sorvete de creme

c) Bebidas:
- Água Mineral com e sem gás
- Água Aromatizada
- Refrigerantes: Guaraná e Coca-Cola Normal e Zero
- Suco de frutas vermelhas, maracujá e abacaxi com hortelã

d) Mesa do Café:
- Café
- Chás variados
- Bombons artesanais
- Amanteigados

Item 08) Kit Lanche Individual

Contendo:
a) 01 fatia de Bolo (Chocolate, cenoura, baunilha)

b) 01 sanduíche
Variações:
Pães: (hambúrguer, integral, italiano, francês ou leite)
Frios: (presunto,salame ou peito de peru).
(queijo mussarela ou queijo prato)
Complementos: alface, tomate, cenoura ralada, pastas (frango, azeitona, atum).

c) 01 Fruta (Banana, maçã ou pera)
d) 01 suco de frutas em embalagem Tetra Pack, de no mínimo 200 ml, Dell Vale ou similar

Observações:
- Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens individuais, higiênicas e descartáveis e serem acompanhados de talheres, guardanapos e copos descartáveis;
- Deverão ser observadas as condições ideais de conservação e temperatura dos kit´s lanches a serem fornecidos;
- Os kits deverão ser entregues em local e hora definidos pelo INPE.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Contratação de Serviço de Buffet
Cardápio

ITEM	DESCRIÇÃO	OPÇÕES GERAIS
01	**Bolo em Fatias**	Chocolate com Cobertura de Brigadeiro / Laranja / Coco / Limão / Cenoura com Cobertura de Chocolate / Banana
02	**Mini Carolinas**	- Doces (casquinha de laranja ou limão siciliano; coco; gotinhas de chocolate; doce de leite; café) - Salgados (Cream cheese com ervas finas; Patê de salmão defumado; Frango com curry e maionese leve; Atum com alcaparras; Queijo brie com geleia de pimenta; Ricota com nozes; Gorgonzola).
03	**Mini Salgado Frito**	- Risoles: espinafre com gorgonzola; carne com azeitona e queijo; carne seca com abóbora; palmito; milho, queijo, napolitano. - Bolinhas: queijo provolone; carne seca com aipim; napolitano; peixe; carne apimentada; casulo de queijo. - Coxinha de frango; - Kibe; - Croquete de carne. - Bolinho de bacalhau. - Mini croquete de peixe com limão siciliano. - Bolinho de siri - Bolinho de feijoada - Croquete de espinafre com ricota.
04	**Mini Salgado Assado**	- Pastel Assado: carne seca com catupiry; frango; carne com azeitona; napolitano; espinafre com ricota. - Quiche: frango; cebola; gorgonzola; espinafre; alho-poró, palmito; queijo. - Tortelete com creme de: carne seca com abóbora; fricassé de frango. - Empadinha: frango; palmito. - Esfirra de carne; calabresa. - Mini croissant napolitano. - Mini pizza napolitana; calabresa; frango com catupiry. - Trouxinha de brócolis com alho; alho poró com queijo. - Folhado de champignon. - Barquete com strogonoff de frango.
05	**Mini Sanduíche**	- Pão de Batata com Requeijão e Presunto; - Pão de gergelim com maionese, peito de peru, queijo prato e tomate cereja; - Pão de forma com maionese de alho, queijo, tomate e manjericão; - Pão de forma com creme de queijos; - Pão de leite com geleia de fruta; - Wrap de peito de peru, alface, cream cheese e batata palha.

06	**Salada de Frutas (no mínimo cinco tipos de frutas)**	Uva, Morango, Kiwi, Melão, Manga, Maçã, Laranja
07	**Sobremesa**	- Torta de limão; - Torta de morango; - Sorvete de creme com calda de framboesa; - Pavê de chocolate; - Pavê de coco; - Mousse de maracujá; - Mouse de chocolate; - Mini taça de Nutella com mousse de limão; - Cheese cake com geleia de frutas vermelhas; - Charlotte de baunilha com ganache de chocolate; - Petit Gateau; - Tiramisu.
08	**Proteína**	- Carne seca com abóbora; - Filé mignon ao molho gorgonzola; - Frango ao molho agridoce; - Peixe ao molho tártaro; - Lombo de porco ao molho de ervas; - Mini cuscuz de frango, palmito e azeitonas pretas; - Strogonoff de carne; - Strogonoff de frango.
09	**Salada**	- Salada Verde com tomates cerejas, croutons e molho de azeite e mostarda; - Salada caprese (tomate, mussarela de búfala e manjericão); - Salpicão de frango; - Caesar (alface americana, croutons, queijo parmesão e molho Caesar); - Tabule com quinoa; - Rúcula com kiwi e amêndoas.
10	**Massa**	- Sofiolli aos 4 queijos com molho de tomate fresco e manjericão; - Nhoque a bolonhesa; - Lasanha de frango ao sugo; - Lasanha aos 4 queijos - Tortiglione à carbonara.
11	**Risoto**	- Risoto de tomate seco; - Risoto de alho-poró; - Risoto de queijo gorgonzola com presunto Parma; - Risoto de palmito.
12	**Bebida**	- Agua mineral (com e sem gás) - Água aromatizada - Refrigerantes Guaraná Antártica e Coca-Cola (normal e zero) - Suco de polpa de fruta: abacaxi com hortelã; uva; laranja; maracujá; frutas vermelhas; manga.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Cardápio Coquetel

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO DEFINIDO
01	**Frio**	- Espetinho mussarela de búfala, presunto e pimenta biquinho - Roulat de frango defumado com geleia de manga - Mini cuscuz de palmito e crispes de couve - Telha de tapioca com carne seca e catupiry - Barquete com salpicão de frango - Tortinha de queijo com tomate cereja, pimenta rosa e pesto - Wrap de peito de peru, alface, cream cheese e batata palha.
02	**Quente**	- Folhado de Champignon - Quiche de carne seca - Bolinho de bacalhau - Trouxinha de escarola com alho e bacon - Espetinhos de frango ao molho agridoce apimentado - Mini kibinhos ao molho de iogurte - Risoles de carne, queijo e azeitonas - Risoles de queijo - Empadinhas de frango
03	**Mini Degustação**	- Salpicão de frango com nozes - Risoto de palmito ou Risoto de cogumelos - Nhoque a bolonhesa ou Sofiolli 4 queijos com molho de tomate natural fresco e manjericão - Cubos de filé mignon ao molho de cerveja preta com batata rústica temperada ou Mini almôndegas ao molho barbecue. - Mini moqueca ou mini bobó de camarão.
04	**Sobremesa**	- Taça de Nutella com Mousse de Maracujá - Mini cheese cake com maracujá - Tiramisu
05	**Bebida**	- Água Mineral (com e sem gás) - Água Aromatizada - Refrigerante (Coca cola e Guaraná Antártica/Coca cola e Guaraná Antártica zero) - Sucos frutas vermelhas e maracujá - Drinks de frutas (sem álcool)
06	**Mesa do Café**	- Café - Chás variados - Trufas variadas - Amanteigados

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Cardápio Almoço/Jantar

ITEM	DESCRIÇÃO	OPÇÕES
01	**Salada (02 tipos)**	- Salada Verde com tomates cerejas, croutons e molho de azeite e mostarda; - Salada caprese (tomate, mussarela de búfala e manjericão); - Salpicão de frango; - Caesar (alface americana, croutons, queijo parmesão e molho Caesar); - Tabule com quinoa; - Rúcula com kiwi e amêndoas.
02	**Proteína (02 tipos)**	- Cubos de filet mignon ao molho de vinho tinto; - Medalhão de mignon com bacon; - Carne seca com abóbora; - Peito de frango recheado com espinafre e queijo brie ao molho de laranja; - Peru ou chester desossado ao molho de damasco ou vinho branco. - Lombo de porco ao molho de ervas; - Espetinho de contra-filé com cebola e tomates; - Filé de peixe ao molho de camarões; - Truta com amêndoas - Strogonoff de carne; - Strogonoff de frango.
03	**Acompanhamento (03 tipos)**	- Risoto com cogumelos; - Risoto de parmesão; - Arroz a grega; - Arroz à piamontese; - Batata Sauté; - Maçãs caramelizadas. - Purê de batata-baroa (mandioquinha) - Mini batatas assadas com azeite e alecrim. - Legumes salteados na manteiga (cenoura, brócolis, abobrinha e vagem).
04	**Sobremesa**	- Taça de Nutella com Mousse de Maracujá - Tiramisu - Mini cheese cake com frutas vermelhas - Pera ao vinho tinto com sorvete de creme
05	**Bebida**	- Agua mineral (com e sem gás) - Água aromatizada - Refrigerantes Guaraná Antártica e Coca-Cola (normal e zero) - Sucos frutas vermelhas, maracujá e abacaxi com hortelã
06	**Mesa do Café**	- Café - Chás variados - Bombons artesanais - Amanteigados

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Kit Lanche Individual

Deverá conter:

a) 01 Bolinho (Chocolate, cenoura, baunilha)

b) 01 sanduiche Variações:
Pães 01 tipo: (hambúrguer, integral, italiano, francês ou leite)
Frios: 01 tipo (presunto, salame ou peito de peru)
01 tipo (queijo mozarela ou queijo prato)
Complementos: alface, tomate, cenoura ralada, 01 (um) tipo de pasta (frango, azeitona, atum).

c) 01 Fruta (Banana sem manchas na casca, maçã ou pera)

d) 01 Suco de frutas em embalagem Tetra Pack, de no mínimo 200 ml.

e) 01 (um) pacotinho de biscoito salgado ou doce (9,6 gramas)

Observações:
Os kits devem ser acondicionados em embalagens individuais resistentes, higiênicas e descartáveis e serem acompanhados de talheres, guardanapos e copos descartáveis.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

NOTA TÉCNICA Nº 165/2025/SEI-INPE

Nº do Processo:	**01340.006892/2025-21**
Documento de Referência:	
Interessado:	**Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**
Nº de Referência:	
Assunto:	**SRP - Contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais**

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é Contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição dos valores referentes que compõem a contratação foram utilizados os parâmetros do inciso II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)
01	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	R$34,90
02	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	R$52,16
03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	R$109,50
04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	R$138,95
05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	R$169,87
06	**Coquetel** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	R$178,88
07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	R$227,99
08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	R$35,83

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média na pesquisa de preços, em razão de se tratar de metodologia que reflete de forma equilibrada os valores praticados no mercado, mitigando eventuais distorções causadas por preços muito altos ou muito baixos, e assegurando a seleção de uma estimativa justa, compatível com a realidade de mercado e os princípios da economicidade e eficiência.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$3.371.006,10 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, seis reais e dez centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)	VALOR UNITARIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	2.400	R$52,16	R$125.184,00
02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	8.860	R$34,90	R$309.214,00
03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	7.000	R$65,37	R$457.590,00
04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	5.000	R$138,95	R$694.750,00
05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	4.000	R$169,87	R$679.480,00
06	**Coquetel** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	2.010	R$178,88	R$359.548,80
07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	3.000	R$227,99	R$683.970,00
08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	1.710	R$35,83	R$61.269,30

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete, SIAPE 664207.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes

Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 21/10/2025, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13244434** e o código CRC **1E077952**.

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034293

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 09:53:02 e 28/08/2025 09:57:16

Relatório gerado no dia 28/08/2025 09:58:07 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

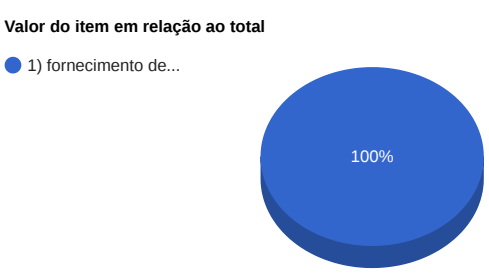
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 52,16 (un)	-	R$ 52,16	100%	R$ 52,16

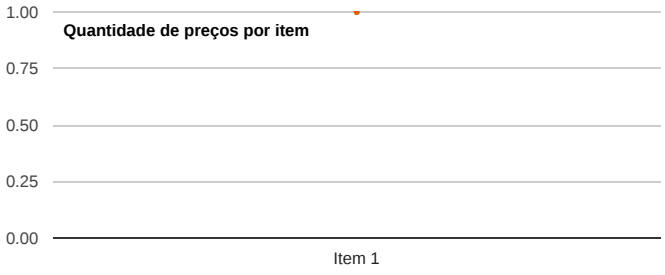
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	50.444.108/0001-41 - CAMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA / 2 - GERAL	50444108000141-1-000033/2025	18/07/2025	R$ 52,16
Valor Unitário				**R$ 52,16**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 52,16

Média dos Preços Obtidos: R$ 52,16

Valor Global: R$ 52,16





Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R$ 52,16 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 52,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 52,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	welcome coffee para palestrantes e convidados (camarim) fornecimento de coquetel para palestrantes e convidados no camarim durante o evento, com reposição contínua ao longo do dia. requisitos do serviço:atendimento para 50 pessoas. cardápio: bebidas: água mineral (com e sem gás). chocolate quente. café. leite. chá em sachês individuais. dois tipos de sucos de frutas. alimentos: mini sanduíches (1 tipo). salgados assados (2 tipos), incluindo: mini pão de queijo. mini pão de batata com recheio.mini pizzas.empadinhascom recheios diversos.pastéis de forno de sabores variados. doces (2 tipos), com opções entre: bolo. mini croissant. mini sonhos. mini folhados. uma das opções de doces deve atender às restrições alimentares de celíacos buffet para disposição dos alimentos e bebidas. forros de mesa elegantes e em bom estado. xícaras de louça.copos e/ou diabéticos,devidamente identificada. utensílios e equipamentos:mesas próprias do de vidro e taças. serviço: equipe de atendimento para reposição contínua dos itens ao longo do dia e manutenção da limpeza das mesas durante o serviço.uniforme padronizados e apresentação adequada da da equipe.higiene e	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 52,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 50.444.108/0001-41
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA / 2 - GERAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, “COFFEE BREAKS” E “WELCOME COFFEE” EM EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO “WELCOME COFFEE”, CONSIDERANDO O VALOR PARA 01 (UMA) PESSOA. Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO “WELCOME COFFEE”, CONSIDERANDO O VALOR PARA 01 (UMA) PESSOA. Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 18/07/2025 12:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 50444108000141-1-000033/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 04/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.000
Unidade: SERV / PESSOA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.483.229/0001-16 *VENCEDOR*	A M RESTAURANTE LTDA	R$ 52,16

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2025 09:57:16*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034294

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 09:59:53 e 28/08/2025 09:59:53

Relatório gerado no dia 28/08/2025 10:00:12 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: coffee break contratação de serviço de coffee break -coffee-break i. contendo no mínimo: bebidas: com no mínimo 500 ml de refrigerante (cola, guaraná, laranja) com 06 tipos de salgados: com no mínimo 25 gramas cada, (coxinha de frango, pastel de carne, em

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 34,90 (un)	-	R$ 34,90	100%	R$ 34,90

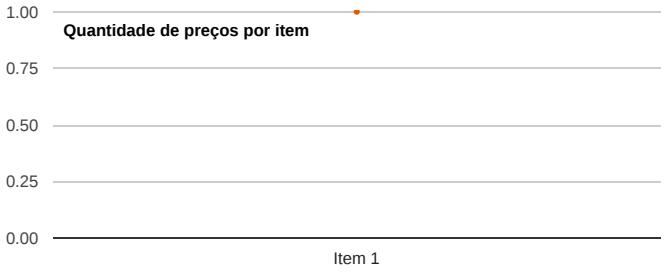
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.302.270/0001-24 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA MUNICIPAL / 31001 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GUARAPUAVA	15302270000124-1-000002/2025	13/08/2025	R$ 34,90
Valor Unitário				**R$ 34,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 34,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 34,90

Valor Global: R$ 34,90





Detalhamento dos Itens

Item 1: coffee break contratação de serviço de coffee break -coffee-break i. contendo no mínimo: bebidas: com no mínimo 500 ml de refrigerante (cola, guaraná, laranja) com 06 tipos de salgados: com no mínimo 25 gramas cada, (coxinha de frango, pastel de carne, em

Preço Estimado: R$ 34,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 34,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 34,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coffee break contratação de serviço de coffee break -coffee-break i. contendo no mínimo: bebidas: com no mínimo 500 ml de refrigerante (cola, guaraná, laranja) com 06 tipos de salgados: com no mínimo 25 gramas cada, (coxinha de frango, pastel de carne, empada de palmito, quiche de queijo, mini sanduíche natural, pão de queijo). com 03 tipos de doce: (carolina recheada com doce de leite e coberta com chocolate, mini sonho recheado com goiabada e mini bolacha goiabinha) sendo que cada doce deverá pesar no mínimo 25 gramas, com 1 pedaço de bolo com cobertura de chocolate: com no mínimo 100 gramas. cada unidade de coffee-break, deverá conter no mínimo 02 unidades de cada tipo de salgado, 02 unidades de cada tipo de doce e 01 pedaço de bolo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 34,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.302.270/0001-24

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA MUNICIPAL / 31001 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GUARAPUAVA

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de alimentação compreendendo de coffee break, com recursos da Deliberação n° 04/2023 - CEDCA/PR, com fulcro no art. 75 inciso III alínea A da Lei n° 14.133/2021.

Descrição: **COFFEE BREAK CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK - COFFEE-BREAK I. CONTENDO NO MÍNIMO: BEBIDAS: COM NO MÍNIMO 500 ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA) COM 06 TIPOS DE SALGADOS: COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, (COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, EM** - COFFEE BREAK CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK -COFFEE-BREAK I. CONTENDO NO MÍNIMO: BEBIDAS: COM NO MÍNIMO 500 ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA) COM 06 TIPOS DE SALGADOS: COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, (COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, EMPADA DE PALMITO, QUICHE DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO DE QUEIJO). COM 03 TIPOS DE DOCE: (CAROLINA RECHEADA COM DOCE DE LEITE E COBERTA COM CHOCOLATE, MINI SONHO RECHEADO COM GOIABADA E MINI BOLACHA GOIABINHA) SENDO QUE CADA DOCE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM 1 PEDAÇO DE BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE: COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. CADA UNIDADE DE COFFEE-BREAK, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE CADA TIPO DE SALGADO, 02 UNIDADES DE CADA TIPO DE DOCE E 01 PEDAÇO DE BOLO.

Data: 13/08/2025 15:36

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 15302270000124-1-000002/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 287

Unidade: SERVIÇO (SRV)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.250.365/0001-59 *VENCEDOR*	LOPES & LIDIO LTDA	R$ 34,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	AVENIDA GUARAPUAVA, 1170	(42) 3624-1697	financeiro@lopespaes.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2025 09:59:53*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034303

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:23:02 e 28/08/2025 10:23:02

Relatório gerado no dia 28/08/2025 10:23:19 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

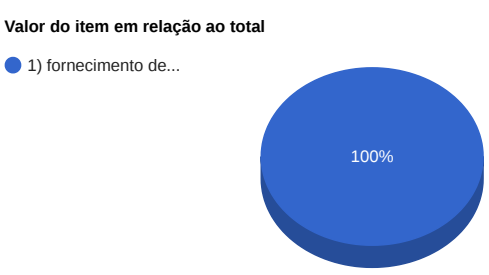
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R$ 65,37 (un)	-	R$ 65,37	100%	R$ 65,37

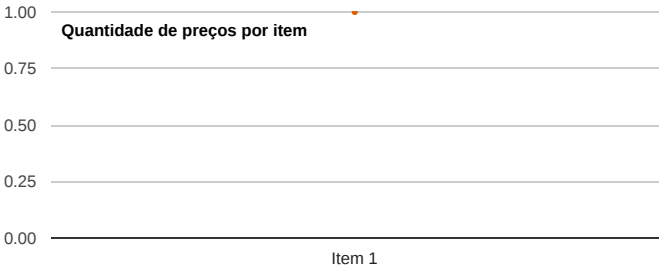
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.981.344/0001-05 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI	NºPregão:900082025 UASG:926454	16/05/2025	R$ 65,37
Valor Unitário				**R$ 65,37**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 65,37

Média dos Preços Obtidos: R$ 65,37

Valor Global: R$ 65,37





Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R$ 65,37 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 65,37 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 65,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coffee break para a comarca de josé de freitas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 65,37**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.981.344/0001-05
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de alimentação preparada e semipreparada destinada às comarcas do interior, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no instrumento convocatório e seus anexos.
Descrição: **Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces** - COFFEE BREAK para a Comarca de José de Freitas

Data: 16/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:926454
Lote/Item: /118
Ata: Link Ata
Homologação: 15/07/2025 16:13
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 278
Unidade: UNIDADE
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.513.552/0001-57 *VENCEDOR*	L. H. C. SOARES LTDA	R$ 61,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Caxias	RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736	(99) 8118-5248	lc.alimentacao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.250.142/0001-94	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	R$ 62,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Quiterianópolis	R PADRE MOACIR, 39	VIEIRA	(88) 9697-6838	vieiracostacomercio@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	R$ 62,48

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	(21) 3030-0190	rodrigo.s.amin@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	R$ 68,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA LUCIDIO FREITAS, 0000	(86) 3222-1676	glamousinho@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.120.800/0001-96	CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO	R$ 70,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 70,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2025 10:23:02*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034296

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:05:31 e 28/08/2025 10:05:31

Relatório gerado no dia 28/08/2025 10:05:49 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 24	1	R$ 138,95 (un)	-	R$ 138,95	100%	R$ 138,95

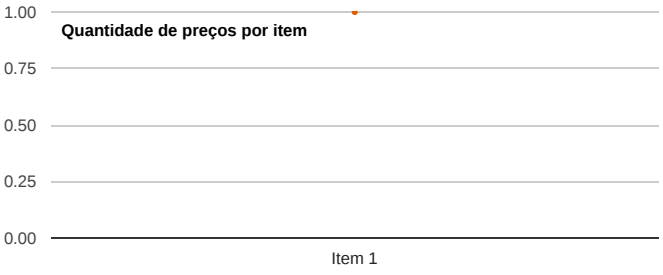
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	42.277.434/0001-83 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA RJ	NºPregão:900042025 UASG:926609	09/06/2025	R$ 138,95
Valor Unitário				**R$ 138,95**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 138,95

Média dos Preços Obtidos: R$ 138,95

Valor Global: **R$ 138,95**





Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R$ 138,95 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 138,95 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 138,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coffee break tipo 3 café, água mineral com e sem gás, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), 03 tipos de biscoitos finos, pão d e metro, cesta de pães variados, torradas, 03 tipos de patê, 02 tipos de bolo, 01 tipo de salgado, frutas variadas. uma hora de duração. com todos os materiais e profissionais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa,rechauds, etc). na execução do se rviço devem ser observadasas normas sanitárias vigentes. duração: 1h 30min.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 138,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 42.277.434/0001-83

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA RJ

Objeto: Prestação de serviços especializados em organização de eventos incluindo o planejamento, organização, coordenação e execução, fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos com a finalidade de atender as demandas do Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Coffee break tipo 3 Café, água mineral com e sem gás, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerante (01 dietético), 03 tipos de biscoitos finos, pão de metro, cesta de pães variados, torradas, 03 tipos de patê, 02 tipos de bolo, 01 tipo de salgado, frutas variadas. Uma hora de duração. Com todos os materiais e profissionais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa,rechauds, etc). Na execução do serviço devem ser observadasas normas sanitárias vigentes. Duração: 1h 30min.

CatSer: **3697** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 09/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:926609

Lote/Item: /27

Ata: Link Ata

Homologação: 21/07/2025 21:29

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.076.626/0001-84 *VENCEDOR*	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R$ 71,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721	(81) 3458-6858	contato@gamacontabil.com

22.747.198/0001-04	DOUGLAS SOARES DE BRITO 05932728701			R$ 77,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

11.969.564/0001-53	FAVORITA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			R$ 78,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CAPITAO FELIX, 00110	(21) 9226-8195	favoritalimentos@gmail.com

31.420.049/0001-27	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI			R$ 78,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	R PRIMEIRO DE MAIO, 186	(21) 9744-5672	nina.gourmetrj@fullhouseeventosrj.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.974.018/0001-62	50.974.018 BIANCA MARIA ALVES	R$ 82,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796	(27) 9877-8299	licitabiancamaria@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.934.190/0001-90	44.934.190 ANNA PAULSEN	R$ 90,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ELZIRA VIVACQUA, 421	(27) 8866-7040	lorelaiempreendimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.290.520/0001-26	NOTORIO REPR. E SERV. EM GERAL LTDA	R$ 97,17

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.688.813/0001-66	AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 105,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R$ 116,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	ALAMEDA CAMPINAS, 802	(11) 3062-3370	contato@concity.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.899.172/0001-50	POLI SERVICOS GERAIS LTDA.	R$ 129,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA 7, 343	(62) 3212-0202	mdr-service@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R$ 138,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA — R$ 139,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot Morada do Sol), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

17.612.636/0001-97 AC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI — R$ 140,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Cabo Frio	R DA LUZ, 22	(22) 2643-0000/ (22) 2643-0001

12.342.574/0001-27 LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA — R$ 140,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93	(71) 3288-4981	lisboa.entretenimentos@hotmail.com

10.733.675/0001-01 WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA — R$ 140,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Saquarema	RUA DOM GERARDO, 00063	Walter	(21) 3589-6119	gestaodenegocioswv10@gmail.com

34.838.357/0001-65 BLACK POWER EVENTOS LTDA — R$ 142,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

29.785.914/0001-97 MAGNA LICIA DA CONCEICAO DOS SANTOS 03575625778 — R$ 142,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA AMADEU LARA, 1148	(21) 3761-8829	luizpimentel1000@gmail.com

22.816.081/0001-35 B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA — R$ 142,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560	(79) 3024-6822/ (79) 3024-6833	contato@primmehotel.com.br

02.543.012/0001-98 BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA — R$ 142,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA OLOF PALME, 00765	Fátima Moreira de Almeida	(21) 3342-7098	marcella@barralivre.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 142,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5111	comercial01@dfturismo.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.700.832/0001-30	ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDa	R$ 142,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.508.371/0001-90	SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA	R$ 142,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA P, 608	(21) 7712-1846	saboridealeventos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 142,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CAPITAO FELIX, 110	(21) 2667-2555	societario@novacont.net

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2025 10:05:31*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034301

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:17:20 e 28/08/2025 10:17:20

Relatório gerado no dia 28/08/2025 10:18:06 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

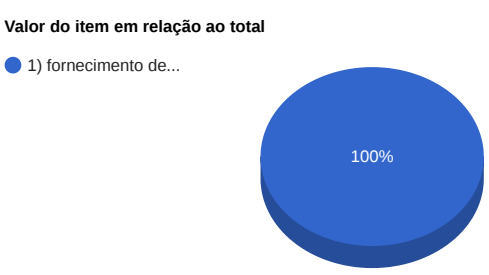
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 24	1	R$ 169,87 (un)	-	R$ 169,87	100%	R$ 169,87

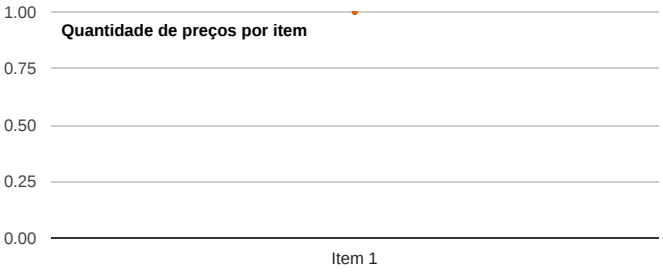
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	42.277.434/0001-83 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA RJ	NºPregão:900042025 UASG:926609	09/06/2025	R$ 169,87
Valor Unitário				**R$ 169,87**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 169,87

Média dos Preços Obtidos: R$ 169,87

Valor Global: **R$ 169,87**





Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R$ 169,87 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 169,87 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 169,87

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	brunch cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. bebi das: café, chá, chocolate quente, água mineral com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álc ool. uma hora de duração. com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, rechauds, etc). na execução do serviço devem ser observadas as normas sanitárias vigentes. duração: 2 horas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 169,87**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 42.277.434/0001-83

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA RJ

Objeto: Prestação de serviços especializados em organização de eventos incluindo o planejamento, organização, coordenação e execução, fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos com a finalidade de atender as demandas do Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Brunch Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água mineral com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, rechauds, etc). Na execução do serviço devem ser observadas as normas sanitárias vigentes. Duração: 2 horas.

CatSer: **3697** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 09/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:926609

Lote/Item: /25

Ata: Link Ata

Homologação: 21/07/2025 21:29

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.076.626/0001-84 *VENCEDOR*	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721	(81) 3458-6858	contato@gamacontabil.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.969.564/0001-53	FAVORITA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 88,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CAPITAO FELIX, 00110	(21) 9226-8195	favoritalimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.420.049/0001-27	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	R$ 89,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	R PRIMEIRO DE MAIO, 186	(21) 9744-5672	nina.gourmetrj@fullhouseeventosrj.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.747.198/0001-04	DOUGLAS SOARES DE BRITO 05932728701	R$ 105,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.290.520/0001-26	NOTORIO REPR. E SERV. EM GERAL LTDA	R$ 117,64

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.688.813/0001-66	AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 130,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.974.018/0001-62	50.974.018 BIANCA MARIA ALVES	R$ 135,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796	(27) 9877-8299	licitabiancamaria@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R$ 141,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	ALAMEDA CAMPINAS, 802	(11) 3062-3370	contato@concity.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.934.190/0001-90	44.934.190 ANNA PAULSEN	R$ 149,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ELZIRA VIVACQUA, 421	(27) 8866-7040	lorelaiempreendimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.899.172/0001-50	POLI SERVICOS GERAIS LTDA.	R$ 159,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA 7, 343	(62) 3212-0202	mdr-service@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 169,73

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot Morada do Sol), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.612.636/0001-97	AC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 170,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Cabo Frio	R DA LUZ, 22	(22) 2643-0000/ (22) 2643-0001

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.838.357/0001-65	BLACK POWER EVENTOS LTDA	R$ 170,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.342.574/0001-27	LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 170,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93	(71) 3288-4981	lisboa.entretenimentos@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R$ 170,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.733.675/0001-01	WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 170,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Saquarema	RUA DOM GERARDO, 00063	Walter	(21) 3589-6119	gestaodenegocioswv10@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.816.081/0001-35	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	R$ 172,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560	(79) 3024-6822/ (79) 3024-6833	contato@primmehotel.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.785.914/0001-97	MAGNA LICIA DA CONCEICAO DOS SANTOS 03575625778	R$ 173,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA AMADEU LARA, 1148	(21) 3761-8829	luizpimentel1000@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.543.012/0001-98	BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R$ 173,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA OLOF PALME, 00765	Fátima Moreira de Almeida	(21) 3342-7098	marcella@barralivre.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 173,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5111	comercial01@dfturismo.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.700.832/0001-30	ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDa	R$ 173,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.508.371/0001-90	SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA	R$ 173,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA P, 608	(21) 7712-1846	saboridealeventos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 173,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CAPITAO FELIX, 110	(21) 2667-2555	societario@novacont.net

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2025 10:17:20*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034298

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:09:03 e 28/08/2025 10:09:03

Relatório gerado no dia 28/08/2025 10:09:23 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

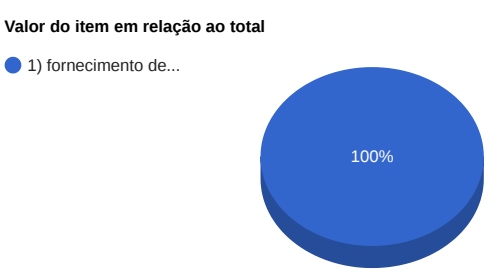
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 24	1	R$ 178,88 (un)	-	R$ 178,88	100%	R$ 178,88

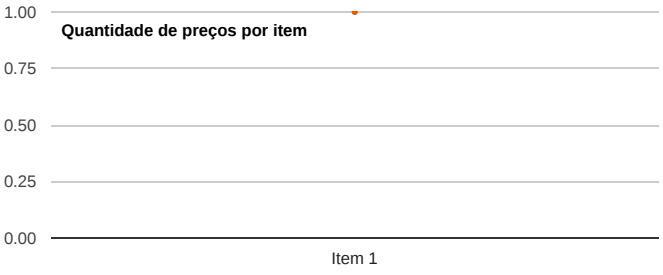
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	42.277.434/0001-83 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA RJ	NºPregão:900042025 UASG:926609	09/06/2025	R$ 178,88
Valor Unitário				**R$ 178,88**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 178,88

Média dos Preços Obtidos: R$ 178,88

Valor Global: **R$ 178,88**





Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R$ 178,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 178,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 178,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coquetel cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos de itens previamente aprovados pela contratante, acompanhados de coquetel de frutas sem álcool, 2 tipos de sucos de frutas, gelo, 3 tipos de refrigerante (tradicional e diet) e água mineral (com e sem gás) em copo. o coquetel deverá se r com serviço volante, garçons em traje de gala com luvas e com material de serviço com qualidade compatível com o evento. com todos os ma teriais e profissionais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa,rechauds, etc). na execução do serviço devem ser observadas as normas sanitárias vigentes. duração: 1h 30min.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 178,88**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 42.277.434/0001-83

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA RJ

Objeto: Prestação de serviços especializados em organização de eventos incluindo o planejamento, organização, coordenação e execução, fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos com a finalidade de atender as demandas do Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Coquetel Cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos de itens previamente aprovados pela CONTRATANTE, acompanhados de coquetel de frutas sem álcool, 2 tipos de sucos de frutas, gelo, 3 tipos de refrigerante (tradicional e diet) e água mineral (com e sem gás) em copo. O coquetel deverá ser com serviço volante, garçons em traje de gala com luvas e com material de serviço com qualidade compatível com o evento. Com todos os materiais e profissionais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa,rechauds, etc). Na execução do serviço devem ser observadas as normas sanitárias vigentes. Duração: 1h 30min.

CatSer: **3697** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 09/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:926609

Lote/Item: /28

Ata: Link Ata

Homologação: 21/07/2025 21:29

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 800

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.969.564/0001-53	FAVORITA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 90,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CAPITAO FELIX, 00110	(21) 9226-8195	favoritalimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.076.626/0001-84 *VENCEDOR*	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R$ 91,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721	(81) 3458-6858	contato@gamacontabil.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.420.049/0001-27	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	R$ 110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	R PRIMEIRO DE MAIO, 186	(21) 9744-5672	nina.gourmetrj@fullhouseeventosrj.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.290.520/0001-26	NOTORIO REPR. E SERV. EM GERAL LTDA	R$ 124,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.747.198/0001-04	DOUGLAS SOARES DE BRITO 05932728701	R$ 127,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R$ 131,29

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.688.813/0001-66	AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 140,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.974.018/0001-62	50.974.018 BIANCA MARIA ALVES	R$ 145,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796	(27) 9877-8299	licitabiancamaria@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R$ 150,05

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	ALAMEDA CAMPINAS, 802	(11) 3062-3370	contato@concity.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.899.172/0001-50	POLI SERVICOS GERAIS LTDA.	R$ 169,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA 7, 343	(62) 3212-0202	mdr-service@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.934.190/0001-90	44.934.190 ANNA PAULSEN	R$ 175,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ELZIRA VIVACQUA, 421	(27) 8866-7040	lorelaiempreendimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

42.129.716/0001-33 W V SERVICOS LTDA R$ 178,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA R$ 179,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot Morada do Sol), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

17.612.636/0001-97 AC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Cabo Frio	R DA LUZ, 22	(22) 2643-0000/ (22) 2643-0001

12.342.574/0001-27 LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93	(71) 3288-4981	lisboa.entretenimentos@hotmail.com

10.733.675/0001-01 WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Saquarema	RUA DOM GERARDO, 00063	Walter	(21) 3589-6119	gestaodenegocioswv10@gmail.com

22.816.081/0001-35 B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA R$ 183,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560	(79) 3024-6822/ (79) 3024-6833	contato@primmehotel.com.br

34.838.357/0001-65 BLACK POWER EVENTOS LTDA R$ 183,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

29.785.914/0001-97 MAGNA LICIA DA CONCEICAO DOS SANTOS 03575625778 R$ 183,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA AMADEU LARA, 1148	(21) 3761-8829	luizpimentel1000@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.700.832/0001-30	ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDa	R$ 183,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.508.371/0001-90	SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA	R$ 183,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA P, 608	(21) 7712-1846	saboridealeventos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.543.012/0001-98	BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R$ 183,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA OLOF PALME, 00765	Fátima Moreira de Almeida	(21) 3342-7098	marcella@barralivre.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 183,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5111	comercial01@dfturismo.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 183,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CAPITAO FELIX, 110	(21) 2667-2555	societario@novacont.net

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2025 10:09:03*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034300

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:14:53 e 28/08/2025 10:14:54

Relatório gerado no dia 28/08/2025 10:15:13 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

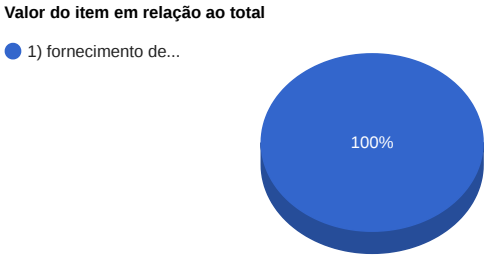
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 15	1	R$ 227,99 (un)	-	R$ 227,99	100%	R$ 227,99

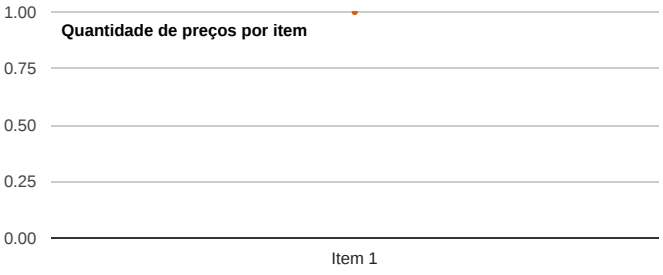
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.161.699/0001-10 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:900082025 UASG:926790	09/06/2025	R$ 227,99
Valor Unitário				**R$ 227,99**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 227,99

Média dos Preços Obtidos: R$ 227,99

Valor Global: **R$ 227,99**





Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R$ 227,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 227,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 227,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de almoço/jantar (tipo buffet)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 227,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.161.699/0001-10
Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e buffet.
Descrição: **Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces** - SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTAR (Tipo Buffet)

Data: 09/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:926790
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Homologação: 01/07/2025 14:29
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: UNIDADE
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.678.857/0001-51 *VENCEDOR*	B.R.Y CONSULTORIA LTDA	R$ 139,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, 229	(95) 9175-7777	contabilidade@leaoelinhares.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.144.616/0001-90	SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 149,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	AV GENERAL ATAIDE TEIVE, 239	(95) 3625-3049

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.586.120/0001-92	LIFE CORRETORA LTDA	R$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RIO GRANDE DO SUL, 225	(79) 9914-4089	felipe.reference@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.935.906/0001-84	PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA	R$ 158,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	RUA GENERAL PENHA BRASIL, 483	(95) 3224-3692

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.348.934/0001-21	K B F EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE NUTRICAO LTDA	R$ 176,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.369.516/0001-90	PALADARNUTRI EIRELI	R$ 177,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R MAJOR GAMA, 898	(95) 9134-3773	paladarnutri@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.029.388/0001-89	MARIA BONITA RESTAURANTE LTDA	R$ 202,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AVENIDA VILLE ROY, 6597	(95) 9136-3991	mariabonitarr@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.420.393/0001-02	TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 227,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA LATINO COELHO, 8	DANIELE	(92) 3307-5084	contato@triseven.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.426.898/0001-05	VALCICLEA SARKIS CELESTINO UF endereço: AM	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA	R$ 253,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.162.481/0001-92	ANDRE VIEIRA SILVA LTDA	R$ 253,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AVENIDA VILLE ROY, 5433	Andre Vieira Silva	(95) 3224-3692	financeiro@shopsomrr.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.044.934/0001-37	ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 253,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, 289	(95) 9133-6166	arcnetitelecom@gmail.com

14.045.169/0001-72	SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA	R$ 253,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA T46, 150	(62) 8200-4938	silene.varekaieventos@yahoo.com.br

24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	R$ 253,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	(21) 3030-0190	rodrigo.s.amin@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2025 10:14:54*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034299

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:10:56 e 28/08/2025 10:10:56

Relatório gerado no dia 28/08/2025 10:11:20 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: salgados diversos

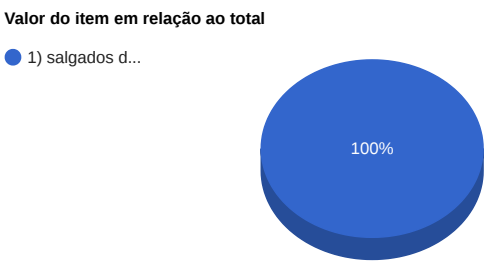
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	1	R$ 35,83 (un)	-	R$ 35,83	100%	R$ 35,83

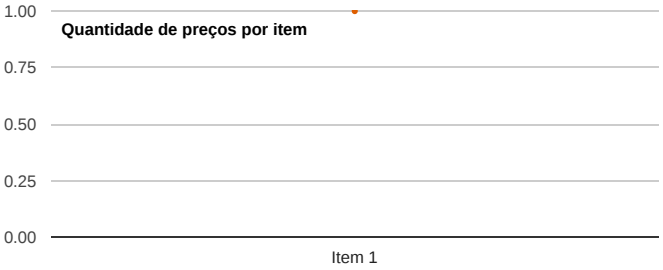
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	36.862.621/0001-21 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS | Prefeitura do Municipio de Cidade Ocidental - GO	Dispensa de Licitação Nº 92022/2025 UASG: 980077	23/07/2025	R$ 35,83
Valor Unitário				**R$ 35,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 35,83

Média dos Preços Obtidos: R$ 35,83

Valor Global: R$ 35,83





Detalhamento dos Itens

Item 1: salgados diversos

Preço Estimado: R$ 35,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 35,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 35,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	salgados diversos tipo: kit lanche, apresentação: embalagem de isopor com brasão prefeitura, tamanho: médio, aplicação: alimentação, sabor: di versos, formato: conforme modelo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 35,83**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 36.862.621/0001-21

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
Prefeitura do Municipio de Cidade Ocidental - GO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break e Kit Lanche pronto para consumo, incluindo a entrega, montagem e disponibilização dos itens alimentares, a ser oferecido aos participantes da Oficina de Planificação da Atenção à Saúde, organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO

Descrição: **Salgados Diversos** - Salgados Diversos Tipo: Kit Lanche, Apresentação: Embalagem De Isopor Com Brasão Prefeitura, Tamanho: Médio, Aplicação: Alimentação, Sabor: Diversos, Formato: Conforme Modelo

Data: 23/07/2025 15:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 92022/2025 / UASG: 980077

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 30/07/2025 17:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.863.276/0001-95 *VENCEDOR*	55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO	R$ 32,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

44.105.325/0001-04	FABRICA DOS SABORES, PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA UF endereço: GO	R$ 33,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R$ 35,57

Marca: JP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JP
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QNP 1, 12	(61) 8256-0691	diegoaspgo@gmail.com

58.348.297/0001-60	M A DA S REIS ALIMENTOS	R$ 35,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.859.746/0001-03	42.859.746 JESSICA POLYANA PONTES DA SILVA	R$ 35,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SMPW QUADRA 28, 1	(61) 9992-5782	jessicapontes.estrategico@gmail.com

44.736.182/0001-39	44.736.182 MARIZA LEITE FRANCO	R$ 35,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.536.625/0001-07	48.536.625 KAUA INACIO DE SOUSA PASCHOAL FIGUEIREDO UF endereço: DF	R$ 35,83

Marca: conforme tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme tr
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R$ 35,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

60.877.434/0001-04	60.877.434 ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA UF endereço: GO	R$ 36,00

Marca: kit lanche
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: kit lanche
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R$ 40,00

Marca: serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Pedreiras	TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84	(99) 8217-0780	marcelocobain@hotmail.com

28.702.011/0001-32	BIOMA TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 51,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
QUADRA 10, SN	(61) 8110-2015	contato.biomatech@gmail.com

61.176.068/0001-10	MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA	R$ 55,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2025 10:10:56*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20 SEI nº 12133311

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

REVOGA LI-1565

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto n.º 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1639/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que haja dispêndio por parte do INPE, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL para autorizar a abertura e andamento de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que não haja dispêndio por parte do INPE.

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Delegar competência:

I - ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO, no âmbito

das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE, de 24 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/07/2025, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12958031** e o código CRC **6407F7D9**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18 SEI nº 12958031

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1752/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 14010/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA e VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros, na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, GLAUBER JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, JÚLIO DELMANTO FRANKLIN DE MATOS, KENNEDY DANTAS ROCHA, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARCIA BARROS DE SOUZA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, MIRTES TATIANE NEISSE BOLDRIN e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 801/2023/SEI-INPE, de 10 de março de 2023, e a PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE, de 13 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 08/10/2025, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13207374** e o código CRC **E6F706C2**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21 SEI nº 13207374

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90144/2025, que tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O FORNECIMENTO DE COMES E BEBES EM CERIMÔNIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 13255937).

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 13255954).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto n° 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828/2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria n° 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 28/10/2025, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255958** e o código CRC **1B37F51A**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE	
Setor Requisitante: Coordenação do Gabinete - COGAB	
Objeto da Licitação: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O FORNECIMENTO DE COMES E BEBES EM CERIMÔNIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS	
Tipo de Licitação: Menor Preço	
DECLARAÇÃO	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas:	
Responsável Setor Requisitante Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes SIAPE 664207	Responsável Setor de Licitações e Contratos José Aristeu de Souza Ruas SIAPE 0664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 28/10/2025, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 28/10/2025, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255998** e o código CRC **3C18AB61**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 15031/2025/INPE

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior - COADM

Assunto: Sistema de Registro de Preço - SRP nº 90144/2024

Através do documento Estudo Técnico Preliminar anexo, a Sra. Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, solicita a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O FORNECIMENTO DE COMES E BEBES EM CERIMÔNIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.

O dimensionamento do objeto é estimado com base nas necessidades elencadas pelas áreas requisitantes. O fornecimento do objeto deverá ocorrer gradualmente ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com critérios técnicos e administrativos.

Neste caso é adequada a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 40, II; artigos 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

O presente está estimado em R$ 3.371.006,10 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, seis reais e dez centavos) para os próximos 12 meses. Os empenhos necessários para a aquisição do objeto serão emitidos de acordo com as necessidades do INPE, através da emissão de Requisição de Compras.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 28/10/2025, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255973** e o código CRC **E6B9E800**.

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

13/11/2025 15:49:57

Órgão da UASG
24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UASG Gerenciadora
240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

N° da IRP
240106 - 00006/2025

Situação da IRP
Análise/Negociação

Gestor de Compras Responsável
JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Data Provável da Licitação
29/12/2025

Objeto
Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda, para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	28/10/2025 - 14:51	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE
Aberta	29/10/2025 - 16:00	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE
Análise/Negociação	12/11/2025 - 01:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	12807-Buffet	11/11/2025	Deserto
2	Serviço	12807-Buffet	11/11/2025	Deserto
3	Serviço	12807-Buffet	11/11/2025	Deserto
4	Serviço	12807-Buffet	11/11/2025	Deserto
5	Serviço	12807-Buffet	11/11/2025	Deserto
6	Serviço	12807-Buffet	11/11/2025	Deserto
7	Serviço	12807-Buffet	11/11/2025	Deserto
8	Serviço	12807-Buffet	11/11/2025	Deserto

8 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	24/11/2025 10:45 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.006892/2025-21

1. DO OBJETO

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** PREGÃO ELETRÔNICO

90144/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.371.006,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço ~~/ [maior desconto]~~ ~~por~~ [item] ~~/~~ por grupo ~~/ [global]~~

Modo de disputa:

Aberto ~~/ [aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

~~**[SIM] /**~~ **NÃO**

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM ~~**/ [NÃO]**~~

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

~~**[CONCORRÊNCIA] OU**~~ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025**

(Processo Administrativo n° 01340.006892/2025-21)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE,** sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim

da Granja, CEP 12227-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade ~~**[CONCORRÊNCIA] OU**~~ **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~*1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

~~**OU**~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~**OU**~~

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~**OU**~~

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 08 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

~~**OU**~~

~~*1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3] .[A4]*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~*3.6. Para o item 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*~~

~~*3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]*~~

~~*3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

~~***ou***~~

3.9. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~*3.10.3. sociedades cooperativas;*~~

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de serviços de buffet, não há caracterizada relação de subordinação entre os prestadores de serviço e a administração pública, permitindo a participação de cooperativas, nos termos da Súmula n° 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~***OU***~~

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manu~~faturado ~~nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for~~ o ~~caso, para usufruir do benefício.~~

JUSTIFICATIVA: Por não se aplicar margem de preferência.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total ~~*ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total)*~~ do item;

~~*6.1.2. marca;*~~

~~*6.1.3. fabricante; [A1]*~~

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o ~~mínimo de~~ máximo estabelecido no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Alterado para contemplar a máxima estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~*6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*~~

~~ou~~

~~6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o lic~~itante ~~deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que r~~egem as ~~categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, c~~om base na ~~Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encon~~tram-se ~~definidos no Termo de Referência.~~

JUSTIFICATIVA: Os itens 6.15. e 6.16. foram suprimidos por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02 % (dois centésimos por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os l~~icitantes ~~apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o a~~utor da ~~oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela p~~ossam ~~ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido~~ na ~~disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, d~~e ~~30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance d~~a ~~etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autore~~s dos ~~melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance f~~inal e ~~fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

JUSTIFICATIVA: Suprimido os subitens 7.12. e 7.13., por se aplicar o modo de disputa "Aberto".

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~7.20.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem,~~ o sistema ~~automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço,~~ pela ~~ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

Justificativa: Suprimido item 7.20. por não se aplicar margem de preferência.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

~~*7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A10]*~~

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a~~ fim de ~~assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídi~~os ~~ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~**8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]**~~;

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatór~~ia ~~pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídio~~s ou ~~convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados p~~ela ~~Administração.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido por não se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~*8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*~~

~~*8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*~~

~~*8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1]*~~

~~*8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar~~ à ~~Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos~~ unitários, ~~seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva~~ cuja ~~produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência,~~ ou não ~~estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante~~ deverá ~~apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes~~ e, ~~caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.14. por não se tratar de serviço com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e não ter planilha de custo.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

JUSTIFICATIVA: Suprimido do item 8.23. até o item 8.28. por não se tratar de serviço com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

> ~~*9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~
>
> ~~*9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
>
> 9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de compra. ~~firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.~~

JUSTIFICATIVA: Redação alterada por se tratar de instrumento equivalente, Autorização de Compra.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para ~~assinar o termo de contrato ou~~ aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

JUSTIFICATIVA: Redação alterada por se tratar de instrumento equivalente, Autorização de Compra.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que

seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. No aceite do instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~*10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2]*~~

~~*10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A3]*~~

~~*10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.*~~

~~***OU***~~

~~*10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.*~~[A4]

~~*10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*~~[A5]

JUSTIFICATIVA: Itens 10.8, 10.9, 10.10 e 10.11 suprimidos por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ~~***OU [não poderá]***~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

JUSTIFICATIVA: Redação alterada em atenção à orientação contida no Parecer N. 01006/2025/CJTER-EST /SCGP/CGU/AGU

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Tipos de Serviço;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Cardápio;

16.11.2. Anexo II - Modelo de Autorização de Compra/Serviço;

~~*16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;*~~

~~*16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*~~

16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~*16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

~~*16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

~~*16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;[A1]*~~

~~*16.11.8. Anexo VIII – (...);*~~

São José dos Campos, ... de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 10:45:47.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 13246803, bem como os seus anexos, conforme tabela abaixo:

Documentos	
Anexo I.I - Estudo Técnico Preliminar	n° 13246797
Anexo I.II - Tipos de Serviço	n° 13233819
Anexo I.III - Cardápio	n° 13233848

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 25/11/2025, às 08:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13303469** e o código CRC **D0F4437E**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO	**Nº: /2025**	
PR:		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ... de ..... de 2025
FORNECEDOR:		
CNPJ:	IE:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	CEP:
Banco:	C/C:	Agência:
Nome Banco:	Contato:	
Email:		

Item	**Código**	**Descrição / Observação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unitário**	**IPI %**	**Total**

Observações:
- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão nº ...../....., sua proposta datada de ...../...../....., bem como todos os anexos. - Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens ..... do Edital e ..... do Anexo I do Edital (Termo de Referência), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra. - Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho. - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.
- Local de entrega:
- Condições de fornecimento
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Validade da proposta:
- O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758, JD. DA GRANJA, CEP: 12227-010, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
CNPJ: 01.263.896/0005-98, IE: ISENTO, Telefone: +55(12)3208-6105/ +55(12)3208-6993

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 25/11/2025, às 08:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13303472** e o código CRC **F3D18FE5**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Ata de Registro de Preços 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	24/11/2025 10:46 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.006892/2025-21

1. DO OBJETO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

Processo Administrativo n° 01340.006892/2025-21

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede no Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896 /0005-98 , neste ato representado pelo Coordenador de Administração, Sr. Raul Ferreira da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 3.349, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2796948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica ~~*OU [procedimento de contratação direta]*~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../..... /202....., processo administrativo n.º 01340.006892/2025-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~*OU [Aviso da Contratação Direta]*~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda, especificado(s) no (s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação ~~*OU [aviso da contratação direta]*~~ n.º 90144 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

~~*OU*~~

~~*3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~	~~*Unidade*~~	~~*Quantidade*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

~~*OU*~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ~~*OU [não poderá]*~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~*OU [aviso de contratação direta];*~~ e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 10:46:45.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 e ENUNCIADO BPC n°06
Órgão: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Setor Requisitante: Coordenação do Gabinete
Objeto da Licitação: Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais.
Tipo de Licitação: Pregão eletrônico
DECLARAÇÃO
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Modelo Termo de Referência Compras Lei 14.133 (abril/2025) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 22/10/2025 Edital: Modelo Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto Lei 14.133 (setembro/2025) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 19/11/2025 Ata de Registro de Preços: Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (abril/2025) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 19/11/2025
Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (13303465 e 13303488), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas	
Responsáveis Setor Requisitante (Assinatura eletrônica) Patrícia Marciano Leite Assistente Técnica do Diretor SIAPE 6664212	Responsáveis Setor de Licitações e Contratos (Assinatura eletrônica) José Aristeu de Souza Ruas Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação SIAPE: 664036

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Marciano Leite**, **Assistente Técnico**, em 25/11/2025, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/11/2025, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13314297** e o código CRC **9724EB0B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Foi adotada a forma eletrônica
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI nº 13255937
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	SEI nº 13255937
5. Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI nº 13186506
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 13246797
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 13246797
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	SEI nº 13246797
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	SEI nº 13246797
10. Há Análise de Riscos?	SIM	SEI nº 13233753
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	SIM	SEI nº 13246797
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13246803
13. Há termo de referência?	SIM	SEI nº 13246803
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	SIM	SEI nº 13246803

15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 13314297
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	SEI nº 13246803
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM	SEI nº 13246803
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	SIM	SEI nº 13246803
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	SEI nº 13246803
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	SEI nº 13246803
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	SIM	SEI nº 13246803
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	SIM	SEI nº 13246803
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO	Foi utilizado instrumento equivalente.
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	SIM	SEI nº 13303465
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	NÃO SE APLICA	Foi adotado o modo de disputa menor preço.
26. Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	SEI nº 13303465
27. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO SE APLICA	Foi adotado menor preço por grupo
28. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	SIM	SEI n° 13246803
29. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13303465

30. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 13303465

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	SIM	SEI nº 13244434
2. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	SEI nº 13244434
3. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	SIM	SEI nº 13244434
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	SEI nº 13244434
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	SEI nº 13244434
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	SEI nº 13244434
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13244434
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13244434
8.1. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou	NÃO SE APLICA	SEI nº 13244434

certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?		
8.2. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13244434
8.3. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13244434
8.4. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13244434
8.5. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13244434
9. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	SEI nº 13303465
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	SEI nº 13255958
11. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	SEI nº 13246803

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	SIM	SEI nº 13246797
2. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	SIM	SEI nº 13246797
3. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI nº 13246797
4. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	NÃO SE APLICA	Não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
5. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	NÃO SE APLICA	Não se trata de serviço de manutenção e assistência técnica
6. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em	NÃO SE APLICA	Não se trata de serviço com dedicação

lei ou ato normativo?		exclusiva de mão de obra
7. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	NÃO SE APLICA	Não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
8. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	NÃO SE APLICA	Não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
9. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	SEI nº 13303465
10. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	A administração não pretende contratar mais de uma empresa para a execução do objeto

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/11/2025, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13314302** e o código CRC **A49DDD3C**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01340.006892/2025-21
Referência: SRP 90144/2025

Interessado: Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assunto: R$ 3.371.006,10

Objeto: Eventual contratação de serviços de Buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e Eventos Institucionais.

Considerando a necessidade da aquisição do objeto acima através do Sistema de Registro De Preço- SRP, solicitamos autorização para abertura do Processo Licitatório.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/11/2025, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13326296** e o código CRC **FECEF7E7**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.006892/2025-21

Referência: SRP 90144/2025

Interessado: Valéria Ribeiro G. Fernandes

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.006892/2025-21, relativo ao Processo Licitatório através do SRP 90144/2025, que tem por objeto a Eventual contratação de serviços de Buffet para o fornecimento de comes e bebes em Cerimônias e Eventos Institucionais, cujas justificativas constam no documento SEI (13246803) item 02 e documento SEI (13246797) item 02, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (13326296). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo – SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Conforme disposto no Ofício Circular n.º 02/2015/CJU-SJC/CGU/AGU, de 06/03/2015, sugerimos que seja adotado o prazo de 15 (quinze) dias para que a CJU-SJC possa efetuar a apreciação e manifestação sobre o referido processo.

Valor total estimado: R$ 3.371.006,10

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 25/11/2025, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13326354** e o código CRC **A5036FC4**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 3324/2025/INPE

São José dos Campos, 26 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos – SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 – São José dos Campos, SP

NUP/Processo nº: 01340.006892/2025-21

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo nº 53 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO : SERVIÇOS EM GERAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – Edital de licitação e anexos

Descrição : Eventual contratação de serviços de Buffet para o fornecimento de comes e bebes em Cerimônias e Eventos Institucionais a serem contratados para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025

Localização : 13303465

Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025

Localização : 13246803

Contrato: Não será utilizado termo de contrato, nos termos da Orientação Normativa 84/2024 da AGU.

Ata de Registro de Preços: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.

Localização : 13303488

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024.

Localização : 13314302

Valor : R$ 3.371.006,10 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, seis reais e dez centavos).

Competência para análise do processo: SERVIÇOS SEM – Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: angelita.tavares@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6022

Link de acesso externo ao processo no SEI: https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

OBSERVAÇÃO: Conforme solicitado pelo Despacho INPE_SECRI (13326354).

Devido à indisponibilidade do módulo de pesquisa pública do SEI-MCTI, órgão ao qual o INPE está vinculado, não será possível disponibilizar o *link* de acesso à Consulta Pública para análise jurídica do NUP. Sendo assim, disponibilizamos o *link*, com o *login* e a senha conforme segue:

Atalho de acesso ao processo no SEI:

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

Este ofício pode ser acessado em: https://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1054992

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/11/2025, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13329581** e o código CRC **83052E63**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO
AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO Nº 01016/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 26 de novembro de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.006892/2025-21
INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 26.11.2025, o Ofício nº 3324/2025/INPE, de 26 de novembro de 2025, referente ao processo NUP Nº 01340.006892/2025-21.

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340006892202521 e da chave de acesso 47d31ddf

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3025862166 e chave de acesso 47d31ddf no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-11-2025 14:54. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO
AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO Nº 01068/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.006892/2025-21
INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Encaminho a manifestação jurídica, PARECER Nº 02661/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU, exarada no processo nº 01340.006892/2025-21, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 3324/2025/INPE, de 26 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340006892202521 e da chave de acesso 47d31ddf

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3047728588 e chave de acesso 47d31ddf no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-12-2025 08:12. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE SERVIÇOS NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 02661/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 01340.006892/2025-21
INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021,PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MENº 81/2022. DECRETO SRP 11.462/2023 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - Relatório

1. Vem a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, para prévio exame e parecer, nos termos do *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021, o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão, **em sua forma eletrônica, mediante Registro de Preços**, por meio do qual pretende a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contratação de serviços de Buffet para o fornecimento de comes e bebes em Cerimônias e Eventos Institucionais a serem contratados para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, no valor estimado de R$3.371.006,10.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, merecendo destaque os que interessam à presente análise, acessados via SAPIENS:

Sequência 3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1
- Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (p.7);
- Documento de Formalização de Demanda (p.9/13);
- Mapa de Riscos (p.14/15);
- Estudos Preliminares (p.18/31);
- Termo de Referência (p.32/66);
- Nota Técnica nº165/2025/SEI-INPE (p.76/78);
- Pesquisa de preços (p.80/116);
- Ato de designação do pregoeiro e Equipe de Apoio (p.124);
- Justificativa da adoção do SRP (p.129);
- Quadro de IRP (p.131).
- Minuta do edital pregão e anexos (p.132/169);
- Ofício nº3324/2025/INPE de encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica (p.182/184).

3. É o relatório.

II – Fundamentação

II.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 Limites e Instâncias de Governança

9. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, "estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal", com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

10. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

11. **Recomenda-se** que o órgão assessorado junte aos autos declaração esclarecendo se a despesa constitui atividade de custeio. Outrossim, a autoridade que detém competência para celebração do contrato deverá apresentar, no momento oportuno, a devida autorização e anexá-la aos autos.

II.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

12. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que diz respeito especificamente à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009 (Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."), o processo administrativo, físico ou registrado quando eletrônico, deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG.

13. Os autos submetidos à análise, pelo que se dessume, estão, em princípio, regularmente formalizados. Entretanto, foram juntados documentos de forma repetida aos autos. Portanto, **recomenda-se** que seja sempre observada/certificada, para a regular juntada de documentos no processo, a ordem cronológica de sua produção, conforme determina a própria norma de regência, bem como a adequada ordem lógica.

14. No que concerne à digitalização do Processo, cumpre-nos alertar o Consulente a acerca da necessidade de digitalização do processo em formato de arquivo editável, de modo a agilizar o exame dos autos e possibilitar a detecção de eventuais irregularidades. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no item 9.3 do Acórdão nº 934/2021- Plenário, assim se manifestou:

> "9.3. dar ciência ao Comando da 12ª Região Militar de que a inserção de documentos das licitações no portal Comprasnet em formato não editável, que não permita a busca de conteúdo no arquivo, conforme se verificou no Pregão Eletrônico SRP 4/2020, infringe a regra estabelecida no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011" (g.n.)

15. Portanto, **recomenda-se** ao órgão que utilize um formato de arquivo editável, como é o caso, por exemplo,do arquivo PDF pesquisável (OCR), o que contribuirá sobremaneira para a agilização da análise e detecção de eventuais incongruências/irregularidades, seja por parte desta Consultoria, seja por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

II.4 Definição do objeto

16. Ressalta-se que uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

17. Desta forma, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

18. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

19. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de

qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962. Portanto, **recomenda-se** ao gestor tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

20. Por fim, **recomenda-se** que a Administração esclareça se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

II.4.1 Quantitativo estimado do objeto

21. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

22. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que otempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

23. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

24. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

25. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

26. É imprescindível que as necessidades do órgão sejam definidas com base em critérios objetivos. Não se permite a mera e simples discricionariedade ou o subjetivismo. Antes, deve-se partir de fatos e dados que permitam concluir que os quantitativos definidos são, na verdade, aqueles que atenderão a Administração de forma completa e eficaz.

27. Por isso, o órgão deverá utilizar como parâmetro as informações extraídas das experiências anteriores da Administração com outros contratos e justificar o aumento ou diminuição da demanda a partir do que for encontrado nesses dados, agregando, ainda, outros fatores que forem pertinentes com vistas à definição das quantidades exatas.

28. No caso sob comento, o órgão assessorado juntou aos autos justificativa para os quantitativos estimados nos Estudos Preliminares.

29. **Recomenda-se**, ainda, que a estimativa das quantidades para a contratação seja acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

30. Cabe alertar que é de responsabilidade do consulente a demonstração dos elementos específicos de fundamentação para os quantitativos que integram as tabelas constantes do Termo de Referência e que servirão de base para a oferta das propostas dos licitantes, bem como estimar quantitativos o mais próximo possível das respectivas demandas.

31. Deve-se ressalvar, ainda, que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação, além de verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

II.4.2 Parcelamento do objeto

32. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
>
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.(...) (grifou-se)

33. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível,desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

34. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

35. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor,ou prejuízo do uso a que se destinam.

36. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

37. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

38. Assim, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo, pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art.23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

39. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

40. No presente caso, o objeto da licitação compreende contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contratação de serviços de Buffet para o fornecimento de comes e bebes em Cerimônias e Eventos Institucionais a serem contratados para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, tendo o órgão feito a opção de realizar a licitação em itens.

41. Ressalta-se que o agrupamento de itens (ou não) é uma decisão eminentemente técnica, a demandar a motivação pela área técnica do órgão assessorado, e, por constituir matéria que se encontra além da área de competência desta Consultoria Jurídica, é imperiosa a incidência do Enunciado BPC nº 7, da Consultoria-Geral da União:

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".

II.4.3 Da natureza comum do objeto

42. Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

43. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

44. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

45. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

46. A Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação no item 1.2 do Termo de Referência (Sequência 3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, p.34).

II.5 Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

47. De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se como plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizaras contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

48. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
>
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
>
> II - Plano de Contratações Anual;
>
> III - Política de gestão de estoques;
>
> IV - Política de compras compartilhadas;
>
> V - Gestão por competências;
>
> VI - Política de interação com o mercado;
>
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
>
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
>
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
>
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

49. Portanto, **recomenda-se** que o administrador público demonstre que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

50. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

II.5.1 Plano de Contratações Anual

51. O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

52. Assim, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

53. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197 de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

54. **Recomenda-se** que o órgão assessorado presta as informações citadas, conforme dispositivos legais mencionados.

II.5.2 Plano de Contratações Anual e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

55. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança,vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

56. No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão. Portanto, **recomenda-se** que a falta seja tempestivamente suprida.

II.6 Do Sistema de Registro de Preços

57. O inciso XLV do art. 5º da Lei nº 14133, de 2021, definiu o sistema de registro de preços como "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". O SRP foi considerado na NLLCA como procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, inciso IV).

58. O SRP foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos, sendo as seguintes:

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

59. O órgão assessorado juntou aos autos justificativa para adoção do SRP (Sequência 3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, p.129), nos termos do Decreto nº11.462, de 31 de março de 2023.

60. Ainda de acordo com o §5º do art. 82 da NLLCA, o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

> I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
>
> II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
>
> III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
>
> IV - atualização periódica dos preços registrados;
>
> V - definição do período de validade do registro de preços;
>
> VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

61. Nos termos do § 2º, do art. 86, da NLLCA é permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da aludido diploma legal;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

62. De qualquer forma, tendo em vista decisões do Tribunal de Contas da União, **recomenda-se** que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

63. No caso, a Ata de Registro de Preços dispôs que será admitida a adesão à ARP (Sequência 3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, p.162/163).

II.6.1 Intenção de Registro de Preços - IRP

64. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

65. Consoante o §1º do referido artigo, o procedimento de IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

66. De acordo com o art. 10 e seu parágrafo único do novo Decreto SRP, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação. O órgão assessorado juntou aos autos Quadro de IRP (Sequência 3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, p.131).

II.7 Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

67. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

68. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.:registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts.66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

69. Assim, são aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e culturaldas ações de sustentabilidade. Portanto, **recomenda-se** que o órgão assessorado deva: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

70. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

71. **Recomenda-se**, na especificação técnica do objeto a ser adquirido, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

72. **Recomenda-se** ao gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão1056/2017-Plenário.

73. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente impostos, desde que observados os demais princípios licitatórios.

74. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, **recomenda-se** que sejam tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

75. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n.00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas,que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

76. Assim, **recomenda-se** ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. No presente caso, verifica-se que o órgão assessorado mencionou no item 14 dos Estudos sobre possíveis impactos ambientiais.

III. Planejamento da Contratação

77. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

78. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se como plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto,projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.(grifou-se)

79. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

80. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

81. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

III.1. <u>Estudos Preliminares</u>

82. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

83. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto àc apacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

84. Portanto, **recomenda-se** que o ETP contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

85. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, **recomenda-se** que a Administração observe as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

> "Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria."

86. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP (Sequência 3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, p.18/31), buscando contemplar as exigências legais e normativas. Muito embora cuide de documento de conteúdo técnico, alheio à análise jurídica, **recomenda-se** que ele atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo ordenamento jurídico, devendo ser adequado às diretrizes instituídas no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III.2. Mapa de Riscos

87. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133 de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

88. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021. Recomenda-se que tais prescrições sejam incorporadas no planejamento desta contratação.

89. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

90. O o órgão assessorado juntou aos autos o Mapa de Riscos (Sequência 3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, p.14/15).

IV – Pesquisa de preços

91. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente, proba e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

92. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

93. A verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por esta Consultoria Jurídica da União. Não obstante, para a validade da pesquisa de preços é necessário que esta feita dentro dos parâmetros de legalidade, de forma a assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que possam acarretar em contratações superfaturadas ou em licitações desertas.

94. Nesse contexto, **recomenda-se** que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23 da Lei n. 14.133/ 2021. Veja-se:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> §1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

95. Referido dispositivo legal foi regulamentado por meio da IN SEGES/ME n. 65/2021 que prevê a necessidade da pesquisa de preços ser materializada em documento contendo, no mínimo, as seguintes informações:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes,
>
> inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

96. O §1º do art. 5º da referida IN n. 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos Ie II. Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

97. Outro ponto que merece destaque é o limite temporal estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, o qual visa evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados. Caso ultrapassado os prazos previstos, deve ser repetida a pesquisa de preços.

98. Insta destacar, ainda, que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação,etc.), como do seu teor.

99. Nesse contexto, impende ressaltar a previsão do art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ". Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº65/2021).

100. É importante, também, que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

101. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão assessorado juntou aos autos pesquisa de preços.

102. É relevante reforçar, ainda, que a determinação do preço estimado deve se basear, no mínimo, em três preços de fornecedores distintos. Embora a obtenção de, no mínimo, três propostas válidas de fornecedores seja requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, não deve a Administração se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado, pois em se tratando de pregão para registro de preços, a Lei nº 14.133/21 (§ 5º do artigo 82º) exige expressamente a realização de ampla pesquisa.

103. Apenas, excepcionalmente, admite-se a formação de preços em número inferior à três orçamentos, mediante justificativa fundamentada nos autos com subsequente aprovação da autoridade competente, conforme determina o § 5º do artigo 6ºda IN SEGES 21/2021.

104. **Recomenda-se**, portanto, que na pesquisa de preços sejam adotados os procedimentos\parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, por meio da readequação, naquilo que for necessário, evidentemente –, da pesquisa de preços e análise crítica, pelo órgão, para certificação de que a mesma atenda rigorosamente aos preceitos da referida Instrução Normativa.

105. Cabe apontar que a fixação do preço de referência e a realização da pesquisa, são fases de absoluta responsabilidade do setor técnico especializado do órgão, não havendo por parte da Assessoria Jurídica, qualquer responsabilidade em conferir se a mesma foi feita de acordo com a IN 73/2020.

106. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Afinal, os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos àanálise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses –
>
> inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços eml icitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte,ano 10, nº 116, ago. 2011).

107. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021. No caso concreto, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do termo de referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

V – Termo de Referência

108. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 202 c /c art. 9 da IN nº 81/2022 :

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)
>
> Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> I - definição do objeto, incluídos:
>
> a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento,compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
>
> IV - requisitos da contratação;
>
> V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> VII - critérios de medição e de pagamento;

> VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação daqualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
>
> IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
>
> X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. (...)"

109. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
>
> § 1º (...)
>
> Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
>
> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
>
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
>
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
>
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
>
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
>
> Parágrafo único. (...)

110. Outrossim, segundo o art. 4 º da IN SEGES ME N. 81/2022, o Termo de Referência deve ser elaborado no Sistema TR Digital ou, em caso de sua não utilização, em ferramenta informatizada própria. Segundo o art. 15 da referida IN, até a completa disponibilização do Sistema TR digital, o órgão poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

111. Portanto, **recomenda-se** que o Termo de Referência juntado aos autos seja adequado às orientações e prescrições legais acima citadas, naquilo que for pertintente ao objeto da presente contratação.

VI – Adequação orçamentária

112. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

113. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992 e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Lei nº 8.429, de 1992
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa,que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230,

de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

114. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

115. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000"

116. **Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art. 17, prevê que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.**

VII – Minuta de Edital

117. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

118. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

119. Ressalta-se que a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da

> mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

120. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6 º ao art. 8 º quando:
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
>
> (grifou-se)

121. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

> - de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
>
> - de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

122. Registre-se que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

123. Desse modo, além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

> - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
> 2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

124. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

125. Atualmente a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte é de R$4.800.000,00 (inciso II do art. 3º da LC 123, de 2006).

126. No caso dos autos, o órgão assessorado adotou para a presente licitação o modelo nacional elaborado pela CGU/AGU, disponibilizado no "site" www.agu.gov.br, para o procedimento de pregão eletrônico para prestação de serviços não contínuos com habilitação completa e participação ampla, tendo em vista que os itens tem valor superior a R$80.000,00.

127. Ressalta-se que consta nos art. 25 e 65 da Lei n. 14.133/2021 as informações que deverão constar do Edital.

128. Segundo o inciso IX do art. 18 da mencionada Lei, a fase preparatória deve ser instruída com a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como:

> a) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
> b) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; e
> c) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

VIII - Da minuta de Contrato

129. O Órgão assessorado junte aos autos o instrumento por meio do qual a futura contratação será efetivada, qual seja, Modelo de Autorização de Compra/Serviço.

130. Destaque-se que as disposições contidas nos Anexos (Termo de Referência e Modelo de Autorização de Compra/Serviço) deverá manter total coerência com o instrumento principal do procedimento licitatório (Edital), a fim de se evitar contrariedades no certame e em razão do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

IX – Minuta da ata de registro de preços

131. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 116462, de 2023, devendo estarem conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência

132. Verifica-se que a minuta constante do Anexo II do edital está de acordo com o modelo elaborado pela comissão nacional da Advocacia-Geral da União, disponibilizado no "site" www.agu.gov.br, não merecendo qualquer reparo.

X – Designação dos Agentes Públicos

133. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> "Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham comeles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
>
> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> §2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
>
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
>
> §1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
>
> §2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado omembro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
>
> §3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
>
> (Regulamento) Vigência
>
> §4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
>
> §5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

134. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> Art. 9. (...)
>
> §1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
>
> § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica."

135. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

136. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº

14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

137. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

> "Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto".

138. Portanto, **recomenda-se** a observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, devendo a Administração se atentar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

139. O órgão assessorado juntou aos autos o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (Sequência 3– PROCESSO ADMINITRATIVO 1, p.124) e o ato de designação da equipe de planejamento da contratação (Sequência 3 – PROCESSO ADMINITRATIVO 1, p.7).

XI - Da publicidade do edital e do termo de contrato

140. **Recomenda-se** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

141. **Recomenda-se** também que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII – Conclusão

142. Diante do exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria, e em atendimento ao que estabelece o nos termos do *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento, condicionada ao atendimento das recomendações presentes nos parágrafos 11, 13, 15, 19, 20, 29, 49, 54, 56, 62, 69, 71, 72, 74, 76, 84, 85, 86, 94, 104, 111, 116, 130, 138, 140 e 141 deste Parecer.

143. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem nova manifestação da CGSEM.

144. Ressalta-se que a presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do Despacho nº00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70). Assim, o presente expediente tem caráter de manifestação jurídica da Consultoria Geral da União.

É o parecer.

Brasília, 09 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA MAURICIO VERÇOZA DE AGUIAR
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340006892202521 e da chave de acesso 47d31ddf

Documento assinado eletronicamente por MARIA CAROLINA MAURICIO VERÇOZA DE AGUIAR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3041622256 e chave de acesso 47d31ddf no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA CAROLINA MAURICIO VERÇOZA DE AGUIAR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-12-2025 19:23. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 17849/2025/INPE

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECRI

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo **Nº 01340.006892/2025-21**, referente ao **Sistema de Registro de Preço nº 90144/2025** que tem como objeto a eventual contratação de serviços de Buffet para o fornecimento de comes e bebes em Cerimônias e Eventos Institucionais a serem contratados para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício 3324 (13329581), para análise e manifestação jurídica em 26/11/2025.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 15/12/2025, com o Parecer Nº 02661/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU (13375771), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 15/12/2025, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13375776** e o código CRC **C81216C8**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01340.006892/2025-21
Referência: SRP 90144/2025

Interessado: Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assunto: Atendimento ao PARECER Nº 02661/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU

Prezados,

O processo acima referido, cujo objeto é eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, retornou da CJU com o PARECER Nº 02661/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU (13375771), datado de 09 de dezembro de 2025, desta forma, encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação referente ao Parecer Jurídico.

Alertamos ainda que os documentos anteriores que foram submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União - CJU não deverão ser cancelados ou substituídos, sabendo que, os novos documentos alterados/justificados deverão ser incluídos após este despacho.

Diante disso, segue o referido processo para devidas providências.

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 15/12/2025, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13377163** e o código CRC **C28EFFBD**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

NOTA TÉCNICA Nº 43/2026/SEI-INPE

Nº do Processo:	**01340.006892/2025-21**
Documento de Referência:	**Parecer Jurídico nº 02661/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU (SEI 13375771)**
Interessado:	**Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**
Nº de Referência:	**Despacho INPE_SECRI (SEI 13377163)**
Assunto:	**Resposta às recomendações jurídicas sobre o Pregão SRP nº 90144/2025**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resposta técnica aos apontamentos do Parecer Jurídico nº 02661/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU, visando ao saneamento do processo licitatório para registro de preços de serviços de buffet - Pregão SRP nº 90144/2025.

2. Destacamos que o supracitado Parecer concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, uma vez atendidas as recomendações presentes nos parágrafos 11, 13, 15, 19, 20, 29, 49, 54, 56, 62, 69, 71, 72, 74, 76, 84, 85, 86, 94, 104, 111, 116, 130, 138, 140 e 141, as quais serão abordadas no tópico seguinte, excetuando-se as de número 130 a 141, que se referem ao Edital, seus anexos e à publicação.

ANÁLISE

Do Item 11 (Limites e Instâncias de Governança):

Esclarecemos já constar no processo a declaração de atividade de custeio, mediante o documento Justificativa INPE-GIPRO (SEI 13255958).

Destacamos ainda que, em conformidade com o disposto no art. 2º da Portaria ME 7.828/2022, DECLARO que o objeto da contratação em epígrafe enquadra-se como atividade de custeio.

Outrossim, informo que existem, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e deste Instituto, normativos de delegação e subdelegação de competência, nos termos do § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a saber:

- Portaria MCTI nº 2.954/2020 (delegação do Ministro do MCTI para Diretor do INPE - SEI 13537002); e

- Portaria nº 1639/2025/SEI-INPE (subdelegação do Diretor para o Coordenador-Geral de Gestão Organizacional do INPE - SEI 13255937).

Desta forma, atesto que até a presente data não se tem conhecimento da existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Por fim, atesto que até a presente data não se tem conhecimento da existência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la.

CONCEITO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO (Portaria ME 7.828/2022)

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas **às atividades comuns a todos os órgãos e entidades** que apoiam o desempenho de suas **atividades institucionais**, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

PORTARIA Nº 1639/SEI-INPE

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETO nº 10.193

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a **atividades de custeio** serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

(...)

§ 3º Para os contratos com **valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Dos Itens 13 e 15 (Regularidade da formação do processo):

Afirmamos que a ordem cronológica e lógica processual foi, e seguirá sendo, respeitada e que, visando contribuir com a análise de órgãos consultores e de auditoria, bem como facilitar a manipulação do processo por este Instituto, atentamo-nos sempre para a juntada de documentos em formato PDF pesquisável (OCR).

Dos Itens 19 e 20 (Definição do objeto):

Certificamos que a definição do objeto está em conformidade com as recomendações jurídicas, representando a essencialidade do serviço pretendido, de modo a não restringir inadequada e ilegalmente a competição, tampouco a ampliar o objeto de forma que o descaracterize.

Ademais, informamos que "Serviço de Buffet" ainda não consta do Catálogo Eletrônico de Padronização. Essa listagem, até o momento, compreende apenas "água mineral natural, sem gás" e "café e açúcar".

Do Item 29 (Quantitativo estimado do objeto):

No item 7 do ETP (SEI 13541536), incluímos as informações do histórico das contratações de serviços de buffet realizadas nos últimos 03 (três) anos por este Instituto. Com base nessas informações, foi determinado o quantitativo estimado da presente contratação. Explicamos que foi necessário um acréscimo de 25% na média histórica do quantitativo apurado, visando sanear estimativa subestimada de comensais em eventos pontuais - o que pôde ser constatado somente durante/após a prestação do serviço.

Além disso, foram justificadamente acrescentado à licitação o item "Jantar" não constante do histórico levantado, de modo a contemplar os diferentes tipos de eventos institucionais.

Dos Itens 49, 54 e 56 (Instrumentos de Governança - PCA, PLS e outros):

Ratificamos que a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do INPE, conforme item 11 do ETP (SEI 13541536) e item 2 do TR (SEI 13246803), visando garantir a infraestrutura necessária às celebrações internas, aos eventos de divulgação científica e de cooperação internacional, essenciais à missão do Instituto (ETP, Item 2 - SEI 13541536). No Item 4 do ETP e do TR (SEI 13541536 e 13246803), é possível verificar o alinhamento ao PLS do órgão.

Do Item 62 (Do Sistema de Registro de Preços):

Informamos que não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço por órgãos/entidades não participantes da presente licitação.

Dos Itens 69, 71, 72, 74 e 76 (Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade):

Esclarecemos que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU foi devidamente consultado para elaboração do planejamento da contratação. Em atendimento às recomendações, o ETP (Item 14 - SEI 13541536) e o TR (Item 4 - SEI 13246803) reforçam a exigência de práticas sustentáveis, como o descarte seletivo (Decreto 10.936/2022) e a redução de plásticos de uso único, conforme o Plano de Logística Sustentável do INPE.

O CATSER adotado no certame, verificável na publicação da Intenção de Registro de Preços (SEI 13263804), é o 12807, referente à prestação de serviços de buffet, não havendo outro código sustentável para sua substituição. Todavia, compreendemos que a sustentabilidade desse serviço depende dos critérios estabelecidos nos artefatos acima citados, estando, pois, atendida tal orientação.

Dos Itens 84, 85 e 86 (Estudos Preliminares):

Ratificamos que o ETP (SEI 13541536) foi elaborado mediante o sistema governamental ETP Digital e foi redigido em estrita observância às prescrições da Lei 14.133/2021 e da IN 58/2022, contemplando todos os itens previstos legalmente, inclusive aqueles não obrigatórios.

Dos Itens 94 e 104 (Pesquisa de Preços):

Confirmamos que a pesquisa de preços observa os procedimentos e parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

Do Item 111 (Termo de Referência):

Atestamos que o Termo de Referência contempla todas as exigências e orientações legais pertinentes, tendo sido elaborado em formato digital, no sistema compras.gov.br.

Do Item 116 (Adequação Orçamentária):

Não identificamos esclarecimento ou saneamento neste tópico. Ratificamos que, por se tratar de SRP, a indicação de dotação orçamentária detalhada ocorrerá no momento de cada contratação efetiva (conforme faculta a Lei 14.133/2021).

IMPACTO DA NÃO-IMPLEMENTAÇÃO

1. Eventual não observância dos pontos abordados nesta Nota Técnica poderia levar à suspensão do certame por órgãos de controle ou a fornecimento de serviços de buffet de qualidade inadequada, o que se desdobraria em risco à saúde dos comensais, com comprometimento da reputação deste Instituto.

CONCLUSÃO

1. Concluímos que o planejamento da contratação, ora saneado, apresenta-se em conformidade com as recomendações jurídicas.

2. Assim, encaminhamos para análise do Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, com posterior prosseguimento para providências quanto à publicação do Edital, em caso de aprovação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 23/02/2026, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13536936** e o código CRC **7849FD49**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.954, DE 24 DE JULHO DE 2020

Delega competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, e no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio:

I - ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação; e

II - aos titulares do Departamento de Administração, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Unidades Vinculadas e do Departamento de Governança Institucional da Secretaria-Executiva, bem como às autoridades equivalentes das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores iguais ou inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação.

§ 1º A autorização para celebrar ou prorrogar contratos administrativos com valores iguais ou superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 2º A competência para autorizar prevista no caput não caracteriza delegação de competência para a assinatura de novo contrato, de termos de prorrogação ou de rescisão de contrato administrativo.

§ 3º A delegação que trata o Inciso I do caput do presente artigo não se aplica aos dirigentes máximos das Agências Reguladoras vinculadas a este Ministério, a qual deverá ser normatizada no âmbito de suas respectivas normas internas.

Art. 2º A celebração de contratos de locação e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada por ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, vedada a subdelegação, observadas as condições e disposições na legislação vigente.

Art. 3º Para os fins dos artigos 1º e 2º desta Portaria, será considerado o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, segundo os valores de alçada definidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo igual ou inferior a doze meses, deve ser considerado o valor anualizado do contrato.

§ 4º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo superior a doze meses, deve ser considerado o valor constante no termo contratual.

§ 5º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 6º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio Órgão ou a qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alçada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese de o Ministro de Estado da Economia alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, as delegações de competência de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria ficam automaticamente sujeitas aos novos valores que forem estabelecidos.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 6º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação na respectiva fundamentação.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados constantes do rol anexo a esta Portaria a partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020.

Art. 8º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 393, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS ASSINADOS APÓS 10 DE JUNHO DE 2020

CONTRATOS ASSINADOS APÓS 10/06/2020

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	UASG	COORD	AREA.DEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VIG. INICIAL	LIMITE DE MESES	LIM PRORROG	VIG. ADT.
11/2020	01250.005565/2020-56	LOCKTEC	Serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material necessário	240101	CGRL	COLOP	R$ 3.485,83	R$ 41.830,00	12/06/20	60	12/06/25	12/06/21
09/2020	01250.023164/2019-44	AHIH	Estudo, Projeto Básico e Projeto Executivo, concomitantemente, para execução de serviços de recuperação da área e das estruturas físicas do Sítio da extinta Alcântara Cyclone Space (ACS), localizado no Centro de Lançamento de Alcântara, Estado do Maranhão, com vistas a garantir a integridade das edificações e dos elementos de obra	240101	CGRL	ALCÂNTARA	R$ 89.166,67	R$ 535.000,00	01/07/20	6	01/01/21	01/01/21

TA ASSINADO APÓS 10.06.2020

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	UASG	COORD	AREA.DEM	VIG. INICIAL	LIMITE DE MESES	LIM PRORROG	VIG. ADT.
02.0008.00/2017	01250.010675/2017-34	ESTRELA	Prestação dos serviços de carga manual, sem emprego de material	240101	CGRL	COLOP	13/07/17	60	13/07/22	13/07/21
08/2019	01250.028161/2018-16	CENTRAL IT	Prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional para as atividades de apoio à gestação de bens materiais e dos bens patrimoniais do órgão.	240101	CGRL	COLOP	01/07/19	60	01/07/24	01/07/21
18/2018	01250.058884/2017-69	REI DE OURO	Transporte rodoviários de carga, local e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo bens patrimoniais de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	240101	CGRL	COLOP	19/06/18	60	19/06/23	19/06/21
02.0014.00/2017	01250.015298/2017-20	G&E SERVIÇOS	Prestação de serviços de Apoio Operacional nas áreas de: atendente, auxiliar administrativo, recepção, ascensorista, operador de fotocopiadora, telefonista, lavador de auto, motorista executivo e técnico em telecomunicações a serem realizados de modo contínuo, com emprego de material para o lavador de auto, para atendimento das demandas	240101	CGRL	COLOP	18/07/17	60	18/07/22	18/07/21

			do MCTIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2017, bem como em seus anexos.							
09/2019	01250.025140/2019-20	OTC. DOC. ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS	Gestão de documentação, compreendendo os serviços de verificação, organização e catalogação de documentação técnica e administrativa da extinta Alcântara Cyclone Space, para envio ao Arquivo Nacional	240101	CGRL	SEXEC-ACS	29/10/19	12	29/10/20	29/10/20

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 2.955, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.078103/2018-33, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Multilaser Industrial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 59.717.553/0006-17, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 59.717.553/0006-17, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Central de alarme, baseada em técnica digital, com interface para conexão de dispositivos e sensores.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.078103/2018-33, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 914, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.956, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.077660/2017-56, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Produza Indústria, Comércio e Serviços em Eletrônica S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 09.637.852/0001-69, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 09.637.852/0001-69, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montado, para Aparelho para controle, gerenciamento e interfaceamento de cofre, baseado em microcontrolador.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.077660/2017-56, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 910, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.957, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.074843/2018-09, de 17 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Eyetec Equipamentos Oftalmológicos, Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 69.163.970/0001-04, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 69.163.970/0001-04, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Aparelho eletromédico de fototerapia com emprego de diodo emissor de luz (LED), baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.074843/2018-09, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 898, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.958, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.073260/2018-52, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Digistar Telecomunicações S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 03.004.730/0001-59, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 03.004.730/0001-59, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Detector de presença, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.073260/2018-52, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 917, de 09 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Estudo Técnico Preliminar 60/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.006892/2025-21

2. Descrição da necessidade

O serviço é necessário para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda.

Os eventos (cerimônias, solenidades, reuniões técnicas, etc) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais contam com a presença de autoridades de Governo e convidados internos e externos. É necessária a contratação de serviço de buffet para esses eventos, a fim de se obter serviço compatível com o serviço público moderno, criar um ambiente agradável, acolhedor e que possa proporcionar momentos de interação e estreitamento das relações institucionais.

Adicionalmente, alguns eventos são de longa duração e, nesse sentido, elaborar pausas para o descanso, com pequenos lanches, são fundamentais para a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes.

Eventos bem planejados e executados contribuem significativamente para ampliar a visibilidade do INPE, resultando em maior reconhecimento da Instituição. Além disso, refletem a hospitalidade e o cuidado com que o INPE acolhe seus convidados, reforçando a imagem positiva do Instituto perante a sociedade.

Para o planejamento da contratação e quantificação dos custos contratuais futuros, levou-se em conta as quantidades estimadas de itens e eventos, resultantes de avaliação das prováveis necessidades das áreas do INPE, tendo sido considerado inclusive as demandas realizadas em exercícios anteriores.

Para essa contratação decidiu-se por uma Licitação, utilizando o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviço de buffet, tendo em vista o alcance de maior vantajosidade e economicidade, além de possuir várias opções para que o serviço possa se moldar aos muitos tipos de eventos, como também dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas da execução dos mesmos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COGAB	Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
DIREÇÃO	Patrícia Marciano Leite
COGAB	Lubia Vinhas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação do objeto como bem comum, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

A contratação deverá obedecer os seguintes requisitos:

1) Sustentabilidade: Tomar as medidas cabíveis para o correto descarte dos resíduos recicláveis, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE.

2) A contratada deverá ser especializada e ter como única atividade a preparação, fornecimento de alimentação e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade.

3) A contratada deve possuir Profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, obrigatoriamente, se apresentar e acompanhar a execução do serviço nos dias dos eventos.

4) A empresa deverá, obrigatoriamente, estar sediada na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté, Tremembé).

5) Pela necessidade de fornecer produtos perecíveis (produtos alimentícios, alimentos “in natura”, produtos semi-preparados ou produtos preparados para o consumo) que pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura e conservação no transporte para garantir a qualidade dos alimentos. Entende-se por perecível algo que dura pouco, e se a contratada estiver a uma longa distância, não poderá garantir a integridade dos produtos no destino.

6) Os serviços deverão obedecer ao cardápio pré-estabelecido, definido juntamente com a área a ser atendida, dentre as opções de serviço e cardápio previstos, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins, e o transporte do serviço licitado, referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.

7) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8) O adjudicatário deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos realizados nos anos de 2024 a 2025, e de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

9) A empresa que participará do certame, que já tenha prestado serviços à Administração Pública, não poderá ter sofrido penalidade de glosa em pagamentos decorrentes da execução contratual ou qualquer outra penalidade, devendo comprovar idoneidade e regularidade no cumprimento de suas obrigações perante a Administração.

5. Levantamento de Mercado

A Administração Pública deve sempre buscar a solução mais adequada, em termos de eficiência e economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade. Neste sentido, foi feito o levantamento de mercado a fim de conhecer e analisar as diversas formas de contratação do serviço ora pretendido. Nesta busca, observando a legislação vigente e consultando processos de outros órgãos da Administração, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

Solução 1: Contratação do serviço de copeiragem e aquisição de alimentos e refeições prontas.

Nesta forma de contratação, que garante mão-de-obra exclusiva, os profissionais ficam a disposição contínua do órgão para atendimento dos eventuais serviços e demandas, mas, como os eventos são esporádicos e não obedecem uma cronologia semanal ou mensal, poderia haver ociosidade dos colaboradores na maior parte do tempo. Outro ponto é que, além da contratação do serviço de copeiragem, seria necessário outro processo licitatório para a aquisição dos alimentos, e possivelmente, uma terceira contratação para aquisição de equipamentos e preparação do ambiente para o adequado armazenamento dos insumos. Certamente esta solução torna-se inviável em questões de economicidade e eficiência da contratação.

Solução 2: Adesão à Atas de Registro de Preços de outros órgãos.

A adesão à Atas firmadas em outros órgãos, é sem dúvidas, uma opção prática e eficiente de contratação para a administração, desde que demonstrada sua vantajosidade em termos econômicos e financeiros. A equipe de planejamento, até a conclusão deste estudo, buscou incessantemente por Atas vigentes que abrangessem os mesmos ou até mesmo alguns dos itens pretendidos, mas não obteve sucesso para nenhum deles.

Solução 3: Licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Foi levantada a possibilidade de contratar os serviços por meio de Pregão Eletrônico sem o sistema de registro de preços, porém, neste caso as quantidades devem ser exatas e os eventos previamente definidos. Embora algumas cerimônias e solenidades tenham datas

estabelecidas desde o início do exercício, muitos outros eventos surgem no decorrer do ano, enquanto outros podem ser cancelados em função de mudanças internas ou eventos externos, impossibilitando assim a definição correta da demanda para este tipo de serviço.

Solução 4: Licitação por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

A licitação por Sistema de Registros de Preços, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a frequente necessidade de contratação dos serviços em tela, com base nos anos anteriores, e tendo em vista que as demandas são incertas e em alguns casos imprevisíveis, não podendo ser previamente definidas pelo Instituto, entende-se cabível a aplicabilidade dos incisos I e V como forma de definição do Pregão por meio de Sistema de Registro de Preços.

Para elaboração deste levantamento de mercado, foram consultados os seguintes processo de outros órgãos da Administração Pública:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024 — Defensoria Pública de Goiás;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2024 — Volta Redonda (RJ)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024 — Prefeitura de Guarapari

Ao analisar as possíveis alternativas existentes no mercado, conforme exposto acima, e ponderando-se os encargos e os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, a equipe de planejamento entende como formato mais adequado e viável, o apresentado na quarta solução.

6. Descrição da solução como um todo

A empresa contratada deverá fornecer:

1) Profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar e acompanhar a execução do serviço nos dias das cerimônias e dos eventos.

2) A empresa deverá fornecer garçons e ajudantes de cozinha maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e com crachá, e ainda deverão se apresentar devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas, e no caso dos homens, barbeados.

3) Os auxiliares, ajudantes de cozinha e copeiras, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

4) Os profissionais deverão possuir experiência e amplo conhecimento dos serviços a serem executados. A equipe de atendimento deverá manter conduta cortês, postura profissional e discrição, seguindo o protocolo institucional durante todo o evento.

5) A Contratada deverá disponibilizar, para cada evento o número necessário de colaboradores, em quantidade compatível com o número de convidados:
a. no mínimo, 1 (um) profissional de gastronomia certificado;
b. no mínimo, 1 (um) garçom/garçonete para cada 20 (vinte) convidados;
c. no mínimo, 2 (dois) auxiliares para cada 50 (cinquenta) convidados;
d. no mínimo, 2 (duas) copeiras para cada 50 (cinquenta) convidados;

6) A empresa deverá respeitar o cardápio pré-estabelecido neste processo.

7) A empresa deverá fornecer o material necessário em cada serviço:

- Materiais 1: Copos, talheres, guardanapos descartáveis.

- Materiais 2: Copos de vidro, taças e xícaras de porcelana / Travessas: Vidro, porcelana e Inox / Suqueiras / Garrafas Térmicas / Pratos de porcelana / Talheres de Inox /Toalhas de Mesa.

- Materiais 3: Garrafas de água e taças para a mesa de Autoridades (quando necessário).

- Móveis e eletrodomésticos: Mesas e aparadores de madeira ou de vidro, cadeiras, freezer, geladeira, fritadeira, forno elétrico, micro-ondas (quando necessário, de acordo com o tipo de serviço).

- Ornamentação:
Arrumação adequada do ambiente com itens de decoração e utilizando **flor natural**, fornecidos pela Contratada.

8) Os materiais e móveis deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito.

9) A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá estar adequada, tampouco denote escassez em relação ao número de convidados, e ainda **reposição contínua** dos itens do buffet durante o evento, evitando desabastecimento.

10) Fornecer à Contratante produtos de alta qualidade, preparados e servidos em estrita conformidade com as normas de higiene, limpeza e segurança alimentar vigentes. A produção dos alimentos deverá ser realizada exclusivamente nas dependências da empresa contratada, vedada a utilização de itens provenientes de padarias, confeitarias, estabelecimentos terceirizados ou quaisquer outros fornecedores externos. Ou seja, a fabricação deverá ser própria, primando pela qualidade e frescor dos alimentos.

11) Todos os gêneros alimentícios utilizados deverão ser de **primeira qualidade**, com **origem comprovada**, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias. A contratada deverá garantir o controle de temperatura e acondicionamento adequado dos produtos até o momento do consumo.

12) O sabor dos pratos preparados não deve ser excessivamente temperado nem insosso, e os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

13) Os alimentos salgados deverão ser servidos quentes, e aqueles que serão servidos em temperatura ambiente, deverão ser refrigerados para preservar a qualidade e segurança dos mesmos.

14) As bebidas quentes deverão ser servidas em garrafas térmicas apropriadas, e as bebidas geladas deverão ser servidas, obrigatoriamente em jarras. Sendo apropriado as bebidas geladas serem servidas em suqueiras. Não serão aceitos, em hipótese alguma, que as bebidas sejam servidas em garrafas pets ou assemelhados.

15) Por solicitação dos responsáveis pelos eventos, todo fornecimento de alimento e/ou bebidas, em qualquer modalidade, deverá prever a possibilidade de adequação de cardápio para casos de restrição alimentar.

16) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18) Todas as quebras, danos e perdas no material do buffet ocorridos durante o evento serão por conta da Contratada;

19) Devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos e serviço, nas mesmas condições recebidas; devendo retirar todo o material, resíduos e sobras de alimentos imediatamente após o evento, restabelecendo o local às condições originais.

20) Quanto ao cronograma de execução e quantitativo dos serviços que serão realizados, a contratada deverá obedecer a solicitação da requisitante e sua substituta.

21) Os serviços acontecerão de acordo com a demanda, nos períodos matutino, vespertino e período noturno, em qualquer dia da semana.

22) Os horários, bem como as datas e local da realização dos eventos para a prestação dos serviços, serão definidos e encaminhados à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente pela requisitante ou por sua substituta.

23) Nos pedidos enviados à Contratada, deverão constar nome do evento, tipo de buffet, a data e hora de sua realização, a quantidade real de pessoas a serem atendidas e o cardápio definido.

24) Se houver necessidade, a Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a realização do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

HISTÓRICO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE BUFFET

2025

• **Processo:** 01340.006892/2025-21
SRP 90144/2025 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O FORNECIMENTO DE COMES E BEBES EM CERIMÔNIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS

• **Processo:** 01340.006865/2025-58
DE 90102/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK PARA 40 PESSOAS

2024

• **Processo:** 01340.004523/2024-12
SRP 90115/2025 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE COMES E BEBES EM CERIMÔNIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS

• **Processo:** 01340.003916/2024-17
DE 90069/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK E BRUNCH PARA O INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

• **Processo:** 01340.001139/2024-68
DE 90042 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE “COFFEE-BREAK, RECEPTIVO E ALMOÇO”, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS EVENTOS DA CCSDS (“CONSULTATIVE COMMITTEE FOR SPACE DATA SYSTEMS”)

• **Processo:** 01340.001747/2024-72
DE 90017/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS PARA O INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

2023

• **Processo:** 01340.003873/2023-81
DE 65/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COQUETEL PARA 200 PESSOAS

2022

• **Processo:** 01340.009273/2022-45
DE 290/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE “COQUETEL” PARA 200 PESSOAS

• **Processo:** 01340.008791/2022-41
DE 248/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAK

• **Processo:** 01340.001184/2022-51
DE 15/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK E BRUNCH PARA CERIMÔNIA COMEMORATIVA

A quantidade estimada de serviços de buffet para fins de eventual contratação por meio de Registro de Preços, justifica-se pela previsão de incremento no número de eventos institucionais programados para os exercícios de 2026 e eventualmente em 2027, incluindo seminários, workshops, reuniões técnicas, visitas oficiais, capacitações e demais atividades de representação institucional. Ressalta-se ainda, que, houve a racionalização do objeto, com a condensação de itens anteriormente fragmentados em um único item padronizado, o que implicou a necessidade de ajuste quantitativo para contemplar, as diferentes modalidades de atendimento previstas. Tal medida visa assegurar maior economicidade, padronização dos serviços, otimização dos procedimentos de contratação e adequada cobertura das demandas futuras, sem caracterizar obrigação de execução.

Incluiu-se a modalidade jantar, pois em 2025 verificamos a necessidade de serviço no período noturno

Estimativa das Quantidades de Serviços a serem contratados para o INPE:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA (pessoas)	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)

01	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400
	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000
	04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000
	06	**Coquetel** (1h30min)	SV	10	2.010

		Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas			
	07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000
	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.371.006,10

Serviços a serem contratados para o INPE – São José dos Campos:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA (pessoas)	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400	R$52,16	R$125.184,00

01	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860	R$34,90	R$309.214,00
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000	R$65,37	R$457.590,00
	04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000	R$138,95	R$694.750,00
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000	R$169,87	R$679.480,00
	06	**Coquetel**					

		(1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010	R$178,88	R$359.548,80
	07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000	R$227,99	R$683.970,00
	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710	R$35,83	R$61.269,30
TOTAL							R$3.371.006,10

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens foram agrupados em função da similaridade e complementaridade dos serviços, todos de mesma natureza e plenamente passíveis de execução por uma única empresa, o que se mostra técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração. Tal agrupamento contribui ainda para a otimização da gestão contratual e para a simplificação das atividades de fiscalização. A adoção da licitação por itens isolados poderia comprometer a adequada execução do objeto, especialmente em situações que demandem, em um mesmo dia, o fornecimento concomitante de coffee break e almoço. Nesses casos, a contratação de empresas distintas poderia gerar entraves operacionais, como dificuldades na higienização do ambiente, na substituição de ornamentação, na retirada e montagem de equipamentos, entre outros aspectos logísticos, comprometendo a eficiência, a integração e a qualidade do serviço prestado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se a inexistência de contratações pretéritas ou futuras que mantenham relação de interdependência ou vinculação com o objeto ora pretendido, caracterizando-se, portanto, sua plena autonomia. Do mesmo modo, não se identifica a necessidade de adaptações nas instalações do órgão, tampouco de serviços acessórios ou complementares, para a plena eficácia e exequibilidade da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço está perfeitamente alinhada ao **Plano Diretor do INPE 2022-2026**:

- OE-1: Aumentar a eficiência e eficácia no estabelecimento de relacionamentos institucionais.

- OE-5: Reforçar o caráter nacional da atuação do INPE, por meio de suas unidades regionais e de parcerias estratégicas.

A necessidade do objeto está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do INPE, Uasg 240106, para o exercício de 2024/2025, sob nº de Item 861.

ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000003/2026

Data de publicação no PNCP: 28/04/2025

Id do item no PCA: 576

Classe/Grupo: 632 – Serviço de Fornecimento de Comida

Identificador da Futura Contratação: 240106-264/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1) **Qualidade e segurança alimentar**

Contar com mão de obra especializada com conhecimento em normas técnicas no transporte, manuseio e preparação dos alimentos garantem a segurança e rastreabilidade do alimento ao longo de todo o processo.

2) Padronização

A padronização dos serviços está diretamente relacionada à manutenção da qualidade. Busca-se assegurar um nível elevado e uniforme em todos os itens de alimentação e bebidas a serem disponibilizados nas cerimônias de alto nível e demais

eventos institucionais, garantindo consistência, excelência e adequação à imagem da Instituição.

3) Certeza da Execução do Serviço Adequada

Atendidos os pré-requisitos estabelecidos, a contratação permitirá a atuação de profissionais devidamente qualificados, aptos a elaborar os cardápios e serviços correlatos, atender os convidados com presteza e adotar todas as medidas necessárias ao adequado encerramento das atividades pós-evento.

Espera-se que cada evento realizado durante a vigência contratual seja organizado e executado com rigor técnico e operacional, assegurando o alcance dos objetivos definidos, entre os quais se destacam a elevação dos níveis de eficiência, eficácia e excelência no desempenho das atividades finalísticas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

A realização de eventos de forma harmoniosa, com qualidade e planejamento, tende a gerar reflexos positivos em diferentes áreas institucionais, contribuindo para o fortalecimento da imagem do INPE perante a sociedade e os diversos públicos de interesse.

13. Providências a serem Adotadas

Os responsáveis pelos eventos deverão:

1) Disponibilizar local adequado para a realização da prestação dos serviços.
2) Reservar espaço adequado para que a empresa de buffet contratada realize suas atividades.
3) Receber e direcionar a equipe prestadora de serviços.
4) Conferir se o cardápio e o serviço foram os contratados para o evento.

5) Realizar a avaliação do serviço de forma criteriosa, registrando as não conformidades e promovendo, quando cabível, a aplicação de glosa pelo descumprimento das exigências da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Tomar as medidas cabíveis:

a) para o correto descarte dos resíduos recicláveis, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE, TEMA 5 - COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

b) para reduzir o consumo, reduzindo, assim, os custos financeiros e o passivo ambiental decorrentes da utilização de copos descartáveis e de papel para impressão, conforme Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE, TEMA – MATERIAL DE CONSUMO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser indispensável para atender as necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALERIA RIBEIRO GONCALVES FERNANDES

Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 14:09:05.

LUBIA VINHAS

Coordenadora do Gabinete

Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 15:49:01.

PATRICIA MARCIANO LEITE

Assistente Técnica do Diretor

Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 10:46:43.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	25/02/2026 09:42 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.006892/2025-21

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90144/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.371.006,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/03/2026** às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

(Processo Administrativo n° 01340.006892/2025-21)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE,** sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 08 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02 % (dois centésimos por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
>
> 9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
>
> 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou

a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de compra.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. No aceite do instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br /mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao /licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Tipos de Serviço;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Cardápio;

16.11.2. Anexo II - Modelo de Autorização de Compra/Serviço;

16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2026

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 09:42:52.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 13246803, bem como os seus anexos, conforme tabela abaixo:

Documentos	
Anexo I.I - Estudo Técnico Preliminar	n° 13246797
Anexo I.II - Tipos de Serviço	n° 13233819
Anexo I.III - Cardápio	n° 13233848

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/02/2026, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13541756** e o código CRC **EF452C05**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO	**Nº: /2026**	
PR:		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ... de ..... de 2026
FORNECEDOR:		
CNPJ:	IE:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	CEP:
Banco:	C/C:	Agência:
Nome Banco:	Contato:	
Email:		

Item	**Código**	**Descrição / Observação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unitário**	**IPI %**	**Total**

Observações:
- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão nº ...../....., sua proposta datada de ...../...../....., bem como todos os anexos. - Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens ..... do Edital e ..... do Anexo I do Edital (Termo de Referência), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra. - Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho. - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.
- Local de entrega:
- Condições de fornecimento
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Validade da proposta:
- O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758, JD. DA GRANJA, CEP: 12227-010, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
CNPJ: 01.263.896/0005-98, IE: ISENTO, Telefone: +55(12)3208-6105/ +55(12)3208-6993

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/02/2026, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13541768** e o código CRC **2CDFE8EB**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Ata de Registro de Preços 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	25/02/2026 09:43 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.006892/2025-21

1. DO OBJETO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

Processo Administrativo n° 01340.006892/2025-21

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede no Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896 /0005-98, neste ato representado pelo Coordenador de Administração, Sr. Raul Ferreira da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 3.349, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2796948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 01340.006892/2025-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda, especificado(s) no (s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90144/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 09:43:51.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2026 | Edição: 38 | Seção: 3 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340006892202521. Objeto: Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda, para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 26/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja, Jd. Granja - São José dos Campos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90144-2025. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - Secri

(SIASGnet - 25/02/2026) 240106-00001-2026NE090001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessível com VLibras

Foz do Rio Claro Energia S.A.

CNPJ/MF nº 07.823.262/0001-03 - NIRE: 35.300.328.647

Aviso aos Acionistas

Em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, a Administração da Companhia comunica que os documentos a que se refere o supracitado artigo, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025, bem como aqueles referidos no artigo 10º da RESOLUÇÃO CVM nº 81/2022, encontram-se à disposição dos acionistas no Site da CVM: www.gov.br/cvm, no site da Companhia: https://fozrioclaro.com.br/ e na sede da Companhia: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 15º andar, conjunto 151, sala j, São Paulo/SP. **A Administração.**

ISA Energia Brasil S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 02.998.611/0001-04 - NIRE 35.3.0017057-1

Errata

Em nosso edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária publicado em 25/02/2026 no jornal Valor Econômico pagina E2 e versão digital deste mesmo jornal. **Onde se lê:** São Paulo 24 de Fevereiro de 2025, **leia-se:** São Paulo, 25 de Fevereiro de 2026.

win leilões

LEILÃO ONLINE - VEÍCULOS LEVES E PESADOS

26/02/2026 - 15h00 (11) 97864-3470

389829; 133547; 236484; 699201; 668402; 512396; 586031; 378418; 201023; 674358; 67042; 040704; 101337; 161247; 977235; 195569; 410960; 912906; 034647; 509176; 253123; 504753; 118036; 183886; 070346; 512195; 059484; 080500; 121004; 209523; 271068; 235108; 097497; 235338; 207375; 273083; 274273; 263090; 332425; 942507; 886247; 231366; 96851; 002966; 508301; 484211; 029446; 201582; 295687; 148704; 091960; 365180; 001597; 602744; 246478; 253049; 182191; 275938; 017669; 201497; 562955; 086126; 00169; 134311; 480348; 433808; 433794; 433823; 433815; 074618; 433894; 433788; 079102; 5571; 052588; 433796; 433791; 433821; 433817; 433824; 132398; 433814; 9551; 005572; 13890; 279780.

Valparaíso - GO
Av. Marginal QD 31 lote 06
Bairro Esplanada III, Valparaíso - GO
CEP: 72876-319 - Ao lado do Shopping Sul

Venda somente no estado em que se encontram. Consulte a relação completa de lotes e o edital no site para obter detalhes. Cadastre-se antecipadamente na win para poder participar do leilão.

Veículos recuperados de financiamento - www.winleiloes.com.br - Email: atendimento@winleiloes.com.br

JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEG nº 178/2025

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90062/2026.
Nº Processo: 024.00179590/2025-81.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos para uso domiciliar (Cama Hospitalar Adulto com movimentos elétricos), em cumprimento à ação judicial.
Total de Itens Licitados: 01 (um) item.
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 26/02/2026.
Horário: Das 08h00 às 17h59.
Endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar - sala 200 - São Paulo/SP.
Link do PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Entrega das Propostas: A partir de 26/02/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 12/03/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP (https://www.doe.sp.gov.br) e PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.

CNPJ nº 60.728.029/0001-16 - NIRE 35.300.047.184

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a ser realizada em formato on-line, via plataforma Teams corporativo no próximo dia 05 de março de 2026, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Deliberar sobre potenciais oportunidades de crescimento inorgânico da Companhia, conforme discussões e recomendações do Conselho de Administração, São Paulo, 24 de fevereiro de 2026. **Angela Martins Guido Rios,** *Presidente do Conselho de Administração.* (25, 26 e 27/02/2026)

ISA Energia Brasil S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 02.998.611/0001-04 - NIRE 35.3.0017057-1

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam os Acionistas da **ISA Energia Brasil S.A.** ("**ISA Energia Brasil**" ou "Companhia") convocados para, na forma do disposto no artigo 13 do seu Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 25 de março de 2026, às 15h (quinze horas), de modo presencial, assegurando a eficiência na tomada de decisões e a interação direta e eficaz entre os acionistas, em sua sede social, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 6º andar, CEP 04794-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes; **(ii)** aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes; **(iv)** eleger os membros do Conselho de Administração; **(v)** fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia; e **(vi)** fixar o montante global da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Atendendo ao disposto na Resolução CVM nº 81/22, informamos que, para a adoção do processo de voto múltiplo, será necessário o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no capital votante para eleição de membros do Conselho de Administração, devendo tal solicitação ser encaminhada por escrito à Companhia até 48h (quarenta e oito horas) antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária ora convocada. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou firmado mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia ou enviado ao e-mail ri@brasil.isaenergia.com, juntamente com os demais documentos previstos no referido dispositivo legal, com no mínimo 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. A Companhia adotará o voto a distância na realização desta Assembleia Geral Ordinária. O Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede e no endereço eletrônico da Companhia (https://ri.isaenergiabrasil.com.br/pt/divulgacao-ao-mercado/assembleias-e-reunioes-da-administracao) e enviados à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com as disposições da legislação aplicável. Não será disponibilizado nenhum tipo de plataforma para acompanhamento por streaming ou votação eletrônica em tempo real.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026

Jorge Andres Carrillo Cardoso - Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA DE SÃO PAULO — SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **nº 90001/2026/CRSN** - Processo SEI **nº 6018.2025/0126664-3**

Objeto: **contratação de serviços de remoção de pacientes com 09 (nove) ambulâncias de suporte básico - tipo b, com motorista, enfermeiro, quilometragem livre (média de 420 km/dia/veículo), combustível e manutenção para atender as necessidades da crs-n e o perfil de complexidade de cuidado que a maioria dos pacientes da região requerem: idosos, acamados, em tratamento oncológico de quimioterapia e/ou radioterapia, usuários contínuos de oxigênio, que necessitarem desse transporte por não conseguirem utilizar transporte coletivo ou transporte próprio por se encontrarem debilitados e pertencerem a rede de atenção à saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, para atender as necessidades da Coordenadoria Regional de Saúde Norte -** Data/hora da sessão pública: **08:00h do dia 16/03/2026.**

PREGÃO ELETRÔNICO **nº 90002/2026/CRSN** - Processo SEI **nº 6018.2025/0118948-7**

Objeto: **aquisição de materiais médico hospitalar diversos e ferramenta, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pertencentes a Coordenadoria Regional de Saúde Norte -** Data/hora da sessão pública: **08:00h do dia 18/03/2026.**

Documentação/Download dos editais acima: https://www.gov.br/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ ou poderá ser adquirido mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, nos termos da legislação vigente, junto ao Setor de Compras/Licitações da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, local de realização do pregão, sito à Rua Paineira do Campo, 902 - Santana - CEP 02012-040.

Precisa de ajuda com sua assinatura?

Fale com o Valor.

portaldoassinante.com.br



Valor ECONÔMICO

PREFEITURA DE SÃO PAULO — ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica **nº 90001/SMADS/2026** - Processo SEI **nº: 6024.2025/0016164-6**

Objeto: **Contratação de serviço técnico especializado de trabalho social e apoio à busca de imóveis para a operacionalização do auxílio reencontro que é uma modalidade de serviço de moradia primeiro do programa reencontro, voltado à população em situação de rua -** Data/hora de envio das propostas: **A partir de 26/02/2026 às 08h00 -** Data/hora sessão de abertura: **27/04/2026 às 10h00 -** Documentação/Retirada do Edital: Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro - São Paulo, das 08:00 às 17:00 horas (DF), telefone para informações: (11) 3291-9712, *https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br* e *https://gov.br/compras* - Local de realização da licitação: https://gov.br/compras.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL — DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

OBJETO: Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: **12/03/2026** às **09h** (horário de Brasília). O Edital e Anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.inpe.br/gestao/licitacoes.

SILVEIRA LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DATAS: 1º LEILÃO: 12/MARÇO/2026, ÀS 10:00h | 2º LEILÃO: 13/ MARÇO/2026, ÀS 10:00h – LEILÃO *ONLINE*

MARCELO EMÍDIO FERREIRA PIEROBOM SILVEIRA, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 843, Avenida Rotary, n.º 187, sala 01, Campinas/SP, CEP: 13092-509, faz saber através do presente Edital, que autorizado pela Credora Fiduciária: **BMF 5 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 13.937.637/0001-50, venderá** em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com os artigos 26, 27 e parágrafos da LF n.º 9.514/97, posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis a matéria, em execução do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com Parcelamento, Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Simultânea Anuência para Promessa de Cessão de Créditos do Loteamento Reserva Riviera, celebrado na cidade de Campinas/SP em 15 de agosto de 2017, o **IMÓVEL**: **LOTE Nº 43 DA QUADRA A,** do loteamento **RESERVA RIVIERA**, no município de Campinas/SP, com a seguinte descrição: Inicia num ponto sobre o alinhamento predial da Rua 7 com o Lote 42; daí segue, pelo alinhamento predial da Rua 7, na distância de 5,00 metros, até encontrar a confluência da Rua 7 com a Rua 4 – Trecho 2; daí segue, por está confluência, em curva à direita, no raio de 7,00 metros, e desenvolvimento de 11,00 metros até encontrar o alinhamento predial da Rua 4 – Trecho 2; daí segue, por este alinhamento predial, na distância de 12,00 metros, até encontrar a divisa do Lote 1; daí vira à direita e segue, na distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 1, até encontrar a divisa do Lote 42; daí vira à direita e segue, na distância de 19,00 metros, confrontando com o Lote 42, até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 217,48m2. Matrícula imobiliária nº 146.615 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP. Código Cartográfico nº 3162.23.28.0180.00000. Consolidação da propriedade em 04/02/2026**. VALORES MÍNIMOS: 1º LEILÃO: R$ 238.704,32. 2º LEILÃO: R$ 426.307,42.** O arrematante pagará o valor do arremate e mais 5% de comissão do leiloeiro e arcará com as despesas cartorárias e impostos de transmissão para lavratura e registro da escritura e com todas as demais despesas que vencerem a partir da data da arrematação. O imóvel está desocupado não existindo construções. Eventual ocupação irregular de desconhecimento das Comitentes, desocupação a cargo do arrematante. Venda *ad corpus,* sendo o imóvel entregue no estado em que se encontra. Fica a Fiduciante, **Maria José Valdevino, CPF/RFB nº 251.449.788-43,** comunicada das datas dos leilões, pelo presente edital, para o exercício do direito de preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital, regras e condições do leilão disponível na plataforma eletrônica da Silveira Leilões bem como dos documentos imobiliários do imóvel, eventuais ônus e ações judiciais em andamento. À Credora Fiduciária e ao Leiloeiro Oficial não caberão qualquer reclamação posterior.

Informações: (19) 3794-2030 | e-mail: contato@silveiraleiloes.com.br | www.silveiraleiloes.com.br

TOTVS S.A.

CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22 - NIRE 35.300.153.171

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2026

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 16 de janeiro de 2026, às 17h30min, remotamente, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da TOTVS S.A. ("TOTVS" ou "Companhia") e do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **2. Convocação e Presença:** convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º do Estatuto Social da TOTVS. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), a saber: Laércio José de Lucena Cosentino, Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis, Edson Georges Nassar, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley e Tania Sztamfater Chocolat. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Laércio José de Lucena Cosentino; e Secretária: Téssie Massarão Andrade Simonato. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Sr. Gustavo Carvalho Mendes, que tomará posse no cargo estatutário de Diretor Vice-Presidente de Negócios para Eficiência Operacional da Companhia. **5. Deliberações:** 5.1. O Conselho **aprovou**, por unanimidade, nos termos dos artigos 19, "ii", e 26 do Estatuto Social, conforme recomendação favorável do Comitê de Gente e Remuneração, a eleição do Sr. **Gustavo Carvalho Mendes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com formação em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.057.808-70, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 352.143.34 - SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1.000, Casa Verde, CEP 02511-000, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Negócios para Eficiência Operacional**, cujas principais atribuições serão: (a) otimização de processos operacionais e atuação transversal na estratégia de expansão da Companhia; (b) fortalecimento dos resultados operacionais e da oferta integrada de soluções nos múltiplos canais da TOTVS; e (c) potencialização da captura de eficiências mediante a alavancagem de tecnologias de produtividade e inteligência artificial. O Diretor Vice-Presidente ora eleito tomará posse em 19 de janeiro de 2026, mediante assinatura em termo próprio, a ser arquivado na sede social, que conterá as declarações referentes às qualificações necessárias, cumprimento dos requisitos e desimpedimento legal, nos termos do artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (Anexo K), para complemento de mandato unificado de 2 (dois) anos, isto é, até a Reunião do Conselho de Administração imediatamente subsequente à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar em 2027, em consonância com o prazo de mandato dos demais Diretores Estatutários. Diante do exposto, a composição consolidada da Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser:

Diretoria Estatutária	
Cargo	**Nome**
Diretor-Presidente	Dennis Herszkowicz
Diretor Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento	Alexandre Haddad Apendino
Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores	Gilsomar Maia Sebastião
Diretor Vice-Presidente da RD Station	Gustavo Augusto Silva Avelar
Diretor Vice-Presidente de Negócios para Eficiência Operacional	Gustavo Carvalho Mendes
Diretor Vice-Presidente de Plataformas	Gustavo Dutra Bastos
Diretor Vice-Presidente de Negócios para Segmentos	Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino
Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas e Marketing	Vivian Broge

6. Aprovação e Assinatura da Ata: nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes e lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de janeiro de 2026. **Mesa:** Laércio José de Lucena Cosentino – Presidente; Téssie Massarão Andrade Simonato – Secretária. **Conselheiros presentes:** Laércio José de Lucena Cosentino; Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis; Edson Georges Nassar; Gilberto Mifano; Guilherme Stocco Filho; Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley; Tania Sztamfater Chocolat. **JUCESP** - 53.613/26-0 em 23 de fevereiro de 2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA – CAES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/0014/2025

O Dirigente da UGE 180372 torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA PREDIAL PARA ESTE CAES, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL.** A sessão pública ocorrerá no **dia 12/03/2026, às 08h00**, por meio do portal Compras.Gov; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta. O Centro de Altos Estudos de Segurança – CAES é o órgão responsável pela condução do processo licitatório.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00988924462026

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PE 90001/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Nº Processo: 024.00003368/2026-90.
Objeto: Contratação de serviços de Buffet (coffee break), com as especificações técnicas, condições, qualidade, quantidades e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.
Total de Itens Licitados: 01 (um).
Valor total da licitação: (sigiloso).
Disponibilidade do Edital: 26/02/2026.
Horário: Das 08h00 às 17h59.
Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar - sala 309 - Cerqueira Cesar, CEP: 01246-000 - São Paulo, SP.
Link do PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Entrega das Propostas: A partir de 26/02/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 12/03/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP.

SILVEIRA LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DATAS: 1º LEILÃO: 12/MARÇO/2026, ÀS 11:00h | 2º LEILÃO: 13/ MARÇO/2026, ÀS 11:00h – LEILÃO *ONLINE*

MARCELO EMÍDIO FERREIRA PIEROBOM SILVEIRA, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 843, Avenida Rotary, n.º 187, sala 01, Campinas/SP, CEP: 13092-509, faz saber através do presente Edital, que autorizado pela Credora Fiduciária: **BMF 5 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 13.937.637/0001-50, venderá** em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com os artigos 26, 27 e parágrafos da LF n.º 9.514/97, posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis a matéria, em execução do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com Parcelamento, Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Simultânea Anuência para Promessa de Cessão de Créditos do Loteamento Reserva Riviera, celebrado na cidade de Campinas/SP em 15 de agosto de 2019, o **IMÓVEL**: **LOTE Nº 13 DA QUADRA B,** do loteamento **RESERVA RIVIERA**, no município de Campinas/SP**,** com a seguinte descrição: Inicia num ponto sobre o alinhamento predial da Rua 5 com o início da confluência da Rua 5 com Rua 6; daí segue, por está confluência, em curva á direita, no raio de 7,00 metros e desenvolvimento de 11,00 metros, até encontrar o alinhamento predial da Rua 6; daí segue , por este alinhamento predial, na distância de 5,25 metros, até encontrar a divisa do Lote 14; daí vira à direita e segue, na distância de 19,00 metros, confrontando com o Lote 14, até encontrar a dívida do lote 12; dai vira á direita e segue, na distância de 12,25 metros, confrontando com o lote 12, até encontrar o alinhamento predial da Rua 5; dai vira á direita e segue, por este alinhamento predial, na distância de 12,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 222,23m2. Matrícula imobiliária nº 146.628 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP. Código Cartográfico nº 3162.23.17.0001.00000. Consolidação da propriedade em 04/02/2026**. VALORES MÍNIMOS: 1º LEILÃO: R$ 291.527,60. 2º LEILÃO: R$ 451.435,35.** O arrematante pagará o valor do arremate e mais 5% de comissão do leiloeiro e arcará com as despesas cartorárias e impostos de transmissão para lavratura e registro da escritura e com todas as demais despesas que vencerem a partir da data da arrematação. O imóvel está desocupado não existindo construções. Eventual ocupação irregular de desconhecimento das Comitentes, desocupação a cargo do arrematante. Venda *ad corpus,* sendo o imóvel entregue no estado em que se encontra. Fica a Fiduciante, **Rosilda de Sampaio Rezende, CPF/RFB nº 082.765.298-44,** comunicada das datas dos leilões, pelo presente edital, para o exercício do direito de preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital, regras e condições do leilão disponível na plataforma eletrônica da Silveira Leilões bem como dos documentos imobiliários do imóvel, eventuais ônus e ações judiciais em andamento. À Credora Fiduciária e ao Leiloeiro Oficial não caberão qualquer reclamação posterior.

Informações: (19) 3794-2030 | e-mail: contato@silveiraleiloes.com.br | www.silveiraleiloes.com.br

BRK Ambiental Participações S.A.

CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20 – NIRE 35.300.489.748 – Companhia Aberta – Categoria A

Ata de Reunião do Conselho de Administração iniciada em 30 de janeiro de 2026, às 18:00 horas e retomada no dia 03 de fevereiro de 2026, às 17:00 horas

Data, Hora e Local: Iniciada aos 30/01/2026, às 17:00 horas, de forma digital, considerando-se realizada na sede social da BRK Ambiental Participações S.A., na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 7º andar – parte, Torre Corporativa B2 – Paineira, Setor B, Vila Gertrudes, São Paulo-SP ("Companhia"). **Convocação**: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Presenças**: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Luiz Ildefonso Simões Lopes, Rafael Thor de Moura Rebelo Rocha, Patrick Magalhaes von Schaaffhausen, Alexandre Honore Marie Thiollier Neto, Fabio Makoto Fukubara, Sergio Henrique Oliveira Bini e Tiago Cordeiro de Oliveira. **Mesa**: Presidente: Sr. Luiz Ildefonso Simões Lopes, e Secretária: Sra. Gabriela Velloso Tavares. **Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes Propostas de Deliberação ("PD"): **(1) PD.CA-BRK-01/26**, referente: **(i)** aos resultados da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025; e **(ii)** às contas da diretoria da Companhia ("Diretoria") e às demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes da Companhia, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do Estatuto Social; **(2) PD.CA-BRK-02/26**, referente à retificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11/12/2025, registrada sob o nº 433.309/25-8 em 17/12/2025 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("RCA da Emissão"), em razão de exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no âmbito do pedido de admissão das ações da Companhia à negociação no segmento especial denominado Novo Mercado ("Exigências B3"), para retificar o marco de início da eficácia das deliberações (1), (2), (3) e (4) aprovadas na RCA da Emissão de forma que essas deliberações passem a ser eficazes a partir do início da negociação das ações de emissão da Companhia no segmento especial denominado Novo Mercado ("Início da Negociação de Ações"); **(3) PD.CA-BRK-02/26**, referente à alteração dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia que foram aprovados na RCA da Emissão, de modo a atender as Exigências B3: **(a)** Política de Negociação de Valores Mobiliários; **(b)** Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; **(c)** Política de Transações com Partes Relacionadas; **(d)** Política de Remuneração dos Administradores; **(e)** Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; **(f)** Política de Gestão de Riscos; **(g)** Código de Conduta; **(h)** Regimento interno do Comitê de Auditoria; **(i)** Regimento interno do Conselho de Administração; e **(j)** Regimento Interno da Diretoria; **(4) PD.CA-BRK-02/26**, referente à instalação do comitê de auditoria não estatutário da Companhia ("Comitê de Auditoria") e eleição de seus membros, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração após a assembleia geral extraordinária que irá deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31/12/2026, condicionada à divulgação do Início de Negociação de Ações; **(5) PD.CA-BRK-03/26**, referente ao Programa de Investimento em ações de emissão da Companhia (LTIP); e **(6)** autorização para que a Diretoria pratique todos os atos necessários à execução das deliberações desta reunião, se aprovadas, bem como a ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos membros da Diretoria envolvendo a formalização, aprovação e a concretização das deliberações desta reunião, se aprovadas. **Deliberações**: Após a devida análise das PDs constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração: **(1)** nos termos da **PD.CA-BRK-01/26**, aprovaram, por maioria dos presentes, observada a abstenção do Conselheiro Alexandre Thiollier, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas da Companhia, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes da Companhia, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., incluindo o comentário de desempenho, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025, nos termos do artigo 142, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 21, inciso (s), do Estatuto Social, as quais foram apresentadas para apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria e serão submetidas à apreciação da assembleia geral da Companhia. Fica consignado que não há proposta sobre a destinação de resultado referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025, uma vez que a Companhia apurou prejuízo no referido período, no valor de R$ 89.694.710,68, que foi absorvido da reserva de lucros acumulados, nos termos do artigo 189, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, remanescendo saldo nesta conta no montante de R$ 322.716.776,66; **(2)** nos termos da **PD.CA-BRK-02/26**, aprovaram, por unanimidade dos presentes, a retificação da RCA da Emissão em cumprimento às Exigências B3, quanto ao marco de início da eficácia das deliberações (1), (2), (3) e (4), razão pela qual: **(A) onde se lê** "*nos termos da PD.CA-BRK-20/25, a alteração dos seguintes documentos de governança da Companhia, para atender aos requisitos do Regulamento do Novo Mercado e incluir aprimoramentos de governança corporativa: (a) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (b) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (c) Política de Transações com Partes Relacionadas; (d) Política de Remuneração dos Administradores; (e) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; (f) Política de Gestão de Riscos; (g) Código de Conduta; (h) Regimento interno do Comitê de Auditoria; (i) Regimento interno do Comitê Financeiro e de Investimentos; (j) Regimento interno do Comitê de RH e Remuneração; (k) Regimento interno do Conselho de Administração; e (l) Regimento Interno da Diretoria, conforme documentos encaminhados previamente aos Conselheiros e que estão disponíveis também na sede da Companhia. Os documentos de governança corporativa aprovados neste item (1) somente terão eficácia a partir da data de divulgação do anúncio de início da Oferta*", **deve ser lido** "*nos termos da PD.CA-BRK-20/25, a alteração dos seguintes documentos de governança da Companhia, para atender aos requisitos do Regulamento do Novo Mercado e incluir aprimoramentos de governança corporativa: (a) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (b) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (c) Política de Transações com Partes Relacionadas; (d) Política de Remuneração dos Administradores; (e) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; (f) Política de Gestão de Riscos; (g) Código de Conduta; (h) Regimento interno do Comitê de Auditoria; (i) Regimento interno do Comitê Financeiro e de Investimentos; (j) Regimento interno do Comitê de RH e Remuneração; (k) Regimento interno do Conselho de Administração; e (l) Regimento Interno da Diretoria, conforme documentos encaminhados previamente aos Conselheiros e que estão disponíveis também na sede da Companhia. Os documentos de governança corporativa aprovados neste item (1) somente terão eficácia a partir início da negociação das ações de emissão da Companhia no segmento especial denominado Novo Mercado ("Início da Negociação de Ações")*"; **(B) onde se lê** "*nos termos da PD.CA-BRK-20/25, as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, que será responsável por: (a) monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações; (b) fornecer à administração avaliações independentes, imparciais e tempestivas; e (c) consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de compliance) da Companhia ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração. A área de auditoria interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria, que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração. Fica também aprovado que a área de auditoria interna terá orçamento considerado suficiente, a critério do Conselho de Administração, para o desempenho de suas funções. A eficácia das atribuições e orçamento da área de auditoria interna estará condicionada à divulgação do anúncio de início da Oferta.*", **deve ser lido** "*nos termos da PD.CA-BRK-20/25, as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, que será responsável por: (a) monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações; (b) fornecer à administração avaliações independentes, imparciais e tempestivas; e (c) consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de compliance) da Companhia ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração. A área de auditoria interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria, que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração. Fica também aprovado que a área de auditoria interna terá orçamento considerado suficiente, a critério do Conselho de Administração, para o desempenho de suas funções. A eficácia das atribuições e orçamento da área de auditoria interna estará condicionada ao Início da Negociação de Ações*"; **(C) onde se lê** "*com relação à PD.CA-BRK-20/25, a alteração do nome do Comitê de Pessoas e Organização para "Comitê de RH e Remuneração", condicionada à divulgação do anúncio de início da Oferta*", **deve ser lido** "*com relação à PD.CA-BRK-20/25, a alteração do nome do Comitê de Pessoas e Organização para "Comitê de RH e Remuneração", condicionada ao Início da Negociação das Ações*"; **(D) onde se lê** "*com relação à PD.CA-BRK-20/25, a instalação do Comitê de Auditoria, condicionada à divulgação do anúncio de início da Oferta*", **deve ser lido** "*com relação à PD.CA-BRK-20/25, a instalação do Comitê de Auditoria, condicionada ao Início da Negociação de

PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 90114/2026

CONTRATANTE (UASG) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: MASTER NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 25.137.427/0001-67

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA JOSÉ MARTINS FERREIRA 500 - SETVILLE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TELEFONE: 12 3922 6568 / 97407 1449

E-MAIL: EVENTOS@MASTERNUTRICAOEEVENTOS.COM.BR

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *90(NOVENTA) DIAS*

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
01	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400	R$ 30,00	R$72.000,00
	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860	R$ 27,00	R$ 239.220,00
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000	R$ 40,00	R$ 280.000,00

	04	**Coffee Break Completo** (1h00min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000	R$ 65,00	R$ 325.000,00
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000	R$ 65,00	R$ 260.000,00
	06	**Coquetel** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010	R$ 80,00	R$ 160.800,00
	07	**ALMOÇO/JANTAR** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000	R$ 125,00	R$ 375.000,00

	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo	SV	10	1.710	R$ 20,00	R$ 34.200,00
TOTAL							**R$ 1.746.220,00**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 12 DE MARÇO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Data: 12/03/2026 10:25:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILMAR FERREIRA DOS SANTOS JR

MASTER NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 4021/2026/INPE

São José dos Campos, 12 de março de 2026.

Ao Senhor **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**

Assunto: **Análise das Propostas**

Em referência ao Pregão nº 90144/2025, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de Buffet, encaminho para análise, no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado, a seguinte proposta:

Item	Empresa	CNPJ	Proposta
1	MASTER NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA	25.137.427/0001-67	SEI nº 13601518

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 12/03/2026, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13601565** e o código CRC **9DC37D8A**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 4086/2026/INPE

São José dos Campos, 13 de março de 2026

Ao Senhor
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Assunto: **Proposta - MASTER NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA.**

Em atenção ao Memorando 4021/2026 (13601565), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (13246797) que fundamenta a referida contratação, informamos a desclassificação da empresa Master Nutrição do certame em curso.

Tal decisão decorre do atendimento obrigatório ao item 9 do Estudo Técnico Preliminar, que estabelece o seguinte critério de habilitação:

> "A empresa que participará do certame, que já tenha prestado serviços à Administração Pública, não poderá ter sofrido penalidade de glosa em pagamentos decorrentes da execução contratual ou qualquer outra penalidade, devendo comprovar idoneidade e regularidade no cumprimento de suas obrigações perante a Administração."

Registra-se que a empresa Master Nutrição, em contratação anterior com este Instituto, sofreu penalidade de glosas em pagamentos decorrentes da execução contratual (Notificação Glosa 13604859), motivo que impede a sua participação no certame, nos termos do item mencionado do ETP.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 13/03/2026, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13604701** e o código CRC **11AF8DC9**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

OFÍCIO Nº 3577/2024/INPE

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Gilmar Ferreira dos Santos Júnior
Master Nutrição e Eventos Ltda.
Avenida José Martins Ferreira, 500
Setville Altos de São José
São José dos Campos, SP

Assunto: Nota Fiscal

Prezado Senhor,

1. Informo que recebemos a Nota Fiscal 623 / E, datada de 05 de dezembro de 2024, referente ao serviço prestado pela Master Nutrição e Eventos Ltda., em 03 de dezembro último.

2. Conforme a avaliação anexa do serviço prestado, será glosado o valor de 5% do valor da NF, conforme estabelecido no Termo de Referências do Pregão Eletrônico 90115/2024.

3. Peço, por gentileza, que nos envie uma nova Nota Fiscal com o desconto apontado no formulário de avaliação, **até 09 de dezembro próximo**.

4. Estou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 06/12/2024, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13

de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12476082** e o código CRC **939A30FD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3577/2024/INPE - Processo nº 01340.004523/2024-12 - Nº SEI: 12476082

Correspondência Eletrônica - 12510196

Data de Envio:
18/12/2024 16:08:58

De:
INPE/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais <diretor@inpe.br>

Para:
eventos@masternutricaoeeventos.com.br

Assunto:
Avaliação do Evento realizado no INPE dia 17 de dezembro de 2024

Mensagem:

Prezado Sr. Gilmar,

Encaminho, para conhecimento, a avaliação do serviço prestado pela Empresa Master Nutrição e Evento Ltda no dia 17 de dezembro de 2024.

Diante da avaliação, será glosado o valor de 5% do valor da NF, conforme estabelecido no Termo de Referências do Pregão Eletrônico 90115/2024.

Peço, por gentileza, que nos envie a Nota Fiscal referente ao serviço com o desconto apontado no formulário de avaliação.

Estou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Patrícia Marciano Leite
Assistente Técnica do Diretor
INPE

Anexos:
Formulario_12509817_Formulario___Avaliacao_de_Servicos_assinado__1_.pdf

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

OFÍCIO Nº 1878/2025/INPE

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Ao Senhor
Gilmar Ferreira dos Santos Júnior
Master Nutrição e Eventos Ltda.
Avenida José Martins Ferreira, 500
Setville Altos de São José
São José dos Campos, SP

Assunto: Nota Fiscal

Prezado Senhor,

1. Informo que recebemos a Nota Fiscal 697 / E, datada de 21 de julho de 2025, referente ao serviço prestado pela Master Nutrição e Eventos Ltda., no período de 15 a 18 de julho de 2025.

2. Conforme a avaliação anexa do serviço prestado, será glosado o valor de 5% do valor da NF, conforme estabelecido no Termo de Referências do Pregão Eletrônico 90115/2024.

3. Peço, por gentileza, que nos envie uma nova Nota Fiscal com o desconto apontado no formulário de avaliação, **até 25 de julho próximo**.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 23/07/2025, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13000921** e o código CRC **EFBB925D**.

GESTÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90144/2025
DADOS DA EMPRESA
Proponente: C2 GESTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 27.349.476/0001-99
Telefone/fax: 96 98403-4350/96 98123-8248/96 98138-6836
E-mail: licitacao@c2gestao.com.br / eventos@c2gestão.com.br
Endereço: Av. Hamilton silva, nº2326 d– altos – trem
Cidade: Macapá Estado: Amapá CEP: 68.901-140

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O DOCUMENTO CONTRATUAL
Nome: CARINA SANTOS DOS SANTOS
CPF: 818.597.752-68 RG: 331019-AP
Cargo ocupado na empresa: Sócia-Administradora

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE		
Banco: **AMAZONIA**	Agência: **N° 032**	Conta Corrente:**076002-2**

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUATIDADE MÍNIMA (pessoas)	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)	VALOR UNITÁRIO (pessoas)	VALOR TOTAL
01	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400	R$ 46,00	R$ 110.400,00
	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860	R$ 30,00	R$ 265.800,00
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000	R$ 58,00	R$ 406.000,00
	04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000	R$ 100,00	R$ 500.000,00
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000	R$ 120,00	R$ 480.000,00

C2 Gestão e Produção de Eventos Ltda.
Av. Hamilton Silva, nº 2326 – Altos – Trem| CEP: 68.901-140 – Macapá – AP
e-mail: c2empreendimentosaap@outlook.com
(96) 3346-0447/98138-6836/98123-8248

	06	**Coquetel** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010	R$ 125,00	R$ 251.250,00
	07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000	R$ 165,00	R$ 495.000,00
	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710	R$ 30,00	R$ 51.300,00
VALOT TOTAL: R$ 2.559.750,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)							

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Macapá/AP, 16 de Março de 2026.

C2 GESTAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA:27349476000199

Assinado de forma digital por C2 GESTAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA:27349476000199
Dados: 2026.03.16 11:46:02 -03'00'

Carina Santos dos Santos
Administradora – Proprietária
C2 Gestão & Produção de Eventos
CNPJ Nº 27.349.476/0001-99

CARINA SANTOS DOS SANTOS:81859775268

Assinado de forma digital por CARINA SANTOS DOS SANTOS:81859775268
Dados: 2026.03.16 11:46:14 -03'00'

C2 Gestão e Produção de Eventos Ltda.
Av. Hamilton Silva, nº 2326 – Altos – Trem| CEP: 68.901-140 – Macapá – AP
e-mail: c2empreendimentosaap@outlook.com
(96) 3346-0447/98138-6836/98123-8248

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 4212/2026/INPE

São José dos Campos, 16 de março de 2026.

A Srta. **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**

Assunto: **Análise das Propostas**

Em referência ao Pregão nº 90144/2025, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de Buffet, encaminho para análise, no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado, a seguinte proposta:

Grupo	Empresa	CNPJ	Proposta
1	C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	27.349.476/0001-99	SEI nº 13610262

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 16/03/2026, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13610318** e o código CRC **1453304B**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 4215/2026/INPE

São José dos Campos, 16 de março de 2026

Ao Senhor
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Assunto: **Proposta - C2 GESTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP**

Em atenção ao Memorando 4212/2026 (13610318), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (13246797) que fundamenta a referida contratação, informamos a desclassificação da empresa C2 Gestão e Produção de Eventos do certame em curso.

Conforme previsto no item 04, a empresa contratada deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

> 2) A contratada deverá ser especializada e ter como única atividade a preparação, fornecimento de alimentação e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade.
> 3) A contratada deve possuir Profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, obrigatoriamente, se apresentar e acompanhar a execução do serviço nos dias dos eventos.
> 4) A empresa deverá, obrigatoriamente, estar sediada na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté, Tremembé).

Destaca-se que a exigência de sede em um dos municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba justifica-se pela natureza do objeto contratado, uma vez que o serviço envolve o preparo, transporte e fornecimento de alimentos perecíveis, o que demanda proximidade geográfica para assegurar condições adequadas de conservação, qualidade sanitária e pontualidade na prestação do serviço.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 16/03/2026, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13610479** e o código CRC **22FD3BCD**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
Processo Administrativo n° 01340.006892/2025-21
Ata de Registro de Preços nº 7/2025

Anexo

Fornecedor: W. Rodrigues Buffet - Me, CNPJ 08374674000168 ,
Rua Domingos Azenari, 70, City Ribeirão , Ribeirão Preto , SP, CEP 14021,530.
E-mail: contato@mariarosabuffet.com.br
16-997119342
Wanderley Rodrigues
CPF: 66435528691

Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Quant. ofertada	Unid	Quant. máxima a ser cotada	Quant. mínima a ser cotada	Vr Uni.	Vlr.: total
01	Welcome coffee	Não se aplica	2400	pessoas	200	10	45,00	108.000,00
02	Coffee break Basico	Não se aplica	8860	pessoas	200	10	32,00	283.520,00
03	Coffee break simples	Não se aplica	7000	pessoas	200	10	56,00	392.000,00
04	Coffee break completo	Não se aplica	5000	pessoas	200	10	119,00	595.000,00
05	Brunch	Não se aplica	4000	pessoas	200	10	90,00	360.000,00
06	Coquetel	Não se aplica	2010	pessoas	200	10	130,00	261.300,00
07	Almoço/ jantar	Não se aplica	3000	pessoas	200	10	190,00	570.000,00
08	Kit lanche	Não se aplica	1710	pessoas	200	10	33,00	56.430,00

Valor total R$2.626.250,00

Prazo de garantia 12 meses

Documento assinado digitalmente
gov.br
WANDERLEY RODRIGUES
Data: 16/03/2026 16:30:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ribeirão Preto, SP 16 de março de 2026.
Wanderley Rodrigues
CPF :664.355.286-91

08.374.674/0001-68
W. RODRIGUES BUFFET - ME
Rua Domingos Azenari, 70
City Ribeirão
Ribeirão Preto - São Paulo

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR – FILIAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Pregão Eletrônico nº 90144/2025
Processo Administrativo nº 01340.006892/2025-21

Eu, **Wanderley Rodrigues**, representante legal da empresa **W. Rodrigues Buffet ME**, inscrita no CNPJ nº 08.374.674/0001-68, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em processo de fechamento de contrato de locação de imóvel para instalação de filial na região metropolitana de **São José dos Campos/SP**, conforme exigido no Termo de Referência e no Edital nº 36/2025.

Tal providência assegura que a empresa estará plenamente apta a atender às demandas do INPE nas localidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, garantindo a logística adequada e a preservação da qualidade dos serviços de buffet a serem prestados.

Comprometo-me a apresentar a documentação comprobatória da filial tão logo o contrato de locação esteja formalizado.

São José dos Campos/SP, 16 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WANDERLEY RODRIGUES
Data: 16/03/2026 17:14:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wanderley Rodrigues
CPF: 664.355.286-91
Diretor – W. Rodrigues Buffet ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
3ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 15947

NOME
CAROLINA PAMPLONA GUIMARAES

OBSERVAÇÕES

Carolina Pamplona Guimarães

ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

Scanned with ACE Scanner

RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF
25154342-0	SSP/SP	14/09/1994	267.381.878-23



FILIAÇÃO

AFONSO CELSO GUIMARAES

DULCE MARIA PAMPLONA GUIMARAES

NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.
BRASILEIRA	RIBEIRAO PRETO/SP	21/03/1977

CONCLUSÃO DO CURSO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
06/02/2004	UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

São Paulo, 19 de dezembro de 2011

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

THOMAS GREG & SONS 5401240 08/11

Scanned with ACE Scanner

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

W. Rodrigues Buffet, Me, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.374.6740001/68, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) Wanderley Rodrigues, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M.625047 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 664.355.286-91, interessada em participar do Edital 36/2025, Pregão Eletrônico nº 90144/2025, realizado INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT, DECLARA, sob as penas da lei, que possui Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS).

Ribeirão Preto, SP 16 de março de 2026



Wanderley Rodrigues
W. Rodrigues Buffet ME
CNPJ :08.374.674/0001-68

Documento assinado digitalmente
gov.br
WANDERLEY RODRIGUES
Data: 16/03/2026 16:33:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
Conselho Regional de Nutrição - 3a Região
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA N.º 224508/25

NUTRICIONISTA	CRN Nº
CAROLINA PAMPLONA GUIMARAES	15947

PESSOA JURÍDICA	C. HORÁRIA SEMANAL
Razão Social: W. RODRIGUES BUFFET **Segmento de Atuação:** ALIMENTACAO COLETIVA - BUFE DE EVENTOS **CNPJ:** 08374674000168 **Endereço:** R DOMINGOS AZENARI, 70, CITY RIBEIRAO, RIBEIRAO PRETO - SP	4

Considerar-se-á nula de pleno direito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que deixar de corresponder à situação atualizada das Responsabilidades Técnicas do Nutricionista no CRN
(Resolução CFN nº 576/2016, Art.9º, §2º).

Obs: Este documento não substitui a Certidão de Registro e Regularidade (CRR), Certidão de Cadastro e Regularidade (CCR), Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços ou Acervo Técnico.

LOCAL/DATA
São Paulo, 28 de Fevereiro de 2025

DRA. ROSANA MARIA NOGUEIRA
PRESIDENTE DO CRN-3 (SP e MS) CRN-3 2530

A aceitação desta Anotação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:

http://www.crn3.org.br AutoAtendimento no Menu Conferência de Certidão

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Ribeirão Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2530110364

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4060042

DATA DA SOLICITAÇÃO

21/02/2025

DATA DE VALIDADE

21/02/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

W. RODRIGUES BUFFET

CNPJ

08.374.674/0001-68

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Em Local Fixo Fora de Loja

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA DOMINGOS AZENARI, 70

CITY RIBEIRAO, Ribeirão Preto - SP CEP: 14021530

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 21/02/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0117159

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
5620-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Atividade Estabelecimento:
Não

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDERECO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIAS, NAO SENDO PERMITIDO O EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONOMICA NO LOCAL.

»
A PREFEITURA PODERA A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDICOES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAO DO IMOVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

21/02/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro enquadrar-me na “Isenção Tipo I” do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4289804	21/02/2025	INEXISTENTE

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
21/02/2025		5620-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
21/02/2025		5620-1/02

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
21/02/2025		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
21/02/2025	SPM2530110364	21/02/2026

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª REGIÃO (SP/MS)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE DADOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil_____,
profissão_____, portador(a) do RG nº _____
Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, DECLARO, sob as penas da lei, que os dados contidos nos documentos entregues eletronicamente ao Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região, em _____/_____/_____, pela pessoa jurídica (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada em _____
(endereço) são integralmente verídicos, autênticos e condizem com a documentação original, estando ciente que, do contrário, estarei incorrendo em infração ao Código Penal Brasileiro, notadamente aos artigos 297, 298 e 299, que tratam da falsificação de documento público, da falsificação de documento particular e da falsidade ideológica, respectivamente, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

_____, _____ de_____ de _____.

Local e data

_____

Nome legível e assinatura

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, W.Rodrigues Buffet, Me, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital, 36/2025,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência* nº90144/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Ribeirão Preto, SP,16 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDERLEY RODRIGUES
Data: 16/03/2026 16:37:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

(Wanderley Rodrigues
CPF: 664.355.286-91
Diretor

anderley Rodrigues 

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 4277/2026/INPE

São José dos Campos, 17 de março de 2026.

Ao Senhor **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**

Assunto: **Análise das Propostas**

Em referência ao Pregão nº 90144/2025, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de Buffet, encaminho para análise, no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado, a seguinte proposta:

Item	Empresa	CNPJ	Proposta
1	W RODRIGUES BUFFET	08.374.674/0001-68	SEI nº 13612364

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 17/03/2026, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13612752** e o código CRC **C5081FE6**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 4285/2026/INPE

São José dos Campos, 17 de março de 2026

Ao Senhor
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Assunto: **Proposta - W.Rodrigues Buffet ME**

Em atenção ao Memorando 4277/2026 (13612752), informo que a empresa W. Rodrigues Buffet ME foi desclassificada do certame, em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item 4 (4) do Estudo Técnico Preliminar (13246797), que define requisitos obrigatórios para a contratação do serviço de buffet.

Conforme previsto no referido item, a empresa contratada deve atender, cumulativamente, às seguintes condições, dentre as quais se destaca a obrigatoriedade de estar sediada na Região Metropolitana do Vale do Paraíba.

Na Declaração Complementar (13612367) apresentada, o representante legal da empresa declarou que se encontra em processo de fechamento de contrato de locação de imóvel para instalação de filial na região metropolitana de São José dos Campos/SP, com o objetivo de atender à exigência do Edital. Todavia, tal declaração não comprova o efetivo atendimento ao requisito de habilitação no momento da análise, uma vez que a empresa ainda não se encontra devidamente estabelecida e em pleno funcionamento em um dos municípios exigidos. Ressalta-se que os critérios de habilitação devem ser integralmente atendidos no ato da apresentação da proposta, não sendo admissível a sua implementação futura ou condicionada.

Adicionalmente, destaca-se que a exigência de sede na referida região justifica-se pela natureza do objeto contratado, que envolve o preparo, transporte e fornecimento de alimentos perecíveis, demandando proximidade geográfica para garantir condições adequadas de conservação, segurança sanitária e pontualidade na execução dos serviços, não sendo compatível com a expectativa de cumprimento futuro.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 17/03/2026, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13613077** e o código CRC **1485D8F1**.

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dados do fornecedor
Razão Social: SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME
CNPJ: 08.508.371/0001-90
Endereço: RUA P – Nº545 – CHÁCARA DE INOÃ – MARICÁ CEP: 24940-510
E-mail: saboridealeventos@gmail.com
Telefone: (21) 98161-2127

Dados para pagamento
Banco: 260-NU PAGAMENTOS Conta-Corrente: 43337502-8 Agência:0001

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD MÍNIMA (PESSOAS)	QTD TOTAL (PESSOAS)	VALOR UNITÁRIO (POR PESSOA)	VALOR TOTAL
1	01	Welcome coffee	SV	10	2.400	R$ 51,00	R$ 122.400,00
	02	Coffee break Basico	SV	10	8.860	R$ 33,90	R$ 300.354,00
	03	Coffee break simples	SV	10	7.000	R$ 62,00	R$ 434.000,00
	04	Coffee break completo	SV	10	5.000	R$ 130,00	R$ 650.000,00
	05	Brunch	SV	10	4.000	R$ 150,00	R$ 600.000,00
	06	Coquetel	SV	10	2.010	R$ 160,00	R$ 321.600,00
	07	Almoço/ jantar	SV	10	3.000	R$ 200,00	R$ 600.000,00
	08	Kit lanche	SV	10	1.710	R$ 30,00	R$ 51.300,00
						TOTAL:	**R$ 3.079.654,00**

Valor total ofertado: **R$ 3.079.654,00** (três milhões, setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Maricá, 17 De Março De 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS ANDRADE
Data: 18/03/2026 13:07:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE SANTOS ANDRADE
SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PARA ABERTURA DE FILIAL

SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.508.371/0001-90, com sede na Rua P, nº 545 – Reserva Verde (Chácara de Inoã) – Itaipuaçu – Maricá/RJ, neste ato representada por seu(sua) representante legal, declara, para os devidos fins, que, caso seja vencedora do Pregão 90144/2025, promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), compromete-se a providenciar a abertura de filial ou unidade operacional no município de São José dos Campos, ou em um dos municípios citados no Edital do referido processo licitatório, necessária à adequada execução do objeto contratual.

A empresa compromete-se a efetivar a instalação da referida filial ou unidade operacional **até o início da execução contratual**, ou em prazo inferior que venha a ser formalmente solicitado pela Administração, desde que razoável e compatível com a complexidade do objeto.

A presente declaração é firmada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às condições para execução do contrato e atendimento ao interesse público.

Declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Maricá, 17 de Março de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS ANDRADE
Data: 18/03/2026 10:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE SANTOS ANDRADE
SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO – 4° REGIÃO
Av. Almirante Barroso, n° 22, 14° andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-000
Telefone (21) 2517-8178 - https://www.crn4.org.br/ - E-mail: crn4@crn4.org.br

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE – CRR

VÁLIDA ATÉ: 30/04/2026 UF DO CADASTRO: RJ

REGISTRADA NO CRN-4 EM: 01/07/2024 SOB O Nº 24200201

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA	
Nome Fantasia: SABOR IDEAL	
Endereço da Matriz: AV CARLOS MARIGHELLA, Nº 5247 - QUADRA 02 LOTE 09 PARTE - CHÁCARAS DE INOÃ (INOÃ) - MARICÁ - RJ - CEP: 24940000	CNPJ Matriz: 08.508.371/0001-90
Capital Social da Matriz: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Objeto Social: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS , CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS.	
Ramo de atividade relacionado ao registro: 1002 - Concessionárias de alimentação; 1003 - Serviço comercial de alimentação	

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA
Nome: ALBA VALÉRIA SALES DE SOUZA BORGES
Inscrito(a) em 14/05/2009, no CRN-4 sob o nº 09100643
Responsabilidade Técnica concedida em: 01/07/2024

CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Certidão emitida em: 25 de junho de 2025.

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link: https://crn-04.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: **850cda9b-3306-413e-872e-4043f08bfbfd**

Documento assinado eletronicamente por **THATIANE ILDEFONSO DE ALMEIDA**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 25/06/2025, às 15:26:49, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA PRESTAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 90144/2025

A empresa SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ № 08.508.371/0001-90, por intermédio do (a) Senhor (a) ALINE SANTOS ANDRADE, indicado expressamente como seu representante **LEGAL**, **declara** ter conhecimento das condições e demais peculiaridades **para a eventual prestação de serviço de fornecimento de buffet**, dispensando a necessidade da vistoria *in loco* prevista no Edital de **Pregão Eletrônico N° 90144/2025.** Declara, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes. Reafirmamos que nos fora dado, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às instalações físicas do local onde serão eventualmente executados os serviços, porém a dispensamos por julgarmos suficientes as informações prestadas no Instrumento Convocatório e, em especial, no Termo de Referência.

Maricá, 17 de Março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS ANDRADE
Data: 18/03/2026 10:39:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sabor Ideal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:
SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.371/0001-90, com sede na Rua P, nº 545 – Reserva Verde (Chácara de Inoã) – Itaipuaçu – Maricá/RJ, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is).

CONTRATADA:
LUANA SARAÍ TORRES DA SILVEIRA DUARTE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.492.287-22, portadora da Carteira de Identidade nº 13.185.727-8, residente e domiciliada à Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 177, apto 301, Centro, Niterói/RJ.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA como profissional de gastronomia, atuando em eventos realizados pela CONTRATANTE, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados de forma eventual, por diária, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de convocação contínua.

2.2 A CONTRATADA compromete-se a atuar como Chef de Cozinha/Gastronomia nos serviços decorrentes de contratos administrativos firmados pela CONTRATANTE, assumindo responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas, quando exigido.

- Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara possuir experiência compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se tecnicamente pelas atividades de planejamento, preparo e supervisão de alimentos e cardápios, garantindo a qualidade, higiene, apresentação e segurança alimentar dos produtos servidos.
- Parágrafo segundo: A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar sua atuação durante a vigência dos contratos administrativos firmados pela CONTRATANTE, ressalvadas hipóteses de impossibilidade devidamente justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

R$ 300,00 (trezentos reais) por diária de evento.

- Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado após a execução do evento, podendo ser no mesmo dia ou em prazo previamente acordado entre as partes.
- Parágrafo segundo: Estão inclusos no valor todos os custos relativos à prestação do serviço, salvo ajuste expresso em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA RELAÇÃO

4.1 O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, nos termos da legislação vigente.

- Parágrafo único: A CONTRATADA atuará com autonomia, sem subordinação jurídica típica de relação de emprego.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

I – Comparecer no local, data e horário previamente acordados;
II – Executar os serviços com zelo, qualidade e profissionalismo;
III – Seguir as orientações operacionais da equipe do evento;
IV – Manter postura adequada perante clientes e equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I – Informar previamente data, horário e local do evento;
II – Efetuar o pagamento conforme ajustado;
III – Disponibilizar condições mínimas para execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1 Em caso de impossibilidade de comparecimento, a parte que der causa ao cancelamento deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 24 horas, sempre que possível.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Maricá/RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Maricá/RJ, 10 de OUTUBRO de 2023.

Sabor Ideal Buffet

CONTRATANTE
SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME

CONTRATADA
LUANA SARAÍ TORRES DA SILVEIRA DUARTE

A MAIOR REDE DE ESCOLAS DE GASTRONOMIA E CULINÁRIA DAS AMÉRICAS

INSTITUTO GASTRONÔMICO DAS AMÉRICAS

CERTIFICADO

Certificamos que *Luana Saraí Torres Da Silveira Duarte*

Inscrito no: *CPF* Nº: *053.492.287-22* frequentou e aprovou

Cozinheiro Profissional

com duração de *360* horas cátedras.

Niterói, 2022

Assinatura do Coordenador
André Olero

Tu NFT en blockchain
bafyreifxaehx5xlggjzcpv3owqwhpl6ej4dmod3mnmnvai5hf53lubrfru

Assinatura do Diretor
Carlos Favorito

Digitalizado com CamScanner

A ENGRENAGEM
LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA BUFFET

REGRA 3
ESCOLA DE BUFFET

Certificamos que

LUANA SARAI TORRES DA SILVEIRA DUARTE

participou do **TREINAMENTO A ENGRENAGEM - LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA BUFFET**, em São Paulo, nos dias 12 e 13 de agosto de 2025.

18h
Carga horária

Rodolpho França

Rodolpho França
Diretor - Regra 3

13 de agosto de 2025
Regra 3 - Escola de Buffet

Digitalizado com CamScanner

IGA
INSTITUTO GASTRONÔMICO DAS AMÉRICAS

A REDE DE CAPACITAÇÃO GASTRONÔMICA MAIS IMPORTANTE DAS AMÉRICAS

CERTIFICADO DE CURSO

Certificamos que o aluno **LUANA SARAÍ TORRES DA SILVEIRA DUARTE**

Inscrito no: CPF Nº: 053.492.287-22 realizou o

COMBO 10 - WORKSHOPS DOCES - ONLINE

concluído em 24/04/2021 com duração de 3 aulas.

Brenda Zicarelli
Diretora Acadêmica Latino América

CERTIFICADO ORIGINAL IGA

Chef André Otero
Coordenador Acadêmico Brasil

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, **ALBA VALERIA SALES DE SOUZA BORGES**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG nº13.084.852-6 e do CPF nº106.400.077-08; residente e domiciliada na Rua Maria Caran, nº150, quadra P, lote 2 – Parque Uruguaiana – Duque de Caxias – Rio de Janeiro // CEP: 25.212-070, doravante denominada **CONTRATADA** e Empresa **SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº08.508.371/0001-90, estabelecida na Avenida Carlos Marighella, nº5247, quadra 02, lote 09, Parte, Chácaras de Inoã, Maricá, Rio de Janeiro; CEP: 24.900-000; neste ato representada por **ALINE SANTOS ANDRADE**, sócia administradora, doravante denominada **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A prestação de serviços profissionais de **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)**, sob o nº de inscrição: 09100643 aos termos da Lei nº 8.234, de 17/09/91, com total independência técnica, desenvolvendo as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição.

1.1 Entre as competências apresentadas está também a de definir as atribuições especificas dos seguintes nutricionistas que irão compor o quadro técnico e informar ao CRN possíveis alterações desse quadro.

1.2 Responsabilizar pela aprovação ou rejeição de matérias-primas, insumos, produtos semielaborados e produtos terminados, procedimentos, métodos ou técnicas, equipamentos ou utensílios, de acordo com normas próprias estabelecidas nas Boas Práticas de Fabricação e Boas Práticas de Prestação de Serviços na área de alimentos.

1.3 O nutricionista que integra o quadro técnico deve atuar de forma integrada com o RT do serviço, tem responsabilidade solidária pelas atividades que desenvolve, e é sujeito a responder, junto com o RT, pelas ações inerentes ao serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa e/ou para solicitações pertinentes a vistorias e registros técnicos de preparos de alimentação continuada solicitados por contratos corporativos, de direito público ou privado, onde a prestação de serviços será nas dependências destas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Contraprestação aos serviços contratados:

3.1- O **CONTRATANTE** pagará a importância de R$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensalmente até o dia 10 de cada mês, através de RPA (Recibo Profissional Autônomo). Pagará ainda o valor necessário para locomoção até o local descrito na cláusula segunda.

3.2- Ainda constitui obrigação do **CONTRATANTE** fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do **CONTRATADO** para tanto;

3.3- O inadimplemento do disposto no item 3.2. acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis resguardando o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA

4. A **CONTRATANTE** inscreverá o nome da **CONTRATADA** junto ao Conselho Regional de Nutrição como Responsável Técnico.

Parágrafo Primeiro: Quando do término a qualquer título do presente contrato a **CONTRATANTE** imediatamente dará ciência ao Conselho Regional de Nutrição, retirando o nome do **CONTRATADO** de Responsável Técnico.

Parágrafo Segundo: O descumprimento do parágrafo acima acarretará uma multa equivalente à remuneração do **CONTRATADO** enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA QUINTA

5. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.

CLÁUSULA SEXTA

6. Fica eleito o Foro da cidade de Maricá com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 01 (UMA) testemunha abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Maricá, 17 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBA VALERIA SALES DE SOUZA BORGES
Data: 28/06/2024 09:45:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS ANDRADE
Data: 28/06/2024 09:49:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
ALBA VALERIA SALES DE SOUZA BORGES
CPF:106.400.077-08

_____
SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME
CNPJ: 08.508.371/0001-90

Testemunha:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICE CARVALHO COELHO
Data: 28/06/2024 10:25:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Alice Carvalho Coelho
CPF:213.374.257-37

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

O(A) Reitor(a) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de NUTRIÇÃO na(o) ESCOLA DE NUTRIÇÃO em 29 - 02 -2008 confere o Título de NUTRICIONISTA a

Alba Valéria Sales de Souza Borges

nacionalidade BRASILEIRA naturalidade RIO DE JANEIRO

nascido(a) a 04 DE OUTUBRO DE 1984 identidade nº 13084852-6 IFP-RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

DECANO(A)

REITOR(A)

Alba Valéria Sales de Souza Borges

DIPLOMADO(A)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor em Exercício
Profª Drª Lucia Marques Alves Vianna
Decana

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Diploma registrado sob o nº. 1230
Livro 01 fls. 051 em 22/04/2009
Processo nº 23102300338/2008-58
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/SESu nº. 15 de 13/03/80.
Em, 22/04/2009
p/Ana Paula X. de Silve
Chefe do Serv. Doc. e Reg. Universitário
Diretor do Deptº de Doc. Reg. Ass. Docentes
Pró-Reitor(a) de Graduação

CRN 4ª REGIÃO RJ/ES

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
4ª REGIÃO

Registrado sob o nº 09100643
Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2009
Dra. Rosane Paradella Magaro - CRN-4 nº [illegible]
Presidente

Nº 001882

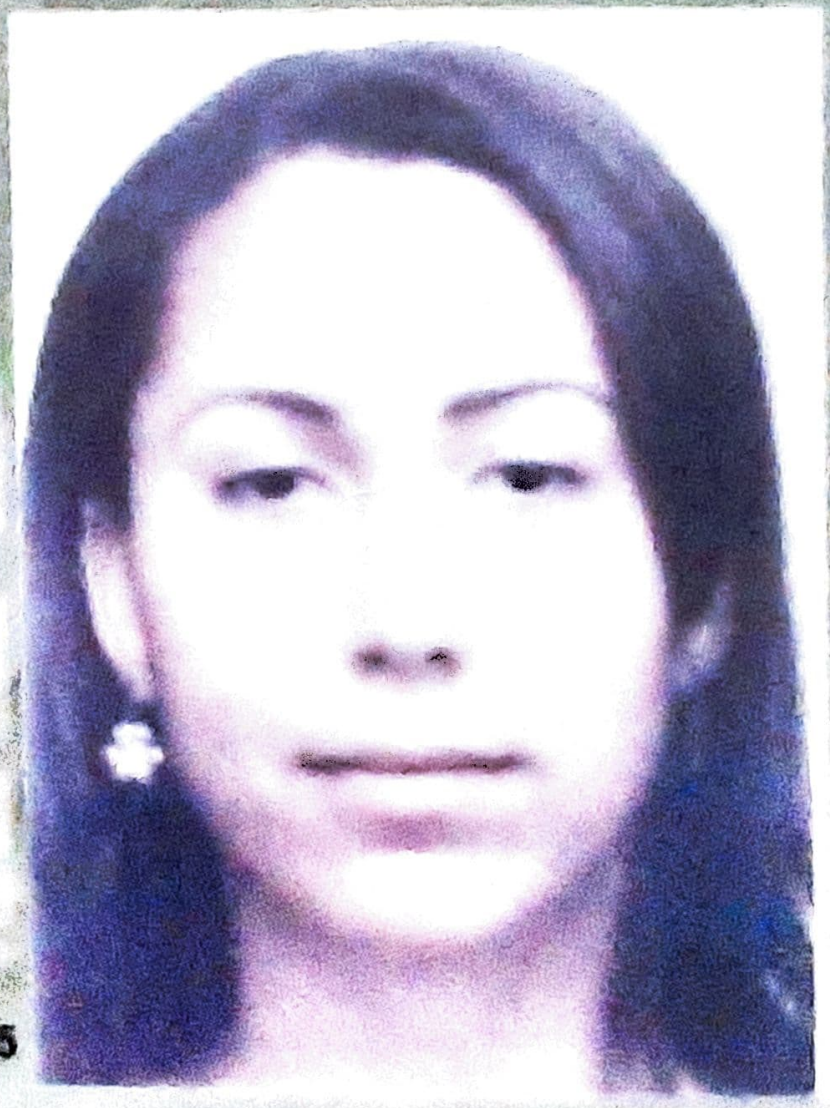
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
4ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 09100643

NOME

ALBA VALÉRIA SALES DE SOUZA BORGES

OBSERVAÇÕES



Alba Valéria Sales de Souza Borges

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF
13084852-6	IFP	12/11/1998	106.400.077-08



FILIAÇÃO

DAVID DE SOUZA BORGES

LUCIA REGINA SALES DE S. BORGES

NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.
BRASILEIRA	RIO DE JANEIRO/RJ	04/10/1984

CONCLUSÃO DO CURSO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
29/02/2008	UNIRIO-UNIV.FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Rio de Janeiro/RJ, 01 de novembro de 2019

Pamela Dolinsky

PRESIDENTE DO CRN

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Eu, **ALINE SANTOS ANDRADE**, **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, da empresa **SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME,** inscrita sob o CNP nº **08.508.371/0001-90** venho, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do **Pregão Eletrônico 90144/2025,** detalhar o rol de todas obrigações assumidas e em vigência com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declaro estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para a finalidade para a qual se apresenta.

CONTRATANTE	E-MAIL	N. DO CONTRATO	OBJETO	LOCAL DA OBRA /SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	SITUAÇÃO ATUAL
EXÉRCITO BRASILEIRO – COMANDO MILITAR DO LESTE	Aprovisionamento@ badmap1rm.eb.mil.br	20/2025	Eventual contratação de serviço de alimentação	Instalações das OMs do Comando Militar do Leste no Rio de Janeiro	Assinado em 07/04/2025 Primeiro serviço 10/06/2025	12 MESES	R$1.325.450,22	83,3%	16,7%	Em andamento

Ressalta-se que o contrato declarado encontra-se em fase final de execução, com prazo de vigência inferior a 3 meses, o que reduz significativamente o comprometimento financeiro futuro da empresa.

Maricá, 17 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS ANDRADE
Data: 18/03/2026 10:39:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Santos Andrade

SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME
CNPJ: 08.508.371/0001-90
RUA P, Nº545 – CHÁCARA DE INOÃ – ITAIPUAÇU – MARICÁ // CEP: 24.940-510
TELEFONE E WHATSAPP: 21-981612127
Email: saboridealeventos@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas *no* Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao Pregão nº 90144/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Maricá, 17 de Março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS ANDRADE
Data: 18/03/2026 10:39:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Aline Santos Andrade
Sócio-Administrador

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 4402/2026/INPE

São José dos Campos, 18 de março de 2026.

Ao Senhor **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**

Assunto: **Análise das Propostas**

Em referência ao Pregão nº 90144/2025, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de Buffet, encaminho para análise, no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado, a seguinte proposta:

Item	Empresa	CNPJ	Proposta
1	SANTOS ANDRADE BUFFET LTDA	08.508.371/0001-90	SEI nº 13618238

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 18/03/2026, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13618250** e o código CRC **205C9305**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 4416/2026/INPE

São José dos Campos, 18 de março de 2026

Ao Senhor
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Assunto: **Proposta - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME**

Em atenção ao Memorando 4416/2026 (13618250), informo que a empresa SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME foi desclassificada do certame, em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item 4 (4) do Estudo Técnico Preliminar (13246797), que define requisitos obrigatórios para a contratação do serviço de buffet.

Conforme previsto no referido item, a empresa contratada deve atender, cumulativamente, às seguintes condições, dentre as quais se destaca a obrigatoriedade de estar sediada na Região Metropolitana do Vale do Paraíba.

Na Declaração de Comprometimento (13618240) apresentada, o representante legal da empresa declarou que compromete-se a efetivar a instalação de filial ou unidade operacional até o início da execução contratual, ou em prazo inferior que venha a ser formalmente solicitado pela Administração, desde que razoável e compatível com a complexidade do objeto. Todavia, tal declaração não comprova o efetivo atendimento ao requisito de habilitação no momento da análise, uma vez que a empresa ainda não se encontra devidamente estabelecida e em pleno funcionamento em um dos municípios exigidos. Ressalta-se que os critérios de habilitação devem ser integralmente atendidos no ato da apresentação da proposta, não sendo admissível a sua implementação futura ou condicionada.

Adicionalmente, destaca-se que a exigência de sede na referida região justifica-se pela natureza do objeto contratado, que envolve o preparo, transporte e fornecimento de alimentos perecíveis, demandando proximidade geográfica para garantir condições adequadas de conservação, segurança sanitária e pontualidade na execução dos serviços, não sendo compatível com a expectativa de cumprimento futuro.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 18/03/2026, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13618978** e o código CRC **CE492392**.

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO
90144/2025

CONTRATANTE (UASG)
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO
Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.

A empresa AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.472.572/0001-85, estabelecida na Rua Luis Goes n.º 1477, Bairro Mirandopolis, Cidade São Paulo, Estado SP, telefone n.º 11 2645-5274, cel n.º 11-98255-5120, email vendas@ambpeventos.com, por intermédio de seu representante legal Helena Mastroianni Lemos Britto, apresenta proposta para REGISTRO DE PREÇOS , sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA (pessoas)	QUANTIDADE TOTAL (pessoas)	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400	R$51,00	R$122.400,00

	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860	R$34,50	R$305.670,00
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000	R$65,00	R$455.000,00
	04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000	R$135,00	R$675.000,00
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000	R$165,00	R$660.000,00
01		**Coquetel**					

	06	(1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010	R$175,00	R$351.750,00
	07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000	R$225,00	R$675.000,00
	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710	R$35,00	R$59.850,00
TOTAL							R$ 3.304.670,00

Valor total: Três milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta reais.

Dados Bancários

Banco do Brasil: Agência 6998, Conta corrente 10520-1

Prazo de entrega: Conforme TR
Condição de pagamento: Conforme TR

AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP
CNPJ 08.472.572/0001-85
Rua Luis Goes n.º 1477, Bairro
Mirandopolis, Cidade São Paulo, Estado SP
Telefone: (11) 2645-5274

Validade de proposta: 60 dias

São Paulo, 23 de março de 2026



Nome: Helena Lemos Britto Presidente

AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP
CNPJ 08.472.572/0001-85
Rua Luis Goes n.º 1477, Bairro
Mirandopolis, Cidade São Paulo, Estado SP
Telefone: (11) 2645-5274

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 4615/2026/INPE

São José dos Campos, 24 de março de 2026.

Ao Senhor **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**

Assunto: **Análise das Propostas**

Em referência ao Pregão nº 90144/2025, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de Buffet, encaminho para análise, no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado, a seguinte proposta:

Item	Empresa	CNPJ	Proposta
1	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	08.472.572/0001-85	SEI nº 13631208

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 24/03/2026, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13631214** e o código CRC **F02DDFE3**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 4637/2026/INPE

São José dos Campos, 24 de março de 2026

Ao Senhor
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Assunto: **Proposta - AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP**

Em atenção ao Memorando 4615/2026 (13631214), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (13246797) que fundamenta a referida contratação, informamos a desclassificação da empresa AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP do certame em curso.

Conforme previsto no item 04, a empresa contratada deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

> 2) A contratada deverá ser especializada e ter como única atividade a preparação, fornecimento de alimentação e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade.
> 3) A contratada deve possuir Profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, obrigatoriamente, se apresentar e acompanhar a execução do serviço nos dias dos eventos.
> 4) A empresa deverá, obrigatoriamente, estar sediada na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté, Tremembé).

Destaca-se que a exigência de sede em um dos municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba justifica-se pela natureza do objeto contratado, uma vez que o serviço envolve o preparo, transporte e fornecimento de alimentos perecíveis, o que demanda proximidade geográfica para assegurar condições adequadas de conservação, qualidade sanitária e pontualidade na prestação do serviço.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 24/03/2026, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13632086** e o código CRC **B9300C7C**.

PROPOSTA REFORMULADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

(Processo Administrativo n° 01340.006892/2025-21)

1

A
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Okalango Eventos Ltda
CNPJ: 32.626.778/0001-05
I.M.: 127618-6
I.E.: 27.173.265-2
Endereço: Rua Sargento Marcelino, 450 – Dom Luciano – Aracaju – SE - CEP: 49071-007
Telefones: Vagner (79) 3011 3787 / (79) 98807 8730
Kwai (11) 94949 2004
E-mail: operacional@okalango.com / contato@okalango.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil (001) **Agência** 1205-X **Conta Corrente:** 31320-3

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: Kwai Dik Chun
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 064.408.018-30
Data de Nascimento: 23/02/1959
Endereço Residencial Completo: Rua Divinópolis 313, apto 132 – Vila Brasilina – São Paulo – SP – 04158 000
E-mail institucional: kwai@okalango.com
E-mail pessoal: dckwai@gmail.com
Telefone: (11) 5073 8110 **Celular:** (11) 94949 2004

DESCRIÇÃO:

Ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Eletrônico em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	U.M.	QTDE.	QTDE. TOTAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	01	**Welcome Coffee** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2400	R$ 52,16	R$ 125.184,00
	02	**Coffee Break Básico** (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8860	R$ 34,90	R$ 309.214,00
	03	**Coffee Break Simples** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7000	R$ 65,37	R$ 457.590,00
	04	**Coffee Break Completo** (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5000	R$ 138,95	R$ 694.750,00
	05	**Brunch** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4000	R$ 169,87	R$ 679.480,00
	06	**Coquetel** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2010	R$ 178,88	R$ 359.548,80
	07	**Almoço/Jantar** (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3000	R$ 227,99	R$ 683.970,00
	08	**Kit Lanche** Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1710	R$ 35,83	R$ 61.269,30
TOTAL (três milhões e trezentos e setenta e um mil e seis reais e dez centavos)							R$ 3.371.006,10

DECLARAÇÕES:

A licitante declara que:

a) **Validade da proposta** é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

b) **<u>Ciente das informações que constam no edital</u>** recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório e que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.
Possui disponibilidade de pessoal técnico especializado para a prestação do serviço, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
Possui disponibilidade de equipamentos e utensílios considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.
Entrega Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados nas ordens de serviço emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de ordem de serviço.

c) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico conforme o Edital;

d) **Declaração dos Requisitos de Habilitação** atende aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002;

e) **Declaração de Não Emprego de Menor** declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

f) **Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

g) **Impostos, tributos e custos** declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

h) **Declaração de atendimento ao disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1999 Trabalho degradante** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) **Declaração de veracidade de documentos.**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a DECLARANTE, interessada no processo de licitação acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

j) **Atestado de não Vistoria** a não realização da vistoria não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a nossa empresa assumir os ônus dos serviços decorrentes, caso sejamos a vencedora. Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

k) **Declaração de Não-Parentesco** declara expressamente que não possui relação de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com empregados, conselheiros ou dirigentes da entidade em questão do edital.

l) **Declaração de reserva de cargos** que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

m) **Inexistência de fato impeditivo** que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 em especial:

a. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
b. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

n) **Declaração da situação jurídica** DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

o) **Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame**

DECLARA, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

p) **<u>Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal</u>**

q) **<u>Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados</u>** em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/ contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado doravante denominada licitante, para fins do disposto legal, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços.

Declaramos, que os preços são suficientes para a execução do objeto deste edital, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações constantes do edital.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação.
Possuímos certificado digital.
*O prazo de realização do objeto será conforme o Termo de Referência, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, para fins dispostos no Edital, que a empresa tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida licitação, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Declaro que a empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa não possui vínculo direto ou indireto com a Administração Pública, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Declaramos ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, que adotamos políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos sempre que solicitado, e declaramos ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do órgão licitador.

Declaramos que os serviços ofertados em nossa proposta de preços atendem integralmente as exigências e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente contratação e concordamos, sem restrição, com as condições estipuladas.

Informamos para os fins que se fizerem necessários, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao serviço contratado, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, deslocamentos, EPIs e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação

Aracaju, 28 de março 2026.

Okalango Eventos ltda.
CNPJ 32.626.778/0001-05

Kwai Dik Chun - Diretor Administrativo
CPF 064.408.018-30

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 4793/2026/INPE

São José dos Campos, 26 de março de 2026.

Ao Senhor **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**

Assunto: **Análise das Propostas**

Em referência ao Pregão nº 90144/2025, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de Buffet, encaminho para análise, no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado, a seguinte proposta:

Item	Empresa	CNPJ	Proposta
1	GRUPO OKALANGO	32.626.778/0001-05	SEI nº 13640504

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 26/03/2026, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13640509** e o código CRC **54590644**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 4808/2026/INPE

São José dos Campos, 26 de março de 2026

Ao Senhor
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Assunto: **Proposta - Okalango Eventos Ltda.**

Em atenção ao Memorando 4793/2026 (13640509), informo que a empresa Okalango Eventos Ltda. foi desclassificada do certame, em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item 4 (4) do Estudo Técnico Preliminar (13246797), que define requisitos obrigatórios para a contratação do serviço de buffet.

Conforme previsto no item 04, a empresa contratada deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

> 2) A contratada deverá ser especializada e ter como única atividade a preparação, fornecimento de alimentação e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade.
> 3) A contratada deve possuir Profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá, obrigatoriamente, se apresentar e acompanhar a execução do serviço nos dias dos eventos.
> 4) A empresa deverá, obrigatoriamente, estar sediada na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté, Tremembé).

Destaca-se que a exigência de sede em um dos municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba justifica-se pela natureza do objeto contratado, uma vez que o serviço envolve o preparo, transporte e fornecimento de alimentos perecíveis, o que demanda proximidade geográfica para assegurar condições adequadas de conservação, qualidade sanitária e pontualidade na prestação do serviço.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 26/03/2026, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13641502** e o código CRC **90A13360**.

PROPOSTA

Data: 27/03/2026

Local: INPE SJC/SP E CACHOEIRA PAULISTA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Welcome Coffee (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400	R$ 50,00	R$ 120.000,00
2	Coffee Break Básico (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860	R$ 33,00	R$ 292.380,00
3	Coffee Break Simples (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000	R$ 65,00	R$ 455.000,00
4	Coffee Break Completo (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000	R$ 135,00	R$ 675.000,00
5	Brunch (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000	R$ 166,00	R$ 664.000,00
6	Coquetel (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010	R$ 175,00	R$ 351.750,00

7	Almoço/Jantar (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000	R$ 225,00	R$ 675.000,00
8	Kit Lanche Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710	R$ 34,00	R$ 58.140,00
					TOTAL	**R$ 3.291.270,00**

FORMA DE PAGAMENTO

10 DIAS

Dados da Empresa: Microempreendedor Individual Identificação Nome Empresarial DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA - Nome do Empresário DANIELA DA SILVA FONTOURA Nome Fantasia CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS

CNPJ 35.451.346/0001-90 NIRE 35-8-3929532-3

DADOS BANCÁRIOS – BANCO CAIXA – AG 1400 – C/C 3444-6 – OP 03 – CPF 260.022.608-70 CNPJ 35.451.346/0001-90

OU PIX CNPJ 35451346000190 – DANIELA DA SILVA FONTOURA

Validade da proposta: 60 dias

Endereço: Rua Cândido Marciano Leite 105 apto 131 - Vila Betania - São José dos Campos – SP – CEP 12245-486

Daniela Fontoura Gastronomia LTDA

São José dos Campos, 27 de março de 2026.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 4875/2026/INPE

São José dos Campos, 27 de março de 2026.

Ao Senhor **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**

Assunto: **Análise das Propostas**

Em referência ao Pregão nº 90144/2025, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de Buffet, encaminho para análise, no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado, a seguinte proposta:

Item	Empresa	CNPJ	Proposta
1	DANIELA DA SILVA FONTOURA	35.451.346/0001-90	SEI nº 13645085

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 27/03/2026, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13645091** e o código CRC **A122F196**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 4918/2026/INPE

São José dos Campos, 30 de março de 2026

Ao Senhor
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Assunto: **Proposta - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA.**

Em atendimento ao Memorando 4875/2026 (13645091), constatou-se que os serviços constantes na Proposta da empresa DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA. (13645085) atendem aos requisitos estabelecidos, estando em conformidade com as necessidades do INPE. No que tange aos preços, verifica-se que os valores apresentados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, revelando-se adequados e razoáveis diante do objeto da contratação.

Dessa forma, aceitamos a proposta por atender aos critérios exigidos.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro G. Fernandes
Assistente Técnica da Coordenadora do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes**, **Assistente Técnico**, em 30/03/2026, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13647450** e o código CRC **799F1FE6**.

Empresa: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA** Folha: 0001

C.N.P.J.: 35.451.346/0001-90

Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	105,61d
ATIVO CIRCULANTE	105,61d
DISPONÍVEL	105,61d
CAIXA	105,61d
CAIXA GERAL	105,61d
PASSIVO	105,61c
PASSIVO CIRCULANTE	105,01c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	105,01c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	105,01c
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	105,01c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,60c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,60c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,60c
LUCROS ACUMULADOS	0,60c

SAO JOSE DOS CAMPOS, 31 de Dezembro de 2024

PAULO ROBERTO TRINDADE FONTOURA
CONTADOR CRC-SP 1SP134845/O-1

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO TRINDADE FONTOURA
Data: 30/03/2026 09:55:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Empresa: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 35.451.346/0001-90 Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	148.111,00	148.111,00	148.111,00
IMPOSTOS S/ RECEITAS			
(-) SIMPLES NACIONAL	(8.886,06)	(8.886,06)	(8.886,06)
LUCRO/PREJUíZO DO EXERCíCIO			139.224,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			139.224,94

SAO JOSE DOS CAMPOS, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para ACTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

PAULO ROBERTO TRINDADE FONTOURA
CONTADOR CRCSP 1SP134845/O-1

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO ROBERTO TRINDADE FONTOURA
Data: 30/03/2026 09:55:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Empresa: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA** Folha: 0001

C.N.P.J.: 35.451.346/0001-90

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	180,00D
ATIVO CIRCULANTE	180,00D
DISPONÍVEL	180,00D
CAIXA	180,00D
CAIXA GERAL	180,00D
PASSIVO	180,00C
PASSIVO CIRCULANTE	180,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	180,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS ACUMULADOS	11.550,88C
ADTO DISTRIBUIÇAO LUCROS	11.550,88D

PAULO ROBERTO TRINDADE FONTOURA

CONTADOR CRC 1SP134845/O-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	12.300,00	12.300,00	12.300,00
IMPOSTOS S/ RECEITAS			
(-) SIMPLES NACIONAL	(749,12)	(749,12)	(749,12)
LUCRO/PREJUíZO DO EXERCíCIO			11.550,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			11.550,88

PAULO ROBERTO TRINDADE FONTOURA
CONTADOR CRCSP 1SP134845/O-1

Sistema licenciado para ACTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.451.346/0001-90 **MATRIZ**		**07/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CANDIDO MARCIANO LEITE	**105**	**APT 131**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.245-486	**VILA BETANIA**	**SAO JOSE DOS CAMPOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELAFONTOURA@HOTMAIL.COM	**(12) 8159-1069**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/03/2026** às **10:23:06** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.451.346/0001-90
Certidão nº: 35178106/2026
Expedição: 30/03/2026, às 10:21:50
Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.451.346/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.451.346/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26030594697-69
Data e hora da emissão	11/03/2026 08:25:42
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CONVÊNIO S.J.CAMPOS

JUCESP PROTOCOLO
2.483.856/23-8

INSTRUMENTO TRANSFORMAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA

CNPJ 35.451.346/0001-90

NIRE 35839295323

Por este instrumento, **DANIELA DA SILVA FONTOURA** , brasileira, empresária, casada, nascida em 05/07/1974, portadora do RG 25.584.387-2 SSP/SP emitido em 27/08/2020 e CPF 260.022.608-70, residente e domiciliada à Rua Candido Marciano Leite, 105, Apto 131, bairro Vila Betania, São José dos Campos - SP, CEP 12245-486, titular da Empresa Individual sob a firma **DANIELA DA SILVA FONTOURA 26002260870**, estabelecida à Rua Candido Marciano Leite, 105, Apto 131, bairro Vila Betania, São José dos Campos - SP, CEP 12245-486, e registrada na JUCESP sob NIRE 3583929532-3, e inscrição no CNPJ sob n.º 35.451.346/0001-90, resolve, transformar seu registro de empresário individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, o qual se obriga ora na condição de único sócio, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa ora transformada.

Capítulo I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

Cláusula 1 – A sociedade girará sob a denominação social de **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA,** CNPJ 35.451.346/0001-90, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único: A sociedade utilizará o nome fantasia **CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS.**

Cláusula 2 – A sociedade terá sede à Rua Candido Marciano Leite, 105, Apto 131, bairro Vila Betania, São José dos Campos - SP, CEP 12245-486 e por resolução dos sócios poderá abrir e extinguir filais, escritórios, depósitos, agências, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 3 – A sociedade tem por objeto:

a) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas– Cnae 8230-0/01
b) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas – Cnae 5620-1/01
c) Cursos preparatórios para concursos – Cnae 8599-6/05

Cláusula 4 – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data da assinatura deste contrato.

Capítulo II – CAPITAL SOCIAL:

Cláusula 5 - O capital social da sociedade é de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) representado por 1.000 (Hum Mil) cotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente no país e distribuído à única sócia **DANIELA DA SILVA FONTOURA**, acima qualificado.

Parágrafo único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas a mesma responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6 – – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula 7 – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital

Capítulo III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 8 - A administração da Sociedade unipessoal será exercida isoladamente pela sócia **DANIELA DA SILVA FONTOURA,** ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Cláusula 9 – A única sócia, por exercer atividades na sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de "prolabore", livremente fixada.

Capítulo IV – FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO.

Cláusula 10 – Em caso de falecimento ou incapacidade da única sócia a sociedade limitada

unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores da falecida ou da incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Parágrafo 1º - Os herdeiros ou sucessores do sócio poderão ingressar sociedade limitada unipessoal, observando-se o que for disposto na partilha do Espólio.

Capítulo V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS.

Cláusula 11 – O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, de conformidade com as disposições legais.

Cláusula 12 – Os lucros líquidos poderão ser:

a) distribuídos ao único sócio na medida da disponibilidade financeira.

b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Parágrafo único: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, ainda para quaisquer atos julgados necessários único pelo sócio.

Capítulo VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 13 – Em caso de liquidação, o único sócio nomeará um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Cláusula 14 – O Administrador da sociedade anteriormente qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 15 – Fica eleito como foro deste Contrato o da cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 16 – Os casos omissos serão regulados, supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1978.

Firma o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, a única sócia e as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Taubaté, 08 de agosto 2023.

DANIELA DA SILVA FONTOURA

JUCESP
11 SET. 2023
S.J.dos Campos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523387039-2
JUCESP

Testemunhas:

Nome: Paulo Roberto T. Fontoura
RG: 13065766-9

Nome: Rosiane Aparecida R. R. Fontoura
RG: 19.319.901-4

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **Daniela da Silva Fontoura,** nacionalidade **Brasileira**, portadora do RG nº **25.584.387-2 SSP SP , CPF sob nº 260.022.608-70, Representante Legal da Empresa Daniela Fontoura Gastronomia LTDA, CNPJ nº 35.451.346/0001-90,** DECLARO para os devidos fins de direito, o domicilio na região metropolitana de São José dos Campos, conforme endereço abaixo

Logradouro: Rua Candido Marciano Leite, nº 105

Bairro: Vila Betânia

Cidade/Estado: São José dos Campos - SP

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais, estando ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

São José dos Campos, 30 de março de 2026

_____

Daniela Fontoura Gastronomia LTDA

Universidade do Vale do Paraíba

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Comunicação

O Reitor da Universidade do Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia em 07 de julho de 2010 e colação de grau em 16 de agosto de 2010,

confere o título de

Tecnóloga em Gastronomia a

Daniela da Silva Fontoura

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 05 de julho de 1974

RG nº 25.584.387-2 - SSP/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2021

Milton Beltrame Júnior, Prof. Dr.
Reitor

Celso Antonio Meneguetti, Prof. Me.
Diretor

Alberto Eugenio Canhoto, Eng.º
Secretário Geral

Daniela da Silva Fontoura
Diplomada

UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA

Verso do Diploma de Daniela da Silva Fontoura - RG nº 25.584.387-2 - SSP/SP

Fundação Valeparaibana de Ensino
CNPJ nº 60.191.244/0001-20

UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA (e-MEC 275)
Recredenciamento: Portaria MEC nº 504, de 11/04/2017
DOU nº 71, de 12/04/2017, Seção 1, pág. 14

Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (e-MEC 117366)
Reconhecimento: Port. SERES nº 210, de 25/06/2020 - DOU nº 128,
de 07/07/2020, Seção 1, pág. 106

UNIVAP - UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA
DARD - Departamento de Atos e Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº 031.814, Livro G-2021, fls. 865, Processo nº 865/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

São José dos Campos, 15/12/2021

Alberto Eugenio Canhoto, Eng.º
Secretário Geral
Portarias nº 14/R/2016 e 14/R/2020

FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO

UniVap
Universidade do Vale do Paraíba

Continuação do Histórico Escolar da Aluna: Daniela da Silva Fontoura
Identidade: 25.584.387-2 Emissor: SSP/SP

Disciplinas		*Regime*	*Ano/Sem.*	*Horas*	*Média*	*Resultado*
X720246	Habilidades Básicas em Gastronomia I	RC	2010 /1	50	8.2	Aprovado

DISCIPLINAS DA GRADE CURRICULAR

- Carga horária referente ao total de disciplinas cursadas com aproveitamento: **1690 horas**

Informação sobre ENADE
ENADE regular na forma da Lei nº 10.861/2004

Observações:

Data de Conclusão: 07/07/2010 **Data da Colação de Grau:** 16/08/2010 **Data de Expedição do Diploma:** 15/12/2021

Informações Adicionais:
- Média:
Grau correspondente ao aproveitamento escolar no período letivo, expresso em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de décimo de ponto.
Aprovado com média igual ou superior a 7 (sete), exame com média igual ou superior a 5 (cinco) até o ano de 2000.
Aprovado com média igual ou superior a 5 (cinco), exame com média igual ou superior a 5 (cinco).
- Semestre zero (0) indica disciplina anual.
- No Histórico Escolar/Certidão de Estudos emitido a partir de abril de 2015 não constarão as notas das disciplinas indicadas como regime AP ou AE (Aproveitamento de Estudos).
- EE: Exame Especial conforme, Art. 47, § 2, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
- Quando constarem disciplinas como regime EE (Exame Especial) anterior ao ingresso do aluno, são disciplinas de Aprimoramento aproveitadas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- Quando incluído o nome do docente, na disciplina com regime AP, AE ou EE consta o nome do Coordenador.
Em função da mudança do sistema de controle acadêmico da instituição, o nome do currículo TecGastro2008 (antigo) passou para TGastr2008 (novo).

LEGENDA :

AD - Adaptação
DP - Dependência
EQ - Equivalência de disciplina

AP/AE - Aproveitamento de Estudos
EE - Exame Especial (Suficiência)

EC - Disciplina Extra Curricular
RC - Disciplina Curricular

São José dos Campos, 08 de novembro de 2023

Rosangela Cristiane de Castro Gonzaga
Secretaria Geral
UNIVAP

DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA

ÍNDICE LIQUIDEZ EM 31/12/2024

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} = \frac{105{,}61}{105{,}61} = 1{,}00$$

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO ROBERTO TRINDADE FONTOURA
Data: 30/03/2026 09:59:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Código de controle da consulta: 669f10cc-897f-4aef-bfac-e111f3f6b913

Estabelecimento

IE: 125.068.658.116
CNPJ: 35.451.346/0001-90
Nome Empresarial: DANIELA DA SILVA FONTOURA 26002260870
Nome Fantasia: DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA CANDIDO MARCIANO LEITE
Nº: 105
CEP: 12.245-486
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS
Complemento: APT 131
Bairro: VILA BETANIA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI
Atividades Econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Cursos preparatórios para concursos
Data da Situação Cadastral: 07/11/2019
Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem eximem a responsabilidade tributária

EMPRESA FÁCIL
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 414.947

SITUAÇÃO: Ativa

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
35.451.346/0001-90	35233870392	07/11/2019

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA	DANIELA DA SILVA FONTOURA	260.022.608-70

LOCALIZAÇÃO

Rua CANDIDO MARCIANO LEITE 105 APT 131
SAO JOSE DOS CAMPOS
12245-486

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8599605	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

NOTAS

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária. Este documento não serve como comprovante de licenciamento do estabelecimento, devendo ser observadas as licenças de funcionamento pertinentes.

"O contribuinte e/ou agente de retenção deverão requerer ao Fisco Municipal a alteração ou baixa no Cadastro de Contribuintes Mobiliário, sempre que ocorrerem atos ou fatos posteriores à inscrição municipal, que impliquem alterações de dados cadastrais, inclusive a venda, transferência ou encerramento do

estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da alteração ou cessação das atividades", artigo 54 da Lei 272/2003.

Emitido em: 01/04/2026

Data da consulta: 30/03/2026 14:39:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.451.346/0001-90**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/11/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.451.346/0001-90**	DUNS®:	**895812545**
Razão Social:	**DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**12/04/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/08/2026**
Receita Municipal	Validade:	**08/09/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 421.XXX.XXX-98 Nome: VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE

Ass: _____

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 07/04/2026, 08:44

CPF / CNPJ: **35.451.346/0001-90** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWUyZTVhZTNlYjc0ZDAxZTI2MGM3MTBhODIxMWY4YTM2OTIzYTUyM2E0YjI1OWM2NjE0YTE2ZThhNDFmMGYxNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 08:45:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**
CNPJ: **35.451.346/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90144/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Avisos (0) | Impugnações (0) | Esclarecimentos (1)

10/03/2026 09:03

Licitante interessado em participar desse pregão solicita o seguinte esclarecimento:
"1. Referente a vistoria, desejamos realizar...como funciona? Agendamos por aqui mesmo ou é dispensável o agendamento?
2. Temos interesse em entender a dinâmica da prestação de serviços e demais instalações das duas unidades do INPE.
De acordo com o TR, a empresa vencedora deve estar lotada na região metropolitana de São José dos Campos; nossa empresa fica localizada no Rio de Janeiro...porém já interesse em filial local devido ao tipo de atividade pedida ser de prática diária e atual do nosso CNPJ.
É possível a instalação de filial em caso de vitória ao certame?"

Após análise, esclarecemos que,
"1. As condições para vistoria estão definidas no termo de referência, item 4.6 ao item 4.8. Caso pretenda agendar a vistoria, entrar em contato com o telefone (12) 3208-7200.
2. É possível a instalação de filial, respeitando o estabelecido no item 4.11 do termo de referência."
As demais condições permanecem inalteradas.

Fechar

SABOR IDEAL BUFFET

RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 90144/2025
UASG 240106 – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

Recorrente: SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa **SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME**, já qualificada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de sua indevida inabilitação/desclassificação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA IRREGULARIDADE NA CONDUÇÃO DO CERTAME

A Recorrente registrou tempestivamente sua intenção de recurso na data de 20/03/2026, entretanto, naquele momento, o certame teve prosseguimento sem a imediata abertura do prazo recursal.

Embora posteriormente tenha sido reaberto prazo para apresentação das razões, tal circunstância evidencia falha procedimental, reforçando a necessidade de revisão do ato de inabilitação, especialmente diante das ilegalidades ora demonstradas.

II – DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE SEDE NA FASE DE HABILITAÇÃO

A inabilitação da Recorrente decorreu da ausência de sede na Região Metropolitana do Vale do Paraíba.

Entretanto, tal exigência, quando utilizada como critério de habilitação, é manifestamente ilegal, por restringir a competitividade sem respaldo legal.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A exigência de sede ou filial não integra os requisitos legais de habilitação, podendo, quando muito, ser exigida como condição para execução contratual.

III – DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TCU

SABOR IDEAL BUFFET

Acórdão 1.214/2013 – Plenário (TCU): exigências de localização geográfica são restritivas à competitividade.

Acórdão 2.622/2013 – Plenário (TCU): não se pode exigir instalação prévia de sede como condição de participação.

Acórdão 1.793/2011 – Plenário (TCU): afronta aos princípios da isonomia e competitividade.

IV – DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA PARA INABILITAÇÃO

O edital não estabelece de forma clara a obrigatoriedade de comprovação de sede na fase de habilitação.

V – DA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO

A Recorrente possui plena capacidade de atender à exigência territorial, podendo estruturar unidade operacional na região.

VI – DOS PEDIDOS

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A reforma da decisão de inabilitação/desclassificação;
3. O reconhecimento da ilegalidade da exigência de sede como critério de habilitação;
4. O retorno da Recorrente ao certame;
5. A remessa à autoridade superior, caso necessário.

VII – CONCLUSÃO

Diante das ilegalidades apontadas, espera a revisão do ato administrativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Maricá, 09 de Abril de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS ANDRADE
Data: 10/04/2026 11:34:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA ME
CNPJ: 098.924.117-30
(21) 98161-2127

Pregão Eletrônico nº 90144/2025

Processo Administrativo nº 01340.006892/2025-21

I – CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Daniela Fontoura Gastronomia LTDA CNPJ 098.924.117-30, respeitosamente apresenta contrarrazões impostas pela empresa SANTOS ANDRADE BUFFET, CNPJ, 098.924.117-30 em face da decisão que a habilitou e declarou vencedora para Pregão Eletrônico nº 900144/2025, cujo objeto é Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda.

A empresa, SANTOS ANDRADE BUFFET, recorrente busca INABILITAÇÃO da recorrida por motivos incabíveis com alegações infundadas, vejamos:

Alega a Recorrente que registrou tempestivamente a sua intenção de recurso na data de 23/06/2026, entretanto naquele momento, o certame teve prosseguimento sem abertura do prazo recursal.

Embora posteriormente tenha sido aberto prazo para apresentação das razões, tal circunstância vidência falha procedimental, reforçando a necessidade de revisão do ato de inabilitação, especialmente diante das ilegalidades ora demonstradas.

A inabilitação da recorrente decorreu da ausência de sede na Região Metropolitana do vale do Paraíba.

Entretanto, tal exigência, quando utilizada como critério de restringir, é manifestamente ilegal, por restringir a competitividade sem respaldo legal.

Nos termos da Lei º 14.133/2021, a Administração deve observar os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Pois bem: as empresas participaram do pregão eletrônico n.º 90144/2025, cuja sessão pública ocorreu em 26/02/2026, inconformada com a classificação final, a recorrente interpôs recurso administrativo alegando supostas irregularidades.

Está explicito e justificadamente no Termo de Referência as exigências a serem cumpridas, em seus subitens conforme abaixo:

4.11 Considerando que os serviços de buffet objeto desta contratação ocorrerão nas unidades do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), situadas em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, torna-se requisito que a empresa contratada esteja localizada na região metropolitana de São José dos Campos e que esteja apta a atender de forma plena ambas as localidades.

4.12. Tal exigência se justifica em razão da natureza dos produtos a serem fornecidos, os quais incluem gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo alimentos “in natura”, produtos semi preparados ou preparados para consumo imediato. Esses itens, pela sua composição e características, demandam condições especiais de transporte, conservação e armazenamento, com controle adequado de temperatura e tempo, a fim de preservar a qualidade, a segurança alimentar e a integridade até o momento do consumo.

4.13. Entende-se por produto perecível aquele que possui curta durabilidade e está sujeito a alterações rápidas de suas propriedades físico-químicas e microbiológicas. Dessa forma, caso a contratada esteja localizada em região distante dos locais de execução do serviço, não será possível assegurar a manutenção das condições ideais para o transporte e a entrega, comprometendo a qualidade final dos alimentos fornecidos.

4.14. Portanto, a exigência de que a contratada esteja situada na região metropolitana de São José dos Campos e devidamente estruturada para atender simultaneamente as unidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista visa garantir a efetiva preservação da qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos participantes e a plena execução dos serviços de buffet a serem prestados no âmbito do INPE.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

1. a) Que seja indeferido o recurso interposto pela empresa inscrita no CNPJ, 098.924.117-30 SANTOS ANDRADE BUFFET;

2. b) Que seja mantida a habilitação da empresa Daniela Fontoura Gastronomia LTDA.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA DA SILVA FONTOURA
Data: 13/04/2026 14:16:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Fontoura

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90144/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

GRUPO 1 | 8 itens
Homologado

Valor estimado (total) R$ 3.371.006,1000

Propostas **Histórico de recursos**

Para acessar o termo de julgamento e visualizar os recursos e contrarrazões, selecione a sessão do julgamento/habilitação.

Data limite para recursos
10/04/2026
Data limite para decisão
07/05/2026

Data limite para contrarrazões
15/04/2026

Recursos e contrarrazões

08.508.371/0001-90
SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA
Recurso: cadastrado

Intenção de recurso

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 09:12 de 20/03/2026

Recurso

Recurso_INPE_assinado.pdf 10/04/2026 11:59:08

Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	não procede	16/04/2026 11:27

Fundamentação

Pregão Eletrônico nº 90144/2025 Processo Administrativo nº 01340.006892/2025-21 I – DAS RAZÕES DE RECURSO Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SANTOS ANDRADE BUFFET, CNPJ, 098.924.117-30 em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa Daniela Fontoura Gastronomia LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 900144/2025, cujo objeto é eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda. A recorrente, em síntese, alega: II – DA IRREGULARIDADE NA CONDUÇÃO DO CERTAME Registrou tempestivamente a sua intenção de recurso na data de 23/06/2026, entretanto naquele momento, o certâmen teve prosseguimento sem abertura do prazo recursal. Embora posteriormente tenha sido aberto prazo para apresentação das razões, tal circunstância vidência falha procedimental, reforçando a necessidade de revisão do ato de inabilitação, especialmente diante das ilegalidades ora demonstradas. III – ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE SEDE NA FASE DE HABILITAÇÃO A inabilitação da recorrente decorreu da ausência de sede na Região Metropolitana do vale do Paraíba. Entretanto, tal exigência, quando utilizada como critério de restringir, é manifestamente ilegal, por restringir a competitividade sem respaldo legal. Nos termos da Lei º 14.133/2021, a Administração deve observar os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. A exigência de sede ou filial não integra os requisitos legais da habilitação, podendo, quando muito, ser exigida como condição para execução contratual. IV – DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TCU Os Acórdãos – 1.214/2013, 2.622/2013 e 1.793/2011, todos Plenário (TCU) citados pela recorrente. V – DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO EXPRESSA PARA INABILITAÇÃO O edital não estabelece de forma clara a obrigatoriedade de comprovação de sede na fase de habilitação. VI - POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO A recorrente possui plena capacidade de atender à exigência territorial, podendo estruturar unidade operacional na região. O recurso foi interposto tempestivamente, por meio do sítio eletrônico, atendendo aos requisitos formais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, razão pela qual é conhecido. VII – DA ANÁLISE DO MÉRITO O princípio geral que rege as licitações e as contratações públicas preza pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem dispensar, no entanto, o Administrador Público da obrigação de adotar as providências no sentido de garantir que as contratações sejam realizadas nas melhores condições de preço, qualidade e eficiência. Ainda à luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar a legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público. Importante ressaltar que a busca pela contratação mais vantajosa ao interesse público, inclui a garantia aos participantes dos processos licitatórios que todas as previsões editaliícias serão observadas, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, cumpre-nos observar o que dispõe o item 4.9 ao 4.17 do Termo de Referência, anexo I do Edital, vejamos: Outros requisitos obrigatórios 4.9 A contratada deverá ser especializada e ter como única atividade a preparação, fornecimento de alimentação e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício da atividade. 4.10 A contratada deverá possuir profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa acompanhar a execução do serviço nos dias dos eventos. O profissional deverá, obrigatoriamente, acompanhar a execução do serviço nos dias dos eventos. 4.11 Considerando que os serviços de buffet

pela sua composição e características, demandam condições especiais de transporte, conservação e armazenamento, com controle adequado de temperatura e tempo, a fim de preservar a qualidade, a segurança alimentar e a integridade até o momento do consumo. 4.13. Entende-se por produto perecível aquele que possui curta durabilidade e está sujeito a alterações rápidas de suas propriedades físico-químicas e microbiológicas. Dessa forma, caso a contratada esteja localizada em região distante dos locais de execução do serviço, não será possível assegurar a manutenção das condições ideais para o transporte e a entrega, comprometendo a qualidade final dos alimentos fornecidos. 4.14. Portanto, a exigência de que a contratada esteja situada na região metropolitana de São José dos Campos e devidamente estruturada para atender simultaneamente as unidades de São José visa garantir a efetiva preservação da qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos participantes e a plena execução dos serviços de buffet a serem prestados no âmbito do INPE. 4.15. Os serviços deverão obedecer ao cardápio pré-estabelecido (Anexo 2), definido juntamente com a área a ser atendida, dentre as opções de serviço e cardápio previstos, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins, e o transporte do serviço licitado, referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado. 4.16. Os alimentos deverão ser servidos de acordo com sua natureza, observando-se a manutenção das condições ideais de consumo: alimentos quentes deverão ser apresentados em recipientes térmicos apropriados, que assegurem a temperatura adequada até o momento do serviço; alimentos frios ou gelados deverão ser acondicionados em recipientes próprios, garantindo-se sua conservação e qualidade. 4.17. As bebidas deverão ser servidas geladas, em jarras de vidro ou inox, sendo vedada a utilização de garrafas PET ou recipientes similares durante o serviço. As bebidas quentes deverão ser disponibilizadas em garrafas térmicas de qualidade, devidamente higienizadas e identificadas, de modo a assegurar tanto a conservação da temperatura quanto a adequada apresentação ao público À luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não é juridicamente admissível exigir documento não previsto expressamente no edital, nem desclassificar licitante por tal motivo. Assim, a alegação não procede. VIII. Da logística e localização da empresa O edital não impõe restrição quanto à sede da empresa, tampouco exige estrutura local prévia. Eventuais custos de deslocamento, transporte e logística integram o risco empresarial da contratada e não constituem fundamento legal para inabilitação, inexistindo vedação à participação de empresas sediadas em outras unidades da federação. IX – CONCLUSÃO As alegações recursais não demonstram violação à Lei nº 14.133/2021 ao Edital ou ao Termo de Referência, baseando-se, em grande parte, em presunções ou exigências não previstas no instrumento convocatório. X – DECISÃO Ante o exposto, DECIDO: 1. CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa Santos Andrade buffet I LTDA me 2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, por ausência de fundamento legal, normativo e editalício; 3. MANTER a habilitação e a classificação da empresa Daniela Fontoura Gastronomia LTDA, bem como os demais atos praticados no certame.

Revisao da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	16/04/2026 12:02

Fundamentação

Fica mantida a decisão do Sr. Pregoeiro, por seus sólidos e fundamentados argumentos.


Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90144/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP

Objeto da compra: Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda, para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.

Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 12/03/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 12/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2026 às 09:23:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2026 às 09:23:58	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	12/03/2026 às 09:30:02	Prezados licitantes, inicia-se agora a etapa de julgamento. Mantenham-se conectados
Sistema	12/03/2026 às 16:40:48	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 13/03/2026 às 14:00
Sistema	13/03/2026 às 16:49:01	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 16/03/2026 às 09:00
Sistema	16/03/2026 às 09:01:53	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	17/03/2026 às 16:48:08	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 18/03/2026 às 09:00
Sistema	18/03/2026 às 09:00:23	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	18/03/2026 às 16:43:17	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 20/03/2026 às 09:00
Sistema	20/03/2026 às 09:01:01	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	20/03/2026 às 11:09:20	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 23/03/2026 às 09:00
Sistema	23/03/2026 às 09:02:30	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2026 às 12:25:45	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 24/03/2026 às 14:00
Sistema	24/03/2026 às 14:02:33	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	24/03/2026 às 16:29:43	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 25/03/2026 às 09:00
Sistema	25/03/2026 às 09:00:28	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	25/03/2026 às 11:09:23	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 26/03/2026 às 09:00
Sistema	26/03/2026 às 09:00:07	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	26/03/2026 às 17:03:43	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 27/03/2026 às 09:00
Sistema	27/03/2026 às 09:01:33	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	27/03/2026 às 13:00:13	: Prezado licitante, considerando que o preço ofertado encontra-se acima do valor máximo definido para a contratação, solicitamos, por gentileza, a aceitação do desconto sugerido.
Sistema	27/03/2026 às 16:35:17	Prezados, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 30/03/2026 às 09:00
Sistema	30/03/2026 às 08:31:02	Prezados licitantes, informamos que por falta de tempo hábil para análise da proposta, daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 31/03/2026 às 10:00
Sistema	31/03/2026 às 09:03:15	Prezados licitantes, informamos que por falta de tempo hábil para análise da proposta, daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 31/03/2026 às 14:30
Sistema	31/03/2026 às 13:38:33	Prezados licitantes, informamos que por falta de tempo hábil para análise da proposta, daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 01/04/2026 às 10:00
Sistema	01/04/2026 às 10:02:26	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	01/04/2026 às 16:15:13	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de habilitação do referido processo na data de 07/04/2026 às 10:00
Sistema	07/04/2026 às 10:00:28	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de habilitação, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
12/03/2026 às 09:23:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 3.371.006,1000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 3.415.113,0000 (total), valor negociado: R$ 3.291.270,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.912.204,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 3.304.670,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 3.307.310,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 3.167.530,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.167.530,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 2.559.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3.415.113,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.415.113,0000 (total) Valor negociado: R$ 3.291.270,0000 (total)		
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.746.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.812.730,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.135.750,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 2.733.964,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 3.371.006,1000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 3.046.370,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.765.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.345.670,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3.337.116,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.370.666,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.079.654,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 3.371.006,1000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 3.392.660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.392.660,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.626.250,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 3.368.827,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2026 às 09:00:18	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2026 às 09:02:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/03/2026 às 09:23:31	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.137.427/0001-67	12/03/2026 às 09:35:03	Sr. Fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Pelo participante 25.137.427/0001-67	12/03/2026 às 09:36:25	BOM DIA, SR PREGOEIRO, IREMOS PROVIDENCIAR.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 25.137.427/0001-67	12/03/2026 às 10:30:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:24 de 12/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67.
Pelo participante 25.137.427/0001-67	12/03/2026 às 10:31:04	SR PREGOEIRO, PROPOSTA ENVIADA, QUALQUER DÚVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.
Sistema para o participante 62.771.622/0001-70	13/03/2026 às 14:17:41	Sr. Fornecedor OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.771.622/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Favor anexar proposta para análise do serviço ofertado, conforme determina o item 7.24.5..
Sistema para o participante 62.771.622/0001-70	13/03/2026 às 16:20:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.771.622/0001-70.
Sistema para o participante 03.715.727/0001-43	16/03/2026 às 09:04:22	Sr. Fornecedor MC&A TURISMO LTDA, CNPJ 03.715.727/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 03.715.727/0001-43	16/03/2026 às 11:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 16/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MC&A TURISMO LTDA, CNPJ 03.715.727/0001-43.
Sistema para o participante 27.349.476/0001-99	16/03/2026 às 11:06:34	Sr. Fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado..
Pelo participante 27.349.476/0001-99	16/03/2026 às 11:51:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:43 de 16/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99.
Sistema para o participante 08.374.674/0001-68	16/03/2026 às 16:00:22	Sr. Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Favo anexar proposta para análise, conforme horário determinado..
Pelo participante 08.374.674/0001-68	16/03/2026 às 16:20:30	boa tarde , ja estou providenciando
Pelo participante 08.374.674/0001-68	16/03/2026 às 17:18:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:18:02 de 16/03/2026. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68.
Sistema	17/03/2026 às 11:21:02	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/03/2026 11:31:02.
Sistema para o participante 08.374.674/0001-68	17/03/2026 às 11:34:54	Sr. Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
Pelo participante 08.374.674/0001-68	17/03/2026 às 11:37:21	Bom dia! Ok ja estou providenciando
Pelo participante 08.374.674/0001-68	17/03/2026 às 12:15:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:40 de 17/03/2026. 67 anexos foram enviados pelo fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68.
Sistema	17/03/2026 às 13:53:54	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/03/2026 14:03:54.
Sistema para o participante 25.368.972/0001-64	17/03/2026 às 13:54:45	Sr. Fornecedor MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.368.972/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 25.368.972/0001-64	17/03/2026 às 15:56:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:00 de 17/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.368.972/0001-64.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.933.193/0001-00	17/03/2026 às 15:59:43	Sr. Fornecedor AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 24.933.193/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado..
Sistema para o participante 24.933.193/0001-00	17/03/2026 às 18:01:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:01:00 de 17/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 24.933.193/0001-00.
Pelo participante 24.933.193/0001-00	18/03/2026 às 06:09:06	Sr pregoeiro, o comprasnet apresentou instabilidade onde, não conseguimos submeter os documentos no sistemas, pedimos por gentileza, que abra prazo para enviar os documentos solicitados.
Sistema para o participante 24.933.193/0001-00	18/03/2026 às 09:03:31	Prezado licitante, de acordo com o item 7.24.6. do edital, a prorrogação do prazo estabelecido só pode ser realizada motivada por solicitação fundamentada feita antes de findo o prazo. Dessa forma, pela solicitação ter sido feita após o término do prazo, indeferimos o pedido.
Sistema	18/03/2026 às 09:12:57	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 09:12:57	Sr. Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CPF/CNPJ 08.508.371/0001-90, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:17:57 do dia 18/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/03/2026 às 09:17:58	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:17:57 de 18/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CPF/CNPJ 08.508.371/0001-90.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	18/03/2026 às 09:17:58	Sr. Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CPF/CNPJ 32.008.414/0001-53, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:22:58 do dia 18/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/03/2026 às 09:22:59	O item G1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:22:58 de 18/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CPF/CNPJ 32.008.414/0001-53.
Sistema	18/03/2026 às 09:22:59	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.626.778/0001-05	18/03/2026 às 09:40:29	Sr. Fornecedor OKALANGO EVENTOS LTDA, CNPJ 32.626.778/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado .
Sistema para o participante 32.626.778/0001-05	18/03/2026 às 11:41:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:00 de 18/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OKALANGO EVENTOS LTDA, CNPJ 32.626.778/0001-05.
Sistema para o participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 11:53:59	Sr. Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Pelo participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 12:04:42	Prezado (a) Pregoeiro (a), será encaminhada a documentação solicitada.
Pelo participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 13:24:59	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:24:59 de 18/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90.
Sistema	18/03/2026 às 15:51:09	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/03/2026 16:01:09.
Sistema para o participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 16:01:10	Sr. Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:02:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
Pelo participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 16:46:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:54 de 18/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2026 às 09:04:17	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/03/2026 09:14:17.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	20/03/2026 às 09:04:38	Sr. Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 20/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Pelo participante 32.008.414/0001-53	20/03/2026 às 09:27:11	Sr. Pregoeiro (a) informo que não estamos localizados na região metropolitana de SJC, apenas em São Paulo.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	20/03/2026 às 11:06:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:00 de 20/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53.
Sistema	23/03/2026 às 09:02:38	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 27.443.748/0001-15	23/03/2026 às 09:02:38	Sr. Fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CPF/CNPJ 27.443.748/0001-15, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:07:38 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:07:39	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:07:38 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CPF/CNPJ 27.443.748/0001-15.
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	23/03/2026 às 09:07:39	Sr. Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 53.416.052/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:12:39 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:12:40	O item G1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:12:39 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 53.416.052/0001-00.
Sistema para o participante 17.178.967/0001-60	23/03/2026 às 09:12:40	Sr. Fornecedor NEXOO LTDA, CPF/CNPJ 17.178.967/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:17:40 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:17:41	O item G1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 09:17:40 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NEXOO LTDA, CPF/CNPJ 17.178.967/0001-60.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	23/03/2026 às 09:17:41	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.475.492/0001-02, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:22:41 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:22:42	O item G1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 09:22:41 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	23/03/2026 às 09:22:42	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CPF/CNPJ 35.451.346/0001-90, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:27:42 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:27:43	O item G1 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 09:27:42 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CPF/CNPJ 35.451.346/0001-90.
Sistema	23/03/2026 às 09:27:43	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.472.572/0001-85	23/03/2026 às 09:30:24	Sr. Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 23/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 08.472.572/0001-85	23/03/2026 às 11:31:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:00 de 23/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 14:04:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/03/2026 14:14:04.
Sistema para o participante 08.472.572/0001-85	24/03/2026 às 14:15:56	Sr. Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 08.472.572/0001-85	24/03/2026 às 16:17:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 24/03/2026. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85.
Sistema	24/03/2026 às 16:29:13	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/03/2026 16:39:13.
Sistema para o participante 27.443.748/0001-15	25/03/2026 às 09:00:59	Sr. Fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 27.443.748/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 25/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 27.443.748/0001-15	25/03/2026 às 11:03:59	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:59 de 25/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 27.443.748/0001-15.
Sistema	26/03/2026 às 09:00:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 3.371.006,1000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:05:34 do dia 26/03/2026.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O item G1 está encerrado.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O item G1 teve empate real para o valor: R$ 3.371.006,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	26/03/2026 às 09:07:26	Sr. Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	26/03/2026 às 11:08:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:00 de 26/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00.
Sistema para o participante 17.178.967/0001-60	26/03/2026 às 11:24:23	Sr. Fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado .
Pelo participante 17.178.967/0001-60	26/03/2026 às 13:00:19	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:19 de 26/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	26/03/2026 às 16:01:02	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado licitante, considerando que o preço ofertado encontra-se acima do valor máximo definido para a contratação, solicitamos, por gentileza, a aceitação do desconto sugerido.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	26/03/2026 às 16:09:59	Boa tarde prezado pregoeiro, informamos que infelizmente não conseguimos chegar ao valor estimado. Agradecemos a oportunidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 51.475.492/0001-02	26/03/2026 às 16:10:06	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, mantendo R$ 3.392.660,0000.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 09:07:04	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado licitante, considerando que o preço ofertado encontra-se acima do valor máximo definido para a contratação, solicitamos, por gentileza, a aceitação do desconto sugerido.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 12:49:52	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, mantendo R$ 3.415.113,0000.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 12:52:01	Solicito abertura para uma nova negociação, tendo em vista que o sistema está inconsistente
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 13:08:04	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado licitante, considerando que o preço ofertado encontra-se acima do valor máximo definido para a contratação, solicitamos, por gentileza, a aceitação do desconto sugerido..
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 13:11:22	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, tendo informado R$ 3.291.270,0000.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 13:13:34	Sr. Pregoeiro o maior desconto possivel foi negociado
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 13:22:44	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 14:41:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:06 de 27/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90.
Sistema	01/04/2026 às 10:02:49	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2026 10:12:49.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	01/04/2026 às 10:16:46	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	01/04/2026 às 11:06:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:23 de 01/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90.
Sistema	07/04/2026 às 10:09:59	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2026 10:19:59.
Sistema	07/04/2026 às 10:21:20	A fase de recurso do item G1 está aberta até 10/04/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 09:02:04	Item aberto para lances.
12/03/2026 às 09:23:31	Item com etapa aberta encerrada.
12/03/2026 às 09:23:31	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 09:35:03	Fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
12/03/2026 às 10:30:24	Fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67 finalizou o envio de anexo.
13/03/2026 às 14:13:47	Fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.746.220,0000. Motivo: Tal decisão decorre do atendimento obrigatório conforme determina o item 9 do Estudo Técnico Preliminar, .
13/03/2026 às 14:17:41	Fornecedor OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.771.622/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Favor anexar proposta para análise do serviço ofertado, conforme determina o item 7.24.5..
13/03/2026 às 16:48:13	Fornecedor OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.771.622/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.765.040,0000. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
16/03/2026 às 09:04:22	Fornecedor MC&A TURISMO LTDA, CNPJ 03.715.727/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
16/03/2026 às 11:06:14	Fornecedor MC&A TURISMO LTDA, CNPJ 03.715.727/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.812.730,0000. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada.
16/03/2026 às 11:06:34	Fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado..
16/03/2026 às 11:51:43	Fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 15:59:17	Fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.559.750,0000. Motivo: Destaca-se que a exigência de sede em um dos municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba justifica-se pela natureza do objeto contratado, uma vez que o serviço envolve o preparo, transporte e fornecimento de alimentos perecíveis, o que demanda proximidade geográfica p/assegura qualidade.
16/03/2026 às 16:00:22	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Favo anexar proposta para análise, conforme horário determinado..
16/03/2026 às 17:18:02	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 finalizou o envio de anexo.
17/03/2026 às 11:21:02	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.626.250,0000. Motivo: Após análise da proposta pela área requisitante, informamos a adequação dos valores e condições apresentadas, manifestando, assim, o aceite da proposta.
17/03/2026 às 11:34:54	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
17/03/2026 às 12:15:40	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 finalizou o envio de anexo.
17/03/2026 às 13:53:54	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 foi inabilitado. Motivo: A licitante não apresentou, no momento da habilitação, comprovação que está devidamente estabelecida e em pleno funcionamento em um dos municípios exigidos no Termo de Referência.
17/03/2026 às 13:54:45	Fornecedor MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.368.972/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
17/03/2026 às 15:58:47	Fornecedor MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.368.972/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.733.964,3000. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
17/03/2026 às 15:59:43	Fornecedor AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 24.933.193/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado..
18/03/2026 às 09:04:05	Fornecedor AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 24.933.193/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.912.204,9000. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.

Data/Hora	Descrição
18/03/2026 às 09:12:57	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
18/03/2026 às 09:12:57	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/03/2026 às 09:17:58	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:17:57 de 18/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CPF/CNPJ: 08.508.371/0001-90.
18/03/2026 às 09:17:58	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
18/03/2026 às 09:22:59	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:22:58 de 18/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CPF/CNPJ: 32.008.414/0001-53.
18/03/2026 às 09:22:59	Item encerrado para lances.
18/03/2026 às 09:40:29	Fornecedor OKALANGO EVENTOS LTDA, CNPJ 32.626.778/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado .
18/03/2026 às 11:53:30	Fornecedor OKALANGO EVENTOS LTDA, CNPJ 32.626.778/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.046.370,0000. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
18/03/2026 às 11:53:59	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
18/03/2026 às 13:24:59	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 finalizou o envio de anexo.
18/03/2026 às 15:51:09	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.079.654,0000. Motivo: Após análise da proposta pela área requisitante, informamos a adequação dos valores e condições apresentadas, manifestando, assim, o aceite da proposta.
18/03/2026 às 16:01:10	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:02:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
18/03/2026 às 16:46:54	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 finalizou o envio de anexo.
20/03/2026 às 09:04:17	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 foi inabilitado. Motivo: A licitante não apresentou, no momento da habilitação, comprovação que está devidamente estabelecida e em pleno funcionamento em um dos municípios exigidos no Termo de Referência.
20/03/2026 às 09:04:38	Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 20/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
20/03/2026 às 09:12:00	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
20/03/2026 às 11:07:26	Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.167.530,0000. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
23/03/2026 às 09:02:38	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
23/03/2026 às 09:02:38	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/03/2026 às 09:07:39	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:07:38 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CPF/CNPJ: 27.443.748/0001-15.
23/03/2026 às 09:07:39	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/03/2026 às 09:12:40	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:12:39 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 53.416.052/0001-00.
23/03/2026 às 09:12:40	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/03/2026 às 09:17:41	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 09:17:40 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NEXOO LTDA, CPF/CNPJ: 17.178.967/0001-60.

Data/Hora	Descrição
23/03/2026 às 09:17:41	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/03/2026 às 09:22:42	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 09:22:41 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 51.475.492/0001-02.
23/03/2026 às 09:22:42	Item está em 5ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/03/2026 às 09:27:43	O Item teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 09:27:42 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CPF/CNPJ: 35.451.346/0001-90.
23/03/2026 às 09:27:43	Item encerrado para lances.
23/03/2026 às 09:30:24	Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 23/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
24/03/2026 às 14:04:04	Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.304.670,0000. Motivo: Após análise da proposta pela área requisitante, informamos a adequação dos valores e condições apresentadas, manifestando, assim, o aceite da proposta.
24/03/2026 às 14:15:56	Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
24/03/2026 às 16:29:13	Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85 foi inabilitado. Motivo: A licitante não apresentou, no momento da habilitação, comprovação que está devidamente estabelecida e em pleno funcionamento em um dos municípios exigidos no Termo de Referência.
25/03/2026 às 09:00:59	Fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 27.443.748/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 25/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
25/03/2026 às 11:04:56	Fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 27.443.748/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.337.116,0000. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
26/03/2026 às 09:00:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
26/03/2026 às 09:00:34	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R$ 3.371.006,1000.
26/03/2026 às 09:05:35	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/03/2026 às 09:05:35	Item encerrado para lances.
26/03/2026 às 09:07:26	Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
26/03/2026 às 11:23:54	Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.371.006,1000. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
26/03/2026 às 11:24:23	Fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado .
26/03/2026 às 13:00:19	Fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60 finalizou o envio de anexo.
26/03/2026 às 15:58:25	Fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.371.006,1000. Motivo: Após análise da proposta pela área requisitante, informamos que a proposta apresentada não atende às exigências do edital e do termo de referência.
26/03/2026 às 16:01:02	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para negociação de valor.
26/03/2026 às 16:10:06	Negociação encerrada. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 manteve R$ 3.392.660,0000.

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 09:05:55	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.392.660,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta acima do valor estimado..
27/03/2026 às 09:07:04	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para negociação de valor.
27/03/2026 às 12:49:52	Negociação encerrada. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 manteve R$ 3.415.113,0000.
27/03/2026 às 13:08:04	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para negociação de valor.
27/03/2026 às 13:11:22	Negociação encerrada. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 informou R$ 3.291.270,0000.
27/03/2026 às 13:22:44	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
27/03/2026 às 14:41:06	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 finalizou o envio de anexo.
01/04/2026 às 10:02:49	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.415.113,0000, valor negociado: R$ 3.291.270,0000. Motivo: Após análise da proposta pela área requisitante, informamos a adequação dos valores e condições apresentadas, manifestando, assim, o aceite da proposta.
01/04/2026 às 10:16:46	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
01/04/2026 às 11:06:23	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 finalizou o envio de anexo.
07/04/2026 às 10:09:59	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 foi habilitado.
07/04/2026 às 10:21:20	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Buffet

Welcome Coffee - (60 minutos) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	2400	Valor estimado:	R$ 52,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 125.184,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 55,0000 (unitário) / R$ 132.000,0000 (total), valor negociado: R$ 50,0000 (unitário) / R$ 120.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 43,8100 (unitário) R$ 105.144,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 51,0000 (unitário) R$ 122.400,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 52,1000 (unitário) R$ 125.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 49,0000 (unitário) R$ 117.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário) R$ 117.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 46,0000 (unitário) R$ 110.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 55,0000 (unitário) R$ 132.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 55,0000 (unitário) R$ 132.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 50,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2400
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 30,0000 (unitário) R$ 72.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 26,0000 (unitário) R$ 62.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 48,0000 (unitário) R$ 115.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 50,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 27,0000 (unitário) R$ 64.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário) R$ 124.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 52,0000 (unitário) R$ 124.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1500 (unitário) R$ 125.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 51,0000 (unitário) R$ 122.400,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 53,0000 (unitário) R$ 127.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário) R$ 127.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 45,0000 (unitário) R$ 108.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário) R$ 124.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:26	25.137.427/0001-67	R$ 48,0000
12/03/2026 às 09:04:58	08.374.674/0001-68	R$ 49,0000
12/03/2026 às 09:05:01	08.472.572/0001-85	R$ 51,0000
12/03/2026 às 09:05:21	03.715.727/0001-43	R$ 47,0000
12/03/2026 às 09:05:31	25.368.972/0001-64	R$ 50,0000
12/03/2026 às 09:08:01	24.933.193/0001-00	R$ 43,8100
12/03/2026 às 09:09:03	27.443.748/0001-15	R$ 52,0000
12/03/2026 às 09:09:18	08.374.674/0001-68	R$ 47,0000
12/03/2026 às 09:09:19	32.626.778/0001-05	R$ 50,0000
12/03/2026 às 09:10:09	25.137.427/0001-67	R$ 43,0000
12/03/2026 às 09:10:28	62.771.622/0001-70	R$ 42,0000
12/03/2026 às 09:11:10	25.137.427/0001-67	R$ 41,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:11:20	62.771.622/0001-70	R$ 40,8000
12/03/2026 às 09:11:38	27.349.476/0001-99	R$ 50,0000
12/03/2026 às 09:12:26	25.137.427/0001-67	R$ 40,0000
12/03/2026 às 09:12:31	25.137.427/0001-67	R$ 27,5000 *
12/03/2026 às 09:12:32	62.771.622/0001-70	R$ 39,5000
12/03/2026 às 09:12:37	62.771.622/0001-70	R$ 27,0000
12/03/2026 às 09:13:04	08.374.674/0001-68	R$ 45,0000
12/03/2026 às 09:13:21	25.137.427/0001-67	R$ 39,0000
12/03/2026 às 09:13:49	27.349.476/0001-99	R$ 48,0000
12/03/2026 às 09:14:22	25.137.427/0001-67	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:15:59	25.368.972/0001-64	R$ 48,0000
12/03/2026 às 09:17:35	08.508.371/0001-90	R$ 51,0000
12/03/2026 às 09:18:57	03.715.727/0001-43	R$ 26,0000
12/03/2026 às 09:20:36	27.349.476/0001-99	R$ 46,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 2 do Grupo G1 - Buffet

Coffee Break Básico - (30 minutos) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	8860	Valor estimado:	R$ 34,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 309.214,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 36,0000 (unitário) / R$ 318.960,0000 (total), valor negociado: R$ 33,0000 (unitário) / R$ 292.380,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 29,3100 (unitário) R$ 259.686,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 34,5000 (unitário) R$ 305.670,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 34,5000 (unitário) R$ 305.670,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 32,0000 (unitário) R$ 283.520,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário) R$ 283.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 30,0000 (unitário) R$ 265.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 36,0000 (unitário) R$ 318.960,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário) R$ 318.960,0000 (total)	Valor negociado: R$ 33,0000 (unitário) R$ 292.380,0000 (total)	Quantidade ofertada: 8860
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 27,0000 (unitário) R$ 239.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 27,0000 (unitário) R$ 239.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 664.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 30,9900 (unitário) R$ 274.571,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 31,0000 (unitário) R$ 274.660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 20,0000 (unitário) R$ 177.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário) R$ 301.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34,8000 (unitário) R$ 308.328,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário) R$ 309.125,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 33,9000 (unitário) R$ 300.354,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 35,0000 (unitário) R$ 310.100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) R$ 310.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32,0000 (unitário) R$ 283.520,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 34,8500 (unitário) R$ 308.771,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:34	25.137.427/0001-67	R$ 31,0000
12/03/2026 às 09:05:20	08.374.674/0001-68	R$ 33,5000
12/03/2026 às 09:05:46	03.715.727/0001-43	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:06:12	25.368.972/0001-64	R$ 30,9900
12/03/2026 às 09:09:12	27.443.748/0001-15	R$ 34,8000
12/03/2026 às 09:09:24	32.626.778/0001-05	R$ 31,0000
12/03/2026 às 09:09:27	08.374.674/0001-68	R$ 32,0000
12/03/2026 às 09:10:14	25.137.427/0001-67	R$ 29,5000
12/03/2026 às 09:10:33	62.771.622/0001-70	R$ 29,0000
12/03/2026 às 09:11:15	25.137.427/0001-67	R$ 28,5000
12/03/2026 às 09:11:23	62.771.622/0001-70	R$ 28,0000
12/03/2026 às 09:11:44	27.349.476/0001-99	R$ 32,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:13:02	24.933.193/0001-00	R$ 31,3811
12/03/2026 às 09:13:26	24.933.193/0001-00	R$ 29,3100
12/03/2026 às 09:14:01	27.349.476/0001-99	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:16:38	25.137.427/0001-67	R$ 27,0000
12/03/2026 às 09:16:54	62.771.622/0001-70	R$ 20,0000
12/03/2026 às 09:17:14	08.508.371/0001-90	R$ 33,9000
12/03/2026 às 09:19:09	03.715.727/0001-43	R$ 27,0000

Item 3 do Grupo G1 - Buffet

Coffee Break Simples - (60 minutos) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	7000	Valor estimado:	R$ 65,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 457.590,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 66,0000 (unitário) / R$ 462.000,0000 (total), valor negociado: R$ 65,0000 (unitário) / R$ 455.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 58,7854 (unitário) R$ 411.497,8000 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta:	R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	7000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 62,0000 (unitário) R$ 434.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário) R$ 434.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 58,0000 (unitário) R$ 406.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 66,0000 (unitário) R$ 462.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 66,0000 (unitário) R$ 462.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 7000
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 40,0000 (unitário) R$ 280.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 44,0000 (unitário) R$ 308.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 60,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 61,0000 (unitário) R$ 427.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 50,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3600 (unitário) R$ 457.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 62,0000 (unitário) R$ 434.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 66,0000 (unitário) R$ 462.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 66,0000 (unitário) R$ 462.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 56,0000 (unitário) R$ 392.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 65,3000 (unitário) R$ 457.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:40	25.137.427/0001-67	R$ 61,0000
12/03/2026 às 09:05:48	08.374.674/0001-68	R$ 63,0000
12/03/2026 às 09:05:51	03.715.727/0001-43	R$ 60,0000
12/03/2026 às 09:06:56	25.368.972/0001-64	R$ 58,9900 *
12/03/2026 às 09:09:15	25.368.972/0001-64	R$ 62,0000
12/03/2026 às 09:09:18	27.443.748/0001-15	R$ 65,0000
12/03/2026 às 09:09:29	32.626.778/0001-05	R$ 61,0000
12/03/2026 às 09:09:48	08.374.674/0001-68	R$ 59,0000
12/03/2026 às 09:10:19	25.137.427/0001-67	R$ 58,0000
12/03/2026 às 09:10:42	62.771.622/0001-70	R$ 57,5000
12/03/2026 às 09:11:21	25.137.427/0001-67	R$ 57,0000
12/03/2026 às 09:11:30	62.771.622/0001-70	R$ 56,5000
12/03/2026 às 09:11:49	27.349.476/0001-99	R$ 62,0000
12/03/2026 às 09:13:02	24.933.193/0001-00	R$ 58,7854
12/03/2026 às 09:13:26	08.374.674/0001-68	R$ 56,0000
12/03/2026 às 09:13:53	62.771.622/0001-70	R$ 55,0000
12/03/2026 às 09:14:06	27.349.476/0001-99	R$ 60,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:14:39	25.137.427/0001-67	R$ 54,0000
12/03/2026 às 09:14:56	62.771.622/0001-70	R$ 52,9800
12/03/2026 às 09:15:41	08.508.371/0001-90	R$ 62,0000
12/03/2026 às 09:16:26	25.368.972/0001-64	R$ 60,0000
12/03/2026 às 09:16:26	25.137.427/0001-67	R$ 52,0000
12/03/2026 às 09:16:51	62.771.622/0001-70	R$ 50,0000
12/03/2026 às 09:18:25	25.137.427/0001-67	R$ 48,0000
12/03/2026 às 09:18:51	25.137.427/0001-67	R$ 45,0000
12/03/2026 às 09:19:14	03.715.727/0001-43	R$ 56,0000
12/03/2026 às 09:19:35	03.715.727/0001-43	R$ 44,0000
12/03/2026 às 09:20:40	25.137.427/0001-67	R$ 40,0000
12/03/2026 às 09:20:43	27.349.476/0001-99	R$ 58,0000

Item 4 do Grupo G1 - Buffet

Coffee Break Completo - (60 minutos) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R$ 138,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 694.750,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 139,8000 (unitário) / R$ 699.000,0000 (total), valor negociado: R$ 135,0000 (unitário) / R$ 675.000,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 120,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 135,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 129,0000 (unitário) R$ 645.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 129,0000 (unitário) R$ 645.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 100,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 139,8000 (unitário) R$ 699.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 139,8000 (unitário) R$ 699.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 135,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 5000
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 65,0000 (unitário) R$ 325.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 79,0000 (unitário) R$ 395.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário) R$ 750.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 125,0000 (unitário) R$ 625.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 130,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 69,9000 (unitário) R$ 349.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,0000 (unitário) R$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 137,0000 (unitário) R$ 685.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9400 (unitário) R$ 694.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 130,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 140,0000 (unitário) R$ 700.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário) R$ 700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 119,0000 (unitário) R$ 595.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 138,9000 (unitário) R$ 694.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:48	25.137.427/0001-67	R$ 128,0000
12/03/2026 às 09:06:01	03.715.727/0001-43	R$ 127,0000
12/03/2026 às 09:06:01	08.374.674/0001-68	R$ 135,0000
12/03/2026 às 09:09:31	25.368.972/0001-64	R$ 134,0000
12/03/2026 às 09:09:33	32.626.778/0001-05	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:09:33	27.443.748/0001-15	R$ 138,9000
12/03/2026 às 09:10:18	08.374.674/0001-68	R$ 126,0000
12/03/2026 às 09:10:25	25.137.427/0001-67	R$ 125,0000
12/03/2026 às 09:10:54	62.771.622/0001-70	R$ 124,5000
12/03/2026 às 09:11:21	27.443.748/0001-15	R$ 137,0000
12/03/2026 às 09:11:28	25.137.427/0001-67	R$ 124,0000
12/03/2026 às 09:11:49	62.771.622/0001-70	R$ 123,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:11:55	27.349.476/0001-99	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:13:01	24.933.193/0001-00	R$ 124,9497
12/03/2026 às 09:13:47	24.933.193/0001-00	R$ 120,0000
12/03/2026 às 09:13:55	08.374.674/0001-68	R$ 119,0000
12/03/2026 às 09:13:58	08.508.371/0001-90	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:14:00	62.771.622/0001-70	R$ 118,2500
12/03/2026 às 09:14:19	27.349.476/0001-99	R$ 125,0000
12/03/2026 às 09:14:49	25.137.427/0001-67	R$ 118,0000
12/03/2026 às 09:15:03	62.771.622/0001-70	R$ 117,8000
12/03/2026 às 09:16:21	25.137.427/0001-67	R$ 116,0000
12/03/2026 às 09:16:41	62.771.622/0001-70	R$ 115,0000
12/03/2026 às 09:16:44	25.368.972/0001-64	R$ 125,0000
12/03/2026 às 09:16:48	25.137.427/0001-67	R$ 114,0000
12/03/2026 às 09:16:58	62.771.622/0001-70	R$ 110,0000
12/03/2026 às 09:17:10	25.137.427/0001-67	R$ 109,0000
12/03/2026 às 09:17:16	62.771.622/0001-70	R$ 108,0000
12/03/2026 às 09:17:24	27.349.476/0001-99	R$ 110,0000
12/03/2026 às 09:18:05	25.137.427/0001-67	R$ 100,0000
12/03/2026 às 09:18:36	25.137.427/0001-67	R$ 95,0000
12/03/2026 às 09:18:58	25.137.427/0001-67	R$ 90,0000
12/03/2026 às 09:19:23	62.771.622/0001-70	R$ 85,0000
12/03/2026 às 09:19:36	25.137.427/0001-67	R$ 80,0000
12/03/2026 às 09:19:44	03.715.727/0001-43	R$ 79,0000
12/03/2026 às 09:20:21	25.137.427/0001-67	R$ 70,0000
12/03/2026 às 09:20:47	62.771.622/0001-70	R$ 69,9000
12/03/2026 às 09:20:48	27.349.476/0001-99	R$ 100,0000
12/03/2026 às 09:21:12	25.137.427/0001-67	R$ 65,0000

Item 5 do Grupo G1 - Buffet

Brunch - (1h30min) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	4000	Valor estimado:	R$ 169,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 679.480,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 171,0000 (unitário) / R$ 684.000,0000 (total), valor negociado: R$ 166,0000 (unitário) / R$ 664.000,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 142,0000 (unitário) R$ 568.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 165,0000 (unitário) R$ 660.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 165,0000 (unitário) R$ 660.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 159,0000 (unitário) R$ 636.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 159,0000 (unitário) R$ 636.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 120,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 171,0000 (unitário) R$ 684.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 171,0000 (unitário) R$ 684.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 166,0000 (unitário) R$ 664.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 4000
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 65,0000 (unitário) R$ 260.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 57,0000 (unitário) R$ 228.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 85,0000 (unitário) R$ 340.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 120,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 160,0000 (unitário) R$ 640.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 58,0000 (unitário) R$ 232.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,0000 (unitário) R$ 676.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168,0000 (unitário) R$ 672.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8600 (unitário) R$ 679.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 150,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 170,0000 (unitário) R$ 680.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 170,0000 (unitário) R$ 680.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 90,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 169,8000 (unitário) R$ 679.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:57	25.137.427/0001-67	R$ 79,0000
12/03/2026 às 09:06:10	03.715.727/0001-43	R$ 78,0000
12/03/2026 às 09:06:20	08.374.674/0001-68	R$ 150,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:09:38	32.626.778/0001-05	R$ 160,0000
12/03/2026 às 09:09:42	27.443.748/0001-15	R$ 169,5000
12/03/2026 às 09:09:55	25.368.972/0001-64	R$ 149,0000
12/03/2026 às 09:10:37	25.137.427/0001-67	R$ 77,0000
12/03/2026 às 09:10:50	08.374.674/0001-68	R$ 100,0000
12/03/2026 às 09:11:04	62.771.622/0001-70	R$ 76,5000
12/03/2026 às 09:11:26	27.443.748/0001-15	R$ 168,0000
12/03/2026 às 09:11:43	25.137.427/0001-67	R$ 76,0000
12/03/2026 às 09:12:02	27.349.476/0001-99	R$ 160,0000
12/03/2026 às 09:12:05	62.771.622/0001-70	R$ 75,0000
12/03/2026 às 09:13:01	24.933.193/0001-00	R$ 152,7599
12/03/2026 às 09:14:06	24.933.193/0001-00	R$ 142,0000
12/03/2026 às 09:14:09	08.508.371/0001-90	R$ 150,0000
12/03/2026 às 09:14:25	25.368.972/0001-64	R$ 120,0000
12/03/2026 às 09:14:34	27.349.476/0001-99	R$ 140,0000
12/03/2026 às 09:14:44	08.374.674/0001-68	R$ 90,0000
12/03/2026 às 09:15:00	25.137.427/0001-67	R$ 74,0000
12/03/2026 às 09:15:13	62.771.622/0001-70	R$ 73,9800
12/03/2026 às 09:16:10	25.137.427/0001-67	R$ 72,0000
12/03/2026 às 09:16:35	62.771.622/0001-70	R$ 71,0000
12/03/2026 às 09:17:00	25.137.427/0001-67	R$ 70,0000
12/03/2026 às 09:17:04	27.349.476/0001-99	R$ 120,0000
12/03/2026 às 09:17:09	62.771.622/0001-70	R$ 58,0000
12/03/2026 às 09:19:49	03.715.727/0001-43	R$ 57,0000
12/03/2026 às 09:20:09	25.137.427/0001-67	R$ 65,0000

Item 6 do Grupo G1 - Buffet

Coquetel - (1h30min) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	2010	Valor estimado:	R$ 178,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 359.548,8000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 181,5000 (unitário) / R$ 364.815,0000 (total), valor negociado: R$ 175,0000 (unitário) / R$ 351.750,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 150,0000 (unitário) R$ 301.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 175,0000 (unitário) R$ 351.750,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 175,0000 (unitário) R$ 351.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 169,0000 (unitário) R$ 339.690,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,0000 (unitário) R$ 339.690,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 125,0000 (unitário) R$ 251.250,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181,5000 (unitário) R$ 364.815,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 181,5000 (unitário) R$ 364.815,0000 (total)	Valor negociado: R$ 175,0000 (unitário) R$ 351.750,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2010
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80,0000 (unitário) R$ 160.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78,0000 (unitário) R$ 156.780,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 90,0000 (unitário) R$ 180.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 149,0000 (unitário) R$ 299.490,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 170,0000 (unitário) R$ 341.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 79,0000 (unitário) R$ 158.790,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,0000 (unitário) R$ 357.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177,0000 (unitário) R$ 355.770,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8700 (unitário) R$ 359.528,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 160,0000 (unitário) R$ 321.600,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 180,0000 (unitário) R$ 361.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 361.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 130,0000 (unitário) R$ 261.300,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 178,8000 (unitário) R$ 359.388,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:03:11	25.137.427/0001-67	R$ 89,0000
12/03/2026 às 09:06:18	03.715.727/0001-43	R$ 87,0000
12/03/2026 às 09:09:41	32.626.778/0001-05	R$ 170,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:09:50	27.443.748/0001-15	R$ 178,5000
12/03/2026 às 09:10:36	25.368.972/0001-64	R$ 168,0000
12/03/2026 às 09:10:51	25.137.427/0001-67	R$ 86,0000
12/03/2026 às 09:11:11	62.771.622/0001-70	R$ 85,0000
12/03/2026 às 09:11:23	08.374.674/0001-68	R$ 150,0000
12/03/2026 às 09:11:32	27.443.748/0001-15	R$ 177,0000
12/03/2026 às 09:12:06	27.349.476/0001-99	R$ 170,0000
12/03/2026 às 09:12:07	25.137.427/0001-67	R$ 84,0000
12/03/2026 às 09:12:44	62.771.622/0001-70	R$ 83,0000
12/03/2026 às 09:13:02	24.933.193/0001-00	R$ 160,8571
12/03/2026 às 09:14:17	08.508.371/0001-90	R$ 160,0000
12/03/2026 às 09:14:25	24.933.193/0001-00	R$ 150,0000
12/03/2026 às 09:14:45	27.349.476/0001-99	R$ 150,0000
12/03/2026 às 09:14:49	25.368.972/0001-64	R$ 149,0000
12/03/2026 às 09:15:25	08.374.674/0001-68	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:15:31	25.137.427/0001-67	R$ 82,0000
12/03/2026 às 09:15:39	62.771.622/0001-70	R$ 81,0000
12/03/2026 às 09:15:57	25.137.427/0001-67	R$ 80,0000
12/03/2026 às 09:16:27	62.771.622/0001-70	R$ 79,0000
12/03/2026 às 09:16:56	27.349.476/0001-99	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:19:55	03.715.727/0001-43	R$ 78,0000
12/03/2026 às 09:21:04	27.349.476/0001-99	R$ 125,0000

Item 7 do Grupo G1 - Buffet

Almoço/Jantar - (1h30min) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 227,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 683.970,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 229,9000 (unitário) / R$ 689.700,0000 (total), valor negociado: R$ 225,0000 (unitário) / R$ 675.000,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 205,0255 (unitário) R$ 615.076,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 225,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 225,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 219,0000 (unitário) R$ 657.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 219,0000 (unitário) R$ 657.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 165,0000 (unitário) R$ 495.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 229,9000 (unitário) R$ 689.700,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 229,9000 (unitário) R$ 689.700,0000 (total)	Valor negociado: R$ 225,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 3000
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 125,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 128,0000 (unitário) R$ 384.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 155,0000 (unitário) R$ 465.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 180,0000 (unitário) R$ 540.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 130,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,0000 (unitário) R$ 681.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 225,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9800 (unitário) R$ 683.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 200,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 230,0000 (unitário) R$ 690.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário) R$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190,0000 (unitário) R$ 570.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 227,9500 (unitário) R$ 683.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:03:15	25.137.427/0001-67	R$ 139,0000
12/03/2026 às 09:06:24	03.715.727/0001-43	R$ 138,0000
12/03/2026 às 09:07:52	08.374.674/0001-68	R$ 200,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:09:46	32.626.778/0001-05	R$ 200,0000
12/03/2026 às 09:09:58	27.443.748/0001-15	R$ 227,9000
12/03/2026 às 09:10:20	32.626.778/0001-05	R$ 180,0000
12/03/2026 às 09:10:57	25.137.427/0001-67	R$ 137,0000
12/03/2026 às 09:11:13	25.368.972/0001-64	R$ 179,0000
12/03/2026 às 09:11:40	27.443.748/0001-15	R$ 225,0000
12/03/2026 às 09:11:42	62.771.622/0001-70	R$ 136,0000
12/03/2026 às 09:11:58	08.374.674/0001-68	R$ 190,0000
12/03/2026 às 09:12:11	27.349.476/0001-99	R$ 220,0000
12/03/2026 às 09:12:11	25.137.427/0001-67	R$ 135,0000
12/03/2026 às 09:12:18	62.771.622/0001-70	R$ 134,0000
12/03/2026 às 09:13:02	24.933.193/0001-00	R$ 205,0255
12/03/2026 às 09:14:27	08.508.371/0001-90	R$ 200,0000
12/03/2026 às 09:14:55	27.349.476/0001-99	R$ 200,0000
12/03/2026 às 09:15:21	25.368.972/0001-64	R$ 155,0000
12/03/2026 às 09:15:45	25.137.427/0001-67	R$ 133,0000
12/03/2026 às 09:16:19	62.771.622/0001-70	R$ 132,0000
12/03/2026 às 09:16:50	27.349.476/0001-99	R$ 170,0000
12/03/2026 às 09:17:33	25.137.427/0001-67	R$ 131,0000
12/03/2026 às 09:19:09	62.771.622/0001-70	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:19:21	25.137.427/0001-67	R$ 129,0000
12/03/2026 às 09:20:00	03.715.727/0001-43	R$ 128,0000
12/03/2026 às 09:20:57	27.349.476/0001-99	R$ 165,0000
12/03/2026 às 09:21:30	25.137.427/0001-67	R$ 125,0000

Item 8 do Grupo G1 - Buffet

Kit Lanche - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	1710	Valor estimado:	R$ 35,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 61.269,3000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.946.***-*8 - VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 37,8000 (unitário) / R$ 64.638,0000 (total), valor negociado: R$ 34,0000 (unitário) / R$ 58.140,0000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 30,0000 (unitário) R$ 51.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35,0000 (unitário) R$ 59.850,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) R$ 59.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 32,0000 (unitário) R$ 54.720,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário) R$ 54.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 30,0000 (unitário) R$ 51.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 37,8000 (unitário) R$ 64.638,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 37,8000 (unitário) R$ 64.638,0000 (total)	Valor negociado: R$ 34,0000 (unitário) R$ 58.140,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1710
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 20,0000 (unitário) R$ 34.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 23,0000 (unitário) R$ 39.330,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 85,0000 (unitário) R$ 145.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 31,9900 (unitário) R$ 54.702,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 31,0000 (unitário) R$ 53.010,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 25,0000 (unitário) R$ 42.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) R$ 59.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35,8000 (unitário) R$ 61.218,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8200 (unitário) R$ 61.252,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 30,0000 (unitário) R$ 51.300,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 36,0000 (unitário) R$ 61.560,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário) R$ 61.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33,0000 (unitário) R$ 56.430,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 35,8000 (unitário) R$ 61.218,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:03:21	25.137.427/0001-67	R$ 31,0000
12/03/2026 às 09:06:31	03.715.727/0001-43	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:08:05	08.374.674/0001-68	R$ 33,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:09:51	32.626.778/0001-05	R$ 31,0000
12/03/2026 às 09:10:05	27.443.748/0001-15	R$ 35,8000
12/03/2026 às 09:11:02	25.137.427/0001-67	R$ 29,0000
12/03/2026 às 09:11:43	25.368.972/0001-64	R$ 31,9900
12/03/2026 às 09:12:11	62.771.622/0001-70	R$ 28,0000
12/03/2026 às 09:12:16	27.349.476/0001-99	R$ 32,0000
12/03/2026 às 09:12:17	25.137.427/0001-67	R$ 27,0000
12/03/2026 às 09:12:23	62.771.622/0001-70	R$ 26,5000
12/03/2026 às 09:13:01	24.933.193/0001-00	R$ 32,2167
12/03/2026 às 09:14:41	24.933.193/0001-00	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:15:00	08.508.371/0001-90	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:15:01	27.349.476/0001-99	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:15:50	25.137.427/0001-67	R$ 26,0000
12/03/2026 às 09:17:03	62.771.622/0001-70	R$ 25,0000
12/03/2026 às 09:17:38	25.137.427/0001-67	R$ 24,0000
12/03/2026 às 09:20:15	03.715.727/0001-43	R$ 23,0000
12/03/2026 às 09:21:25	25.137.427/0001-67	R$ 20,0000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90144/2025

Às 12:02 horas do dia 16 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01340006892202521, Pregão nº 90144/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Eventual contratação de serviços de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimônias e eventos institucionais, de acordo com a demanda, para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.		
Entrega de propostas:	De 26/02/2026 às 08:00 até 12/03/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2026 às 09:23:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2026 às 09:23:58	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	12/03/2026 às 09:30:02	Prezados licitantes, inicia-se agora a etapa de julgamento. Mantenham-se conectados
Sistema	12/03/2026 às 16:40:48	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 13/03/2026 às 14:00
Sistema	13/03/2026 às 16:49:01	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 16/03/2026 às 09:00
Sistema	16/03/2026 às 09:01:53	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	17/03/2026 às 16:48:08	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 18/03/2026 às 09:00
Sistema	18/03/2026 às 09:00:23	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	18/03/2026 às 16:43:17	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 20/03/2026 às 09:00
Sistema	20/03/2026 às 09:01:01	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	20/03/2026 às 11:09:20	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 23/03/2026 às 09:00

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2026 às 09:02:30	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	23/03/2026 às 12:25:45	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 24/03/2026 às 14:00
Sistema	24/03/2026 às 14:02:33	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	24/03/2026 às 16:29:43	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 25/03/2026 às 09:00
Sistema	25/03/2026 às 09:00:28	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	25/03/2026 às 11:09:23	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 26/03/2026 às 09:00
Sistema	26/03/2026 às 09:00:07	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	26/03/2026 às 17:03:43	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 27/03/2026 às 09:00
Sistema	27/03/2026 às 09:01:33	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	27/03/2026 às 13:00:13	: Prezado licitante, considerando que o preço ofertado encontra-se acima do valor máximo definido para a contratação, solicitamos, por gentileza, a aceitação do desconto sugerido.
Sistema	27/03/2026 às 16:35:17	Prezados, informamos que daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 30/03/2026 às 09:00
Sistema	30/03/2026 às 08:31:02	Prezados licitantes, informamos que por falta de tempo hábil para análise da proposta, daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 31/03/2026 às 10:00
Sistema	31/03/2026 às 09:03:15	Prezados licitantes, informamos que por falta de tempo hábil para análise da proposta, daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 31/03/2026 às 14:30
Sistema	31/03/2026 às 13:38:33	Prezados licitantes, informamos que por falta de tempo hábil para análise da proposta, daremos continuidade na etapa de julgamento do referido processo na data de 01/04/2026 às 10:00
Sistema	01/04/2026 às 10:02:26	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de julgamento, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat
Sistema	01/04/2026 às 16:15:13	Prezados licitantes, informamos que daremos continuidade na etapa de habilitação do referido processo na data de 07/04/2026 às 10:00
Sistema	07/04/2026 às 10:00:28	Prezados licitantes, daremos agora continuidade na etapa de habilitação, peço que continuem conectados. Maiores informações serão dadas pela chat

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
12/03/2026 às 09:23:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 3.371.006,1000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 3.415.113,0000 (total), valor negociado: R$ 3.291.270,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.912.204,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 3.304.670,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 3.307.310,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 3.167.530,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.167.530,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 2.559.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3.415.113,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.415.113,0000 (total) Valor negociado: R$ 3.291.270,0000 (total)		
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.746.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.812.730,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.135.750,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 2.733.964,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 3.371.006,1000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 3.046.370,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.765.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.345.670,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3.337.116,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.370.666,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.079.654,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 3.371.006,1000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.371.006,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 3.392.660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.392.660,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.626.250,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 3.368.827,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2026 às 09:00:18	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2026 às 09:02:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/03/2026 às 09:23:31	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.137.427/0001-67	12/03/2026 às 09:35:03	Sr. Fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Pelo participante 25.137.427/0001-67	12/03/2026 às 09:36:25	BOM DIA, SR PREGOEIRO, IREMOS PROVIDENCIAR.
Pelo participante 25.137.427/0001-67	12/03/2026 às 10:30:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:24 de 12/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 25.137.427/0001-67	12/03/2026 às 10:31:04	SR PREGOEIRO, PROPOSTA ENVIADA, QUALQUER DÚVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.
Sistema para o participante 62.771.622/0001-70	13/03/2026 às 14:17:41	Sr. Fornecedor OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.771.622/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Favor anexar proposta para análise do serviço ofertado, conforme determina o item 7.24.5..
Sistema para o participante 62.771.622/0001-70	13/03/2026 às 16:20:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.771.622/0001-70.
Sistema para o participante 03.715.727/0001-43	16/03/2026 às 09:04:22	Sr. Fornecedor MC&A TURISMO LTDA, CNPJ 03.715.727/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 03.715.727/0001-43	16/03/2026 às 11:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 16/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MC&A TURISMO LTDA, CNPJ 03.715.727/0001-43.
Sistema para o participante 27.349.476/0001-99	16/03/2026 às 11:06:34	Sr. Fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado..
Pelo participante 27.349.476/0001-99	16/03/2026 às 11:51:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:43 de 16/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99.
Sistema para o participante 08.374.674/0001-68	16/03/2026 às 16:00:22	Sr. Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Favo anexar proposta para análise, conforme horário determinado..
Pelo participante 08.374.674/0001-68	16/03/2026 às 16:20:30	boa tarde , ja estou providenciando
Pelo participante 08.374.674/0001-68	16/03/2026 às 17:18:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:18:02 de 16/03/2026. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68.
Sistema	17/03/2026 às 11:21:02	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/03/2026 11:31:02.
Sistema para o participante 08.374.674/0001-68	17/03/2026 às 11:34:54	Sr. Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
Pelo participante 08.374.674/0001-68	17/03/2026 às 11:37:21	Bom dia! Ok ja estou providenciando
Pelo participante 08.374.674/0001-68	17/03/2026 às 12:15:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:40 de 17/03/2026. 67 anexos foram enviados pelo fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68.
Sistema	17/03/2026 às 13:53:54	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/03/2026 14:03:54.
Sistema para o participante 25.368.972/0001-64	17/03/2026 às 13:54:45	Sr. Fornecedor MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.368.972/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 25.368.972/0001-64	17/03/2026 às 15:56:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:00 de 17/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.368.972/0001-64.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.933.193/0001-00	17/03/2026 às 15:59:43	Sr. Fornecedor AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 24.933.193/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado..
Sistema para o participante 24.933.193/0001-00	17/03/2026 às 18:01:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:01:00 de 17/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 24.933.193/0001-00.
Pelo participante 24.933.193/0001-00	18/03/2026 às 06:09:06	Sr pregoeiro, o comprasnet apresentou instabilidade onde, não conseguimos submeter os documentos no sistemas, pedimos por gentileza, que abra prazo para enviar os documentos solicitados.
Sistema para o participante 24.933.193/0001-00	18/03/2026 às 09:03:31	Prezado licitante, de acordo com o item 7.24.6. do edital, a prorrogação do prazo estabelecido só pode ser realizada motivada por solicitação fundamentada feita antes de findo o prazo. Dessa forma, pela solicitação ter sido feita após o término do prazo, indeferimos o pedido.
Sistema	18/03/2026 às 09:12:57	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 09:12:57	Sr. Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CPF/CNPJ 08.508.371/0001-90, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:17:57 do dia 18/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/03/2026 às 09:17:58	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:17:57 de 18/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CPF/CNPJ 08.508.371/0001-90.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	18/03/2026 às 09:17:58	Sr. Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CPF/CNPJ 32.008.414/0001-53, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:22:58 do dia 18/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/03/2026 às 09:22:59	O item G1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:22:58 de 18/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CPF/CNPJ 32.008.414/0001-53.
Sistema	18/03/2026 às 09:22:59	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.626.778/0001-05	18/03/2026 às 09:40:29	Sr. Fornecedor OKALANGO EVENTOS LTDA, CNPJ 32.626.778/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado .
Sistema para o participante 32.626.778/0001-05	18/03/2026 às 11:41:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:00 de 18/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OKALANGO EVENTOS LTDA, CNPJ 32.626.778/0001-05.
Sistema para o participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 11:53:59	Sr. Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Pelo participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 12:04:42	Prezado (a) Pregoeiro (a), será encaminhada a documentação solicitada.
Pelo participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 13:24:59	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:24:59 de 18/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90.
Sistema	18/03/2026 às 15:51:09	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/03/2026 16:01:09.
Sistema para o participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 16:01:10	Sr. Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:02:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
Pelo participante 08.508.371/0001-90	18/03/2026 às 16:46:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:54 de 18/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2026 às 09:04:17	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/03/2026 09:14:17.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	20/03/2026 às 09:04:38	Sr. Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 20/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Pelo participante 32.008.414/0001-53	20/03/2026 às 09:27:11	Sr. Pregoeiro (a) informo que não estamos localizados na região metropolitana de SJC, apenas em São Paulo.
Sistema para o participante 32.008.414/0001-53	20/03/2026 às 11:06:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:00 de 20/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53.
Sistema	23/03/2026 às 09:02:38	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 27.443.748/0001-15	23/03/2026 às 09:02:38	Sr. Fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CPF/CNPJ 27.443.748/0001-15, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:07:38 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:07:39	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:07:38 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CPF/CNPJ 27.443.748/0001-15.
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	23/03/2026 às 09:07:39	Sr. Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 53.416.052/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:12:39 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:12:40	O item G1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 09:12:39 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 53.416.052/0001-00.
Sistema para o participante 17.178.967/0001-60	23/03/2026 às 09:12:40	Sr. Fornecedor NEXOO LTDA, CPF/CNPJ 17.178.967/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:17:40 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:17:41	O item G1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 09:17:40 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NEXOO LTDA, CPF/CNPJ 17.178.967/0001-60.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	23/03/2026 às 09:17:41	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.475.492/0001-02, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:22:41 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:22:42	O item G1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 09:22:41 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	23/03/2026 às 09:22:42	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CPF/CNPJ 35.451.346/0001-90, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:27:42 do dia 23/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/03/2026 às 09:27:43	O item G1 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 09:27:42 de 23/03/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CPF/CNPJ 35.451.346/0001-90.
Sistema	23/03/2026 às 09:27:43	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.472.572/0001-85	23/03/2026 às 09:30:24	Sr. Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 23/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 08.472.572/0001-85	23/03/2026 às 11:31:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:00 de 23/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 14:04:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/03/2026 14:14:04.
Sistema para o participante 08.472.572/0001-85	24/03/2026 às 14:15:56	Sr. Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 08.472.572/0001-85	24/03/2026 às 16:17:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 24/03/2026. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85.
Sistema	24/03/2026 às 16:29:13	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/03/2026 16:39:13.
Sistema para o participante 27.443.748/0001-15	25/03/2026 às 09:00:59	Sr. Fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 27.443.748/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 25/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 27.443.748/0001-15	25/03/2026 às 11:03:59	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:59 de 25/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 27.443.748/0001-15.
Sistema	26/03/2026 às 09:00:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 3.371.006,1000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:05:34 do dia 26/03/2026.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O item G1 está encerrado.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/03/2026 às 09:05:35	O item G1 teve empate real para o valor: R$ 3.371.006,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	26/03/2026 às 09:07:26	Sr. Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	26/03/2026 às 11:08:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:00 de 26/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00.
Sistema para o participante 17.178.967/0001-60	26/03/2026 às 11:24:23	Sr. Fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado .
Pelo participante 17.178.967/0001-60	26/03/2026 às 13:00:19	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:19 de 26/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	26/03/2026 às 16:01:02	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado licitante, considerando que o preço ofertado encontra-se acima do valor máximo definido para a contratação, solicitamos, por gentileza, a aceitação do desconto sugerido.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	26/03/2026 às 16:09:59	Boa tarde prezado pregoeiro, informamos que infelizmente não conseguimos chegar ao valor estimado. Agradecemos a oportunidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 51.475.492/0001-02	26/03/2026 às 16:10:06	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, mantendo R$ 3.392.660,0000.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 09:07:04	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado licitante, considerando que o preço ofertado encontra-se acima do valor máximo definido para a contratação, solicitamos, por gentileza, a aceitação do desconto sugerido.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 12:49:52	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, mantendo R$ 3.415.113,0000.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 12:52:01	Solicito abertura para uma nova negociação, tendo em vista que o sistema está inconsistente
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 13:08:04	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado licitante, considerando que o preço ofertado encontra-se acima do valor máximo definido para a contratação, solicitamos, por gentileza, a aceitação do desconto sugerido..
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 13:11:22	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, tendo informado R$ 3.291.270,0000.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 13:13:34	Sr. Pregoeiro o maior desconto possivel foi negociado
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 13:22:44	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	27/03/2026 às 14:41:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:06 de 27/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90.
Sistema	01/04/2026 às 10:02:49	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2026 10:12:49.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	01/04/2026 às 10:16:46	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
Pelo participante 35.451.346/0001-90	01/04/2026 às 11:06:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:23 de 01/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90.
Sistema	07/04/2026 às 10:09:59	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2026 10:19:59.
Sistema	07/04/2026 às 10:21:20	A fase de recurso do item G1 está aberta até 10/04/2026.
Sistema	11/04/2026 às 00:00:08	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/04/2026.
Sistema	16/04/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 09:35:03	Fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
12/03/2026 às 10:30:24	Fornecedor MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.137.427/0001-67 finalizou o envio de anexo.
13/03/2026 às 14:17:41	Fornecedor OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 62.771.622/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: Favor anexar proposta para análise do serviço ofertado, conforme determina o item 7.24.5..
16/03/2026 às 09:04:22	Fornecedor MC&A TURISMO LTDA, CNPJ 03.715.727/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
16/03/2026 às 11:06:34	Fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado..
16/03/2026 às 11:51:43	Fornecedor C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 27.349.476/0001-99 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 16:00:22	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Favo anexar proposta para análise, conforme horário determinado..
16/03/2026 às 17:18:02	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 finalizou o envio de anexo.
17/03/2026 às 11:34:54	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
17/03/2026 às 12:15:40	Fornecedor W. RODRIGUES BUFFET, CNPJ 08.374.674/0001-68 finalizou o envio de anexo.
17/03/2026 às 13:54:45	Fornecedor MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.368.972/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
17/03/2026 às 15:59:43	Fornecedor AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 24.933.193/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado..
18/03/2026 às 09:40:29	Fornecedor OKALANGO EVENTOS LTDA, CNPJ 32.626.778/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado .
18/03/2026 às 11:53:59	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
18/03/2026 às 13:24:59	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 finalizou o envio de anexo.
18/03/2026 às 16:01:10	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:02:00 do dia 18/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
18/03/2026 às 16:46:54	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 finalizou o envio de anexo.
20/03/2026 às 09:04:38	Fornecedor AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA, CNPJ 32.008.414/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 20/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
23/03/2026 às 09:30:24	Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 23/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
24/03/2026 às 14:15:56	Fornecedor AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 08.472.572/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.

Data/Hora	Descrição
25/03/2026 às 09:00:59	Fornecedor PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 27.443.748/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 25/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
26/03/2026 às 09:07:26	Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
26/03/2026 às 11:24:23	Fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado .
26/03/2026 às 13:00:19	Fornecedor NEXOO LTDA, CNPJ 17.178.967/0001-60 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 13:22:44	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar proposta com valores ajustados e especificações técnicas do serviço ofertado, conforme horário determinado.
27/03/2026 às 14:41:06	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 finalizou o envio de anexo.
01/04/2026 às 10:16:46	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, conforme horário determinado.
01/04/2026 às 11:06:23	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 finalizou o envio de anexo.
10/04/2026 às 11:59:08	Fornecedor SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA, CNPJ 08.508.371/0001-90 registra recurso.
13/04/2026 às 20:28:31	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 08.508.371/0001-90.
16/04/2026 às 11:27:39	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
16/04/2026 às 12:02:07	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
16/04/2026 às 12:02:21	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.415.113,0000, valor negociado: R$ 3.291.270,0000.
16/04/2026 às 12:02:31	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Buffet

Welcome Coffee - (60 minutos) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	2400	Valor estimado:	R$ 52,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 125.184,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 55,0000 (unitário) / R$ 132.000,0000 (total), valor negociado: R$ 50,0000 (unitário) / R$ 120.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 43,8100 (unitário) R$ 105.144,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 51,0000 (unitário) R$ 122.400,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 52,1000 (unitário) R$ 125.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 49,0000 (unitário) R$ 117.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário) R$ 117.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 46,0000 (unitário) R$ 110.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 55,0000 (unitário) R$ 132.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 55,0000 (unitário) R$ 132.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 50,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2400
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 30,0000 (unitário) R$ 72.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 26,0000 (unitário) R$ 62.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 48,0000 (unitário) R$ 115.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 50,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 27,0000 (unitário) R$ 64.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário) R$ 124.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 52,0000 (unitário) R$ 124.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1500 (unitário) R$ 125.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 51,0000 (unitário) R$ 122.400,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 52,1600 (unitário) R$ 125.184,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 53,0000 (unitário) R$ 127.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário) R$ 127.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 45,0000 (unitário) R$ 108.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário) R$ 124.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2400

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:26	25.137.427/0001-67	R$ 48,0000
12/03/2026 às 09:04:58	08.374.674/0001-68	R$ 49,0000
12/03/2026 às 09:05:01	08.472.572/0001-85	R$ 51,0000
12/03/2026 às 09:05:21	03.715.727/0001-43	R$ 47,0000
12/03/2026 às 09:05:31	25.368.972/0001-64	R$ 50,0000
12/03/2026 às 09:08:01	24.933.193/0001-00	R$ 43,8100
12/03/2026 às 09:09:03	27.443.748/0001-15	R$ 52,0000
12/03/2026 às 09:09:18	08.374.674/0001-68	R$ 47,0000
12/03/2026 às 09:09:19	32.626.778/0001-05	R$ 50,0000
12/03/2026 às 09:10:09	25.137.427/0001-67	R$ 43,0000
12/03/2026 às 09:10:28	62.771.622/0001-70	R$ 42,0000
12/03/2026 às 09:11:10	25.137.427/0001-67	R$ 41,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:11:20	62.771.622/0001-70	R$ 40,8000
12/03/2026 às 09:11:38	27.349.476/0001-99	R$ 50,0000
12/03/2026 às 09:12:26	25.137.427/0001-67	R$ 40,0000
12/03/2026 às 09:12:31	25.137.427/0001-67	R$ 27,5000 *
12/03/2026 às 09:12:32	62.771.622/0001-70	R$ 39,5000
12/03/2026 às 09:12:37	62.771.622/0001-70	R$ 27,0000
12/03/2026 às 09:13:04	08.374.674/0001-68	R$ 45,0000
12/03/2026 às 09:13:21	25.137.427/0001-67	R$ 39,0000
12/03/2026 às 09:13:49	27.349.476/0001-99	R$ 48,0000
12/03/2026 às 09:14:22	25.137.427/0001-67	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:15:59	25.368.972/0001-64	R$ 48,0000
12/03/2026 às 09:17:35	08.508.371/0001-90	R$ 51,0000
12/03/2026 às 09:18:57	03.715.727/0001-43	R$ 26,0000
12/03/2026 às 09:20:36	27.349.476/0001-99	R$ 46,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 2 do Grupo G1 - Buffet

Coffee Break Básico - (30 minutos) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	8860	Valor estimado:	R$ 34,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 309.214,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 36,0000 (unitário) / R$ 318.960,0000 (total), valor negociado: R$ 33,0000 (unitário) / R$ 292.380,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 29,3100 (unitário) R$ 259.686,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 34,5000 (unitário) R$ 305.670,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 34,5000 (unitário) R$ 305.670,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 32,0000 (unitário) R$ 283.520,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário) R$ 283.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 30,0000 (unitário) R$ 265.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 36,0000 (unitário) R$ 318.960,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário) R$ 318.960,0000 (total)	Valor negociado: R$ 33,0000 (unitário) R$ 292.380,0000 (total)	Quantidade ofertada: 8860
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 27,0000 (unitário) R$ 239.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 27,0000 (unitário) R$ 239.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 664.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 30,9900 (unitário) R$ 274.571,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 31,0000 (unitário) R$ 274.660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 20,0000 (unitário) R$ 177.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário) R$ 301.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34,8000 (unitário) R$ 308.328,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário) R$ 309.125,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 33,9000 (unitário) R$ 300.354,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 34,9000 (unitário) R$ 309.214,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 35,0000 (unitário) R$ 310.100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) R$ 310.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 32,0000 (unitário) R$ 283.520,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 34,8500 (unitário) R$ 308.771,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8860

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:34	25.137.427/0001-67	R$ 31,0000
12/03/2026 às 09:05:20	08.374.674/0001-68	R$ 33,5000
12/03/2026 às 09:05:46	03.715.727/0001-43	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:06:12	25.368.972/0001-64	R$ 30,9900
12/03/2026 às 09:09:12	27.443.748/0001-15	R$ 34,8000
12/03/2026 às 09:09:24	32.626.778/0001-05	R$ 31,0000
12/03/2026 às 09:09:27	08.374.674/0001-68	R$ 32,0000
12/03/2026 às 09:10:14	25.137.427/0001-67	R$ 29,5000
12/03/2026 às 09:10:33	62.771.622/0001-70	R$ 29,0000
12/03/2026 às 09:11:15	25.137.427/0001-67	R$ 28,5000
12/03/2026 às 09:11:23	62.771.622/0001-70	R$ 28,0000
12/03/2026 às 09:11:44	27.349.476/0001-99	R$ 32,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:13:02	24.933.193/0001-00	R$ 31,3811
12/03/2026 às 09:13:26	24.933.193/0001-00	R$ 29,3100
12/03/2026 às 09:14:01	27.349.476/0001-99	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:16:38	25.137.427/0001-67	R$ 27,0000
12/03/2026 às 09:16:54	62.771.622/0001-70	R$ 20,0000
12/03/2026 às 09:17:14	08.508.371/0001-90	R$ 33,9000
12/03/2026 às 09:19:09	03.715.727/0001-43	R$ 27,0000

Item 3 do Grupo G1 - Buffet

Coffee Break Simples - (60 minutos) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	7000	Valor estimado:	R$ 65,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 457.590,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 66,0000 (unitário) / R$ 462.000,0000 (total), valor negociado: R$ 65,0000 (unitário) / R$ 455.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 58,7854 (unitário) R$ 411.497,8000 (total)	Proposta desclassificada

Valor proposta:	R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	7000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 62,0000 (unitário) R$ 434.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário) R$ 434.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 58,0000 (unitário) R$ 406.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 66,0000 (unitário) R$ 462.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 66,0000 (unitário) R$ 462.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 7000
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 40,0000 (unitário) R$ 280.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 44,0000 (unitário) R$ 308.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 60,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 61,0000 (unitário) R$ 427.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 50,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 65,0000 (unitário) R$ 455.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3600 (unitário) R$ 457.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 62,0000 (unitário) R$ 434.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65,3700 (unitário) R$ 457.590,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 66,0000 (unitário) R$ 462.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 66,0000 (unitário) R$ 462.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 56,0000 (unitário) R$ 392.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 65,3000 (unitário) R$ 457.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 7000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:40	25.137.427/0001-67	R$ 61,0000
12/03/2026 às 09:05:48	08.374.674/0001-68	R$ 63,0000
12/03/2026 às 09:05:51	03.715.727/0001-43	R$ 60,0000
12/03/2026 às 09:06:56	25.368.972/0001-64	R$ 58,9900 *
12/03/2026 às 09:09:15	25.368.972/0001-64	R$ 62,0000
12/03/2026 às 09:09:18	27.443.748/0001-15	R$ 65,0000
12/03/2026 às 09:09:29	32.626.778/0001-05	R$ 61,0000
12/03/2026 às 09:09:48	08.374.674/0001-68	R$ 59,0000
12/03/2026 às 09:10:19	25.137.427/0001-67	R$ 58,0000
12/03/2026 às 09:10:42	62.771.622/0001-70	R$ 57,5000
12/03/2026 às 09:11:21	25.137.427/0001-67	R$ 57,0000
12/03/2026 às 09:11:30	62.771.622/0001-70	R$ 56,5000
12/03/2026 às 09:11:49	27.349.476/0001-99	R$ 62,0000
12/03/2026 às 09:13:02	24.933.193/0001-00	R$ 58,7854
12/03/2026 às 09:13:26	08.374.674/0001-68	R$ 56,0000
12/03/2026 às 09:13:53	62.771.622/0001-70	R$ 55,0000
12/03/2026 às 09:14:06	27.349.476/0001-99	R$ 60,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:14:39	25.137.427/0001-67	R$ 54,0000
12/03/2026 às 09:14:56	62.771.622/0001-70	R$ 52,9800
12/03/2026 às 09:15:41	08.508.371/0001-90	R$ 62,0000
12/03/2026 às 09:16:26	25.368.972/0001-64	R$ 60,0000
12/03/2026 às 09:16:26	25.137.427/0001-67	R$ 52,0000
12/03/2026 às 09:16:51	62.771.622/0001-70	R$ 50,0000
12/03/2026 às 09:18:25	25.137.427/0001-67	R$ 48,0000
12/03/2026 às 09:18:51	25.137.427/0001-67	R$ 45,0000
12/03/2026 às 09:19:14	03.715.727/0001-43	R$ 56,0000
12/03/2026 às 09:19:35	03.715.727/0001-43	R$ 44,0000
12/03/2026 às 09:20:40	25.137.427/0001-67	R$ 40,0000
12/03/2026 às 09:20:43	27.349.476/0001-99	R$ 58,0000

Item 4 do Grupo G1 - Buffet

Coffee Break Completo - (60 minutos) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R$ 138,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 694.750,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 139,8000 (unitário) / R$ 699.000,0000 (total), valor negociado: R$ 135,0000 (unitário) / R$ 675.000,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 120,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 135,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 129,0000 (unitário) R$ 645.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 129,0000 (unitário) R$ 645.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 100,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 139,8000 (unitário) R$ 699.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 139,8000 (unitário) R$ 699.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 135,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 5000
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 65,0000 (unitário) R$ 325.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 79,0000 (unitário) R$ 395.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário) R$ 750.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 125,0000 (unitário) R$ 625.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 130,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 69,9000 (unitário) R$ 349.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,0000 (unitário) R$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 137,0000 (unitário) R$ 685.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9400 (unitário) R$ 694.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 130,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,9500 (unitário) R$ 694.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 140,0000 (unitário) R$ 700.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário) R$ 700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 119,0000 (unitário) R$ 595.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 138,9000 (unitário) R$ 694.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:48	25.137.427/0001-67	R$ 128,0000
12/03/2026 às 09:06:01	03.715.727/0001-43	R$ 127,0000
12/03/2026 às 09:06:01	08.374.674/0001-68	R$ 135,0000
12/03/2026 às 09:09:31	25.368.972/0001-64	R$ 134,0000
12/03/2026 às 09:09:33	32.626.778/0001-05	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:09:33	27.443.748/0001-15	R$ 138,9000
12/03/2026 às 09:10:18	08.374.674/0001-68	R$ 126,0000
12/03/2026 às 09:10:25	25.137.427/0001-67	R$ 125,0000
12/03/2026 às 09:10:54	62.771.622/0001-70	R$ 124,5000
12/03/2026 às 09:11:21	27.443.748/0001-15	R$ 137,0000
12/03/2026 às 09:11:28	25.137.427/0001-67	R$ 124,0000
12/03/2026 às 09:11:49	62.771.622/0001-70	R$ 123,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:11:55	27.349.476/0001-99	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:13:01	24.933.193/0001-00	R$ 124,9497
12/03/2026 às 09:13:47	24.933.193/0001-00	R$ 120,0000
12/03/2026 às 09:13:55	08.374.674/0001-68	R$ 119,0000
12/03/2026 às 09:13:58	08.508.371/0001-90	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:14:00	62.771.622/0001-70	R$ 118,2500
12/03/2026 às 09:14:19	27.349.476/0001-99	R$ 125,0000
12/03/2026 às 09:14:49	25.137.427/0001-67	R$ 118,0000
12/03/2026 às 09:15:03	62.771.622/0001-70	R$ 117,8000
12/03/2026 às 09:16:21	25.137.427/0001-67	R$ 116,0000
12/03/2026 às 09:16:41	62.771.622/0001-70	R$ 115,0000
12/03/2026 às 09:16:44	25.368.972/0001-64	R$ 125,0000
12/03/2026 às 09:16:48	25.137.427/0001-67	R$ 114,0000
12/03/2026 às 09:16:58	62.771.622/0001-70	R$ 110,0000
12/03/2026 às 09:17:10	25.137.427/0001-67	R$ 109,0000
12/03/2026 às 09:17:16	62.771.622/0001-70	R$ 108,0000
12/03/2026 às 09:17:24	27.349.476/0001-99	R$ 110,0000
12/03/2026 às 09:18:05	25.137.427/0001-67	R$ 100,0000
12/03/2026 às 09:18:36	25.137.427/0001-67	R$ 95,0000
12/03/2026 às 09:18:58	25.137.427/0001-67	R$ 90,0000
12/03/2026 às 09:19:23	62.771.622/0001-70	R$ 85,0000
12/03/2026 às 09:19:36	25.137.427/0001-67	R$ 80,0000
12/03/2026 às 09:19:44	03.715.727/0001-43	R$ 79,0000
12/03/2026 às 09:20:21	25.137.427/0001-67	R$ 70,0000
12/03/2026 às 09:20:47	62.771.622/0001-70	R$ 69,9000
12/03/2026 às 09:20:48	27.349.476/0001-99	R$ 100,0000
12/03/2026 às 09:21:12	25.137.427/0001-67	R$ 65,0000

Item 5 do Grupo G1 - Buffet

Brunch - (1h30min) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	4000	Valor estimado:	R$ 169,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 679.480,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 171,0000 (unitário) / R$ 684.000,0000 (total), valor negociado: R$ 166,0000 (unitário) / R$ 664.000,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 142,0000 (unitário) R$ 568.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 165,0000 (unitário) R$ 660.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 165,0000 (unitário) R$ 660.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 159,0000 (unitário) R$ 636.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 159,0000 (unitário) R$ 636.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 120,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 171,0000 (unitário) R$ 684.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 171,0000 (unitário) R$ 684.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 166,0000 (unitário) R$ 664.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 4000
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 65,0000 (unitário) R$ 260.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 57,0000 (unitário) R$ 228.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 85,0000 (unitário) R$ 340.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 120,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 160,0000 (unitário) R$ 640.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 58,0000 (unitário) R$ 232.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,0000 (unitário) R$ 676.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 168,0000 (unitário) R$ 672.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8600 (unitário) R$ 679.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 150,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,8700 (unitário) R$ 679.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 170,0000 (unitário) R$ 680.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 170,0000 (unitário) R$ 680.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 90,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 169,8000 (unitário) R$ 679.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:02:57	25.137.427/0001-67	R$ 79,0000
12/03/2026 às 09:06:10	03.715.727/0001-43	R$ 78,0000
12/03/2026 às 09:06:20	08.374.674/0001-68	R$ 150,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:09:38	32.626.778/0001-05	R$ 160,0000
12/03/2026 às 09:09:42	27.443.748/0001-15	R$ 169,5000
12/03/2026 às 09:09:55	25.368.972/0001-64	R$ 149,0000
12/03/2026 às 09:10:37	25.137.427/0001-67	R$ 77,0000
12/03/2026 às 09:10:50	08.374.674/0001-68	R$ 100,0000
12/03/2026 às 09:11:04	62.771.622/0001-70	R$ 76,5000
12/03/2026 às 09:11:26	27.443.748/0001-15	R$ 168,0000
12/03/2026 às 09:11:43	25.137.427/0001-67	R$ 76,0000
12/03/2026 às 09:12:02	27.349.476/0001-99	R$ 160,0000
12/03/2026 às 09:12:05	62.771.622/0001-70	R$ 75,0000
12/03/2026 às 09:13:01	24.933.193/0001-00	R$ 152,7599
12/03/2026 às 09:14:06	24.933.193/0001-00	R$ 142,0000
12/03/2026 às 09:14:09	08.508.371/0001-90	R$ 150,0000
12/03/2026 às 09:14:25	25.368.972/0001-64	R$ 120,0000
12/03/2026 às 09:14:34	27.349.476/0001-99	R$ 140,0000
12/03/2026 às 09:14:44	08.374.674/0001-68	R$ 90,0000
12/03/2026 às 09:15:00	25.137.427/0001-67	R$ 74,0000
12/03/2026 às 09:15:13	62.771.622/0001-70	R$ 73,9800
12/03/2026 às 09:16:10	25.137.427/0001-67	R$ 72,0000
12/03/2026 às 09:16:35	62.771.622/0001-70	R$ 71,0000
12/03/2026 às 09:17:00	25.137.427/0001-67	R$ 70,0000
12/03/2026 às 09:17:04	27.349.476/0001-99	R$ 120,0000
12/03/2026 às 09:17:09	62.771.622/0001-70	R$ 58,0000
12/03/2026 às 09:19:49	03.715.727/0001-43	R$ 57,0000
12/03/2026 às 09:20:09	25.137.427/0001-67	R$ 65,0000

Item 6 do Grupo G1 - Buffet

Coquetel - (1h30min) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	2010	Valor estimado:	R$ 178,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 359.548,8000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 181,5000 (unitário) / R$ 364.815,0000 (total), valor negociado: R$ 175,0000 (unitário) / R$ 351.750,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 150,0000 (unitário) R$ 301.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 175,0000 (unitário) R$ 351.750,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 175,0000 (unitário) R$ 351.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 169,0000 (unitário) R$ 339.690,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 169,0000 (unitário) R$ 339.690,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 125,0000 (unitário) R$ 251.250,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 181,5000 (unitário) R$ 364.815,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 181,5000 (unitário) R$ 364.815,0000 (total)	Valor negociado: R$ 175,0000 (unitário) R$ 351.750,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2010
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 80,0000 (unitário) R$ 160.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 78,0000 (unitário) R$ 156.780,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 90,0000 (unitário) R$ 180.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 149,0000 (unitário) R$ 299.490,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 170,0000 (unitário) R$ 341.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 79,0000 (unitário) R$ 158.790,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,0000 (unitário) R$ 357.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 177,0000 (unitário) R$ 355.770,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8700 (unitário) R$ 359.528,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 160,0000 (unitário) R$ 321.600,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 178,8800 (unitário) R$ 359.548,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 180,0000 (unitário) R$ 361.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 361.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 130,0000 (unitário) R$ 261.300,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 178,8000 (unitário) R$ 359.388,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2010

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:03:11	25.137.427/0001-67	R$ 89,0000
12/03/2026 às 09:06:18	03.715.727/0001-43	R$ 87,0000
12/03/2026 às 09:09:41	32.626.778/0001-05	R$ 170,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:09:50	27.443.748/0001-15	R$ 178,5000
12/03/2026 às 09:10:36	25.368.972/0001-64	R$ 168,0000
12/03/2026 às 09:10:51	25.137.427/0001-67	R$ 86,0000
12/03/2026 às 09:11:11	62.771.622/0001-70	R$ 85,0000
12/03/2026 às 09:11:23	08.374.674/0001-68	R$ 150,0000
12/03/2026 às 09:11:32	27.443.748/0001-15	R$ 177,0000
12/03/2026 às 09:12:06	27.349.476/0001-99	R$ 170,0000
12/03/2026 às 09:12:07	25.137.427/0001-67	R$ 84,0000
12/03/2026 às 09:12:44	62.771.622/0001-70	R$ 83,0000
12/03/2026 às 09:13:02	24.933.193/0001-00	R$ 160,8571
12/03/2026 às 09:14:17	08.508.371/0001-90	R$ 160,0000
12/03/2026 às 09:14:25	24.933.193/0001-00	R$ 150,0000
12/03/2026 às 09:14:45	27.349.476/0001-99	R$ 150,0000
12/03/2026 às 09:14:49	25.368.972/0001-64	R$ 149,0000
12/03/2026 às 09:15:25	08.374.674/0001-68	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:15:31	25.137.427/0001-67	R$ 82,0000
12/03/2026 às 09:15:39	62.771.622/0001-70	R$ 81,0000
12/03/2026 às 09:15:57	25.137.427/0001-67	R$ 80,0000
12/03/2026 às 09:16:27	62.771.622/0001-70	R$ 79,0000
12/03/2026 às 09:16:56	27.349.476/0001-99	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:19:55	03.715.727/0001-43	R$ 78,0000
12/03/2026 às 09:21:04	27.349.476/0001-99	R$ 125,0000

Item 7 do Grupo G1 - Buffet

Almoço/Jantar - (1h30min) - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 227,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 683.970,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 229,9000 (unitário) / R$ 689.700,0000 (total), valor negociado: R$ 225,0000 (unitário) / R$ 675.000,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 205,0255 (unitário) R$ 615.076,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 225,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 225,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 219,0000 (unitário) R$ 657.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 219,0000 (unitário) R$ 657.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 165,0000 (unitário) R$ 495.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 229,9000 (unitário) R$ 689.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 229,9000 (unitário) R$ 689.700,0000 (total)	Valor negociado: R$ 225,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 3000
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 125,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 128,0000 (unitário) R$ 384.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 155,0000 (unitário) R$ 465.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 180,0000 (unitário) R$ 540.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 130,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,0000 (unitário) R$ 681.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 225,0000 (unitário) R$ 675.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9800 (unitário) R$ 683.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 200,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 227,9900 (unitário) R$ 683.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 230,0000 (unitário) R$ 690.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário) R$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190,0000 (unitário) R$ 570.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 227,9500 (unitário) R$ 683.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:03:15	25.137.427/0001-67	R$ 139,0000
12/03/2026 às 09:06:24	03.715.727/0001-43	R$ 138,0000
12/03/2026 às 09:07:52	08.374.674/0001-68	R$ 200,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:09:46	32.626.778/0001-05	R$ 200,0000
12/03/2026 às 09:09:58	27.443.748/0001-15	R$ 227,9000
12/03/2026 às 09:10:20	32.626.778/0001-05	R$ 180,0000
12/03/2026 às 09:10:57	25.137.427/0001-67	R$ 137,0000
12/03/2026 às 09:11:13	25.368.972/0001-64	R$ 179,0000
12/03/2026 às 09:11:40	27.443.748/0001-15	R$ 225,0000
12/03/2026 às 09:11:42	62.771.622/0001-70	R$ 136,0000
12/03/2026 às 09:11:58	08.374.674/0001-68	R$ 190,0000
12/03/2026 às 09:12:11	27.349.476/0001-99	R$ 220,0000
12/03/2026 às 09:12:11	25.137.427/0001-67	R$ 135,0000
12/03/2026 às 09:12:18	62.771.622/0001-70	R$ 134,0000
12/03/2026 às 09:13:02	24.933.193/0001-00	R$ 205,0255
12/03/2026 às 09:14:27	08.508.371/0001-90	R$ 200,0000
12/03/2026 às 09:14:55	27.349.476/0001-99	R$ 200,0000
12/03/2026 às 09:15:21	25.368.972/0001-64	R$ 155,0000
12/03/2026 às 09:15:45	25.137.427/0001-67	R$ 133,0000
12/03/2026 às 09:16:19	62.771.622/0001-70	R$ 132,0000
12/03/2026 às 09:16:50	27.349.476/0001-99	R$ 170,0000
12/03/2026 às 09:17:33	25.137.427/0001-67	R$ 131,0000
12/03/2026 às 09:19:09	62.771.622/0001-70	R$ 130,0000
12/03/2026 às 09:19:21	25.137.427/0001-67	R$ 129,0000
12/03/2026 às 09:20:00	03.715.727/0001-43	R$ 128,0000
12/03/2026 às 09:20:57	27.349.476/0001-99	R$ 165,0000
12/03/2026 às 09:21:30	25.137.427/0001-67	R$ 125,0000

Item 8 do Grupo G1 - Buffet

Kit Lanche - Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas

Quantidade:	1710	Valor estimado:	R$ 35,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 61.269,3000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R$ 37,8000 (unitário) / R$ 64.638,0000 (total), valor negociado: R$ 34,0000 (unitário) / R$ 58.140,0000 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 30,0000 (unitário) R$ 51.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 35,0000 (unitário) R$ 59.850,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) R$ 59.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 32,0000 (unitário) R$ 54.720,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 32,0000 (unitário) R$ 54.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 30,0000 (unitário) R$ 51.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 37,8000 (unitário) R$ 64.638,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 37,8000 (unitário) R$ 64.638,0000 (total)	Valor negociado: R$ 34,0000 (unitário) R$ 58.140,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1710
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 20,0000 (unitário) R$ 34.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 23,0000 (unitário) R$ 39.330,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 85,0000 (unitário) R$ 145.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 31,9900 (unitário) R$ 54.702,9000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 31,0000 (unitário) R$ 53.010,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 25,0000 (unitário) R$ 42.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) R$ 59.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 35,8000 (unitário) R$ 61.218,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8200 (unitário) R$ 61.252,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 30,0000 (unitário) R$ 51.300,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário) R$ 61.269,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 36,0000 (unitário) R$ 61.560,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário) R$ 61.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33,0000 (unitário) R$ 56.430,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 35,8000 (unitário) R$ 61.218,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1710

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:03:21	25.137.427/0001-67	R$ 31,0000
12/03/2026 às 09:06:31	03.715.727/0001-43	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:08:05	08.374.674/0001-68	R$ 33,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:09:51	32.626.778/0001-05	R$ 31,0000
12/03/2026 às 09:10:05	27.443.748/0001-15	R$ 35,8000
12/03/2026 às 09:11:02	25.137.427/0001-67	R$ 29,0000
12/03/2026 às 09:11:43	25.368.972/0001-64	R$ 31,9900
12/03/2026 às 09:12:11	62.771.622/0001-70	R$ 28,0000
12/03/2026 às 09:12:16	27.349.476/0001-99	R$ 32,0000
12/03/2026 às 09:12:17	25.137.427/0001-67	R$ 27,0000
12/03/2026 às 09:12:23	62.771.622/0001-70	R$ 26,5000
12/03/2026 às 09:13:01	24.933.193/0001-00	R$ 32,2167
12/03/2026 às 09:14:41	24.933.193/0001-00	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:15:00	08.508.371/0001-90	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:15:01	27.349.476/0001-99	R$ 30,0000
12/03/2026 às 09:15:50	25.137.427/0001-67	R$ 26,0000
12/03/2026 às 09:17:03	62.771.622/0001-70	R$ 25,0000
12/03/2026 às 09:17:38	25.137.427/0001-67	R$ 24,0000
12/03/2026 às 09:20:15	03.715.727/0001-43	R$ 23,0000
12/03/2026 às 09:21:25	25.137.427/0001-67	R$ 20,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/04/2026 10:12:49
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2026 10:19:59
Recurso:	10/04/2026 23:59:59
Contrarrazão:	15/04/2026 23:59:59

Recursos realizados:

08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		20/03/2026 09:12:00
Recurso:	(Cadastrado)	10/04/2026 11:59:08
Contrarrazões:		
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA	(Cadastrado)	13/04/2026 20:28:31

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	16/04/2026 11:27:39
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	16/04/2026 12:02:07

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
24.933.193/0001-00 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	26/02/2026 17:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/03/2026 11:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 23:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 16:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 13:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 15:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 13:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
25.368.972/0001-64 - MULTIPRES PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 15:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Não
17.178.967/0001-60 - NEXOO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/02/2026 13:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
32.626.778/0001-05 - OKALANGO EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/02/2026 12:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
62.771.622/0001-70 - OMNIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 08:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
27.443.748/0001-15 - PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 08:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2026 13:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 16:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 11:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
08.374.674/0001-68 - W. RODRIGUES BUFFET Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 08:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Processo Administrativo n°01340.006892/2025-21
Ata de Registro de Preços n.º 32/2025

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Raul Ferreira da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 3.349, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2796948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .90144/2025, publicada no D.O.U de 26/02/2026, processo administrativo n.º **01340.006892/2025-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de buffet para o fornecimento de comes e bebes em cerimonias e eventos institucionais , de acordo coma demanda , especificado(s) no (o) item(s) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90144/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA.
CNPJ 35.451.346/0001-90
Endereço: Rua Cândido Marciano Leite 105 apto 131 - Vila Betania - São José dos Campos – SP – CEP 12245-486
Telefone:(12) 98159-1069
contato: DANIELA DA SILVA FONTOURA

Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Welcome Coffee (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.400	R$50,00	R$120.000,00
	2	Coffee Break Básico (30 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	8.860	R$33,00	R$ 292.380,00
	3	Coffee Break Simples (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	7.000	R$ 65,00	R$ 455.000,00
	4	Coffee Break Completo (60 minutos) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	5.000	R$ 135,00	R$ 675.000,00

	5	Brunch (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	4.000	R$ 166,00	R$ 664.000,00
	6	Coquetel (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	2.010	R$ 175,00	R$ 351.750,00
	7	Almoço/Jantar (1h30min) Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	3.000	R$ 225,00	R$ 675.000,00
	8	Kit Lanche Eventos de no mínimo 10 e máximo 200 pessoas	SV	10	1.710	R$ 34,00	R$ 58.140,00
TOTAL							R$ 3.291.270,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 22/04/2026 17:27:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Local e data
Assinaturas

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELA DA SILVA FONTOURA
Data: 22/04/2026 12:17:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: CGCE-006/2026-RC	**Processo SEI:** 01340.006892/2025-21	**Versão: 4**
Coordenação: CGCE	**Unidade:** CGCE	**Sigla EDT:** ATCGCE
Requisitante: Vilma Feitosa de Souza Xavier	**Ramal:** 6380	**SIAPE:** 0664917
Resp/Fiscal do Contrato: Vilma Feitosa de Souza Xavier	**Ramal:** 6380	**SIAPE:** 0664917
Gerente Téc:	**Ramal:**	**SIAPE:**
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Adenilson Roberto Da Silva	**Ramal:** 7003 / 7206	**SIAPE:** 1356765

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	**PTRES**	**PI**	**Fonte**	**Natureza da Despesa**	**Item de despesa**
R$ 11.475,00	172523	2000000B-03	1000	339039	155

Item	**Código**	**Descrição do Material**	**Subitem**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**
1	24826	ALMOÇO/JANTAR (01 HORA E 30 MINUTOS) EVENTOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO DE 200 PESSOAS	41	SV	51.00	R$ 225,00

Possíveis Fornecedores	**Finalidade** Contratação de serviço de buffet para as reuniões técnicas referentes ao CBERS-5.	**Observações**

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Aprovação - Titular Imediato: Adenilson Roberto Da Silva **SIAPE:** 1356765	**Aprovação - Titular Nível A:** Adenilson Roberto Da Silva **SIAPE:** 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior **SIAPE:** 2796948	**Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR** (Vide assinatura eletrônica)
O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 07/05/2026 às 09:35:03	

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva**, **Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 07/05/2026, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 07/05/2026, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 07/05/2026, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13739148** e o código CRC **CEA8C3B4**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.451.346/0001-90**	DUNS®:	**895812545**
Razão Social:	**DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**20/05/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/08/2026**
Receita Municipal	Validade:	**08/09/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 411.XXX.XXX-79 Nome: GUILHERME FABIANO DE MORAIS

Ass: _____

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 07/05/2026, 13:31

CPF / CNPJ: **35.451.346/0001-90** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzZiNjEwNmNmOGUzZWZlNzUwZjJmODI2OWQ5NGNjOTcxYjRlMzQzZjk5MmY4MzkyMGUwNzdkMWFhMGE2NTAyMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2026 13:33:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**
CNPJ: **35.451.346/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 07/05/2026 13:33:45

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 35.451.346/0001-90

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 07/05/2026 13:35:30

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **35.451.346/0001-90**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		**Nº: 61/2026**	
PR: 90144/2025		**Dispensa Eletrônica:**	**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 7 de Maio de 2026**
DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA			
CNPJ: 35.451.346/0001-90		**IE:**	
Endereço: RUA CANDIDO MARCIANO LEITE 105 APTO 131 Bairro: VL. BETANIA - Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP			
Telefone: +55(12)98159-1069,	**Fax:**	**CEP: 12245-486**	
Banco: 104	**C/C: 3444-6**	**Agência: 1400**	
Nome Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Contato: DANIELA DA SILVA**		
Email: DANIELAFONTOURA@HOTMAIL.COM, danielafontoura@hotmail.com			
Chave Pix: 35.451.346/0001-90			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

7	**24826**	**ALMOÇO/JANTAR (01 HORA E 30 MINUTOS) EVENTOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO DE 200 PESSOAS**	**SV**	**51.00**	**R$ 225,00**	**0.00**	**R$ 11.475,00**
					Total:	**R$ 11.475,00**	

Observações:

Fazem parte desta Autorização de Compra o edital do Pregão 90144/2025, sua proposta datada de27/03/2026 a Ata de Registro de Preços assinada em 22/04/2026, bem como todos os anexos.
O serviço deverá ser prestado no INPE em São Jose dos Campos/SP
Poderão ser aplicadas as sanções administrativas de acordo com o item 14 do Edital e seus anexos em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.
Esta Autorização de Compra/Serviço só terá validade mediante Nota de Empenho .
Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 10 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/05/2026, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 07/05/2026, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13740895** e o código CRC **FEE176DE**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO	**Processo de Compra: 90144/2025 - Data Inicial: 07/05/2026 - Data Final: 07/05/2026**
Ordem de Compra: 61/2026	
Fornecedor: DANIELA DA SILVA FONTOURA - 26002260870	

Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
7	CGCE-006/2026-RC	24826	1000	172523	2000000B-03	33903941	51,00000	R$ 225,00	R$ 11.475,00
Total:									**R$ 11.475,00**

Resumo do Processo: 90144/2025 - Data Inicial: 07/05/2026 - Data Final: 07/05/2026

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903941	R$ 11.475,00
Valor Total das OCs:				**R$ 11.475,00**

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/05/2026, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13740925** e o código CRC **41527A5D**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.451.346/0001-90**	DUNS®:	**895812545**
Razão Social:	**DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**20/05/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/08/2026**
Receita Municipal	Validade:	**08/09/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 073.XXX.XXX-00 Nome: MARIA CLAUDIA OLIVEIRA DE AQUINO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2026 18:10:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**
CNPJ: **35.451.346/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 08/05/2026 11:09
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2026	NE	260

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/05/2026	Estimativo	01340.006892/2025-21	0,0000	11.475,00

Favorecido

Código	Nome
35.451.346/0001-90	DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA

Endereço	CEP
CANDIDO MARCIANO LEITE 105 APT 131 VILA BETANIA	12245-486

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(12)98159-1069

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
229	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133/2021	-	-	-	-

Descrição
CONTRATACAO DE SERVICO DE BUFFET PARA REALIZACAO DE ALMOCO/JANTAR PARA FORNECIMENTO DE ALMOCO/JANTAR, COM DURACAO DE 1H30MIN, DESTINADO A ATENDER AS REUNIOES TECNICAS DO PROJETO CBERS-5, NO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS INPE, EM SAO JOSE DOS CAMPOS/SP. REFERENCIA: CGCE-006/2026-RC (SEI 13739148), AC 61/2026 E PR: 90144/2025 (SEI 13740895).

Local da Entrega
INPE - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
24010605901442025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/05/2026 10:03:45	Alteração

Data e hora da consulta: 08/05/2026 11:09
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.475,00

Subelemento 41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00007 - Almoco/Jantar - (1h30min) - Eventos de no minimo 10 e maximo 200 pessoas	11.475,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/05/2026	Inclusão	51,00000	225,0000	11.475,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
08/05/2026 10:03:45

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
08/05/2026 09:39:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/05/2026 10:03:45	Alteração

Correspondência Eletrônica - 13743486

Data de Envio:
08/05/2026 11:18:24

De:
INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:
sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:
Nota de Empenho Ref. AC 61/2026 Ref.: CGCE-006/2026-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia das 2026NE000260 referente à AC 61/2026, bem como da referida AC, devidamente autorizada para suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:
Nota_13743476_2026NE000260_v002_SEI_6892_2025_21_ALMOCO_JANTAR_CGCE__DANIELA_FONTOURA_GASTRONOMIA_LTDA.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_13740895.html
Requisicao_de_Compras_13739148.html

Correspondência Eletrônica - 13744374

Data de Envio:
08/05/2026 14:15:50

De:
INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:
DANIELAFONTOURA@HOTMAIL.COM
danielafontoura@hotmail.com
vilma.feitosa@inpe.br
sescr@inpe.br

Assunto:
Envio de arquivos NE 0260/2026 e AC61/2026 Processo SEI 01340.006892/2025-21

Mensagem:
Prezados, Senhores representantes da empresa DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA

Pedimos por gentileza acusar o recebimento dos documentos devolvendo o TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO devidamente preenchido e assinado, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de 03(três) dias para o email: sescr@inpe.br , para que possamos dar continuidade ao processo.

Informamos que a NOTA FISCAL NO CAMPO - DESTINARIO/REMENTENTE, deverá estar conforme informado na Autorização de Compras- AC 61/2026 sendo o correto: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO MCTI CNPJ: 01.263.896/0005-98

Encaminhamos a cópia da Autorização de Compras- AC 61/2026 e da Nota de Empenho NE 260/2026 e Termo de Ciência e compromisso para as devidas providências.

ATENTAREM-SE PARA O PRAZO DE ENTREGA, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

Informo-vos ainda:

O setor de Recebimento atende de SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 08:00HS Á 17:00HS para recebimento de mercadorias até as 16:40hs. Informamos ainda que o setor estará fechado para ALMOÇO da 12:00 às 13:00h, bem como estará fechado nos finais de semana e feriados.

Favor atentar ao campo: OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na Nota Fiscal a qual será fornecida no ato de entrega da mercadoria; atentando em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ, CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS; caso tenha alteração no nome, deverá ser encaminhado o Contrato Social com as devidas alterações.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social conforme descrito na Autorização de Compras: MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO - MCTI - CNPJ 1.263.896/0005-98. Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

A partir de agora, TODAS AS TRATATIVAS RELATIVAS Á EXECUÇÃO CONTRATUAL devem ser realizadas diretamente com a área requisitante representada pelo Srº Vilma Feitosa de Souza Xavier , que nos lê em cópia, por meio dos endereço eletrônico:vilma.feitosa@inpe.br e no telefone 012- 3208-6380

Caso seja necessário segue o contato do Setor de Recebimento

Telefone:+55(12)3208- 6103 / 6104

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO MCTI CNPJ: 01.263.896/0005-98

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja São José dos Campos / SP - CEP: 12227-01

Anexos:
TERMO_DE_CIENCIA_E_COMPROMISSO 01.pdf

Nota de empenho NE 260.2026 Daniela Fontoura.pdf
Autorização de compra serviço AC 61.2026 Daniela Fontoura.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: CGCE-007/2026-RC	**Processo SEI:** 01340.006892/2025-21	**Versão: 3**
Coordenação: CGCE	**Unidade:** CGCE	**Sigla EDT:** ATCGCE
Requisitante: Vilma Feitosa de Souza Xavier	**Ramal:** 6380	**SIAPE:** 0664917
Resp/Fiscal do Contrato: Vilma Feitosa de Souza Xavier	**Ramal:** 6380	**SIAPE:** 0664917
Gerente Téc:	**Ramal:**	**SIAPE:**
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Adenilson Roberto Da Silva	**Ramal:** 7003 / 7206	**SIAPE:** 1356765

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	**PTRES**	**PI**	**Fonte**	**Natureza da Despesa**	**Item de despesa**
R$ 18.225,00	172523	2000000B-03	1000	339039	155

Item	**Código**	**Descrição do Material**	**Subitem**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**
1	24826	ALMOÇO/JANTAR (01 HORA E 30 MINUTOS) EVENTOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO DE 200 PESSOAS	41	SV	81.00	R$ 225,00

Possíveis Fornecedores	**Finalidade** Contratação de serviço de buffet para as reuniões técnicas referentes ao CBERS-5.	**Observações**

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Adenilson Roberto Da Silva **SIAPE:** 1356765	**Aprovação - Titular Nível A:** Adenilson Roberto Da Silva **SIAPE:** 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior **SIAPE:** 2796948	**Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR** (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 13/05/2026 às 11:49:52

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva**, **Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 13/05/2026, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 13/05/2026, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 13/05/2026, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13755279** e o código CRC **8F59D212**.

ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, a empresa DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA inscrito sob o CNPJ nº 35.451.346/0001-90 , declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Autorização de Compra/Serviço nº AC 61/2026, Nota de Empenho NE nº 260/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à Dispensa eletrônica / Pregão Eletrônico nº 90144/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São José dos Campos 11 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA DA SILVA FONTOURA
Data: 13/05/2026 16:22:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela da Silva Fontoura

Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: CGCE-008/2026-RC	**Processo SEI:** 01340.006892/2025-21	**Versão: 1**
Coordenação: CGCE	**Unidade:** CGCE	**Sigla EDT:** ATCGCE
Requisitante: Vilma Feitosa de Souza Xavier	**Ramal:** 6380	**SIAPE:** 0664917
Resp/Fiscal do Contrato: Vilma Feitosa de Souza Xavier	**Ramal:** 6380	**SIAPE:** 0664917
Gerente Téc:	**Ramal:**	**SIAPE:**
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Adenilson Roberto Da Silva	**Ramal:** 7003 / 7206	**SIAPE:** 1356765

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	**PTRES**	**PI**	**Fonte**	**Natureza da Despesa**	**Item de despesa**
R$ 4.050,00	172523	2000000B-03	1000	339039	155

Item	**Código**	**Descrição do Material**	**Subitem**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**
1	24826	ALMOÇO/JANTAR (01 HORA E 30 MINUTOS) EVENTOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO DE 200 PESSOAS	41	SV	18.00	R$ 225,00

Possíveis Fornecedores	**Finalidade** Contratação de serviço de buffet para as reuniões técnicas referentes ao CBERS-5.	**Observações**

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Aprovação - Titular Imediato: Adenilson Roberto Da Silva **SIAPE:** 1356765	**Aprovação - Titular Nível A:** Adenilson Roberto Da Silva **SIAPE:** 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior **SIAPE:** 2796948	**Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR** (Vide assinatura eletrônica)
O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 14/05/2026 às 14:16:04	

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva**, **Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 14/05/2026, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 14/05/2026, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/05/2026, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13758834** e o código CRC **E361D7C6**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.451.346/0001-90**	DUNS®:	**895812545**
Razão Social:	**DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**20/05/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/08/2026**
Receita Municipal	Validade:	**08/09/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 411.XXX.XXX-79 Nome: GUILHERME FABIANO DE MORAIS

Ass: _____

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 15/05/2026, 13:08

CPF / CNPJ: **35.451.346/0001-90** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDk1MmQ4ZTgwMjRiZmRjMDZhZTAyN2YwZDEyN2I0NjNjNjE1YWQzNDk1YmI5YmM4M2ZmZWZkNGY3ZDM5YjdjOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 15/05/2026, que **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**, CNPJ: **35.451.346/0001-90**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

***O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **14/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código FQVA20260515135042
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 15/05/2026 13:56:18

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **35451346000190**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 15/05/2026 13:54:25

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **35451346000190**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/05/2026 às 13:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.451.346/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A07.4F31.D484.3921 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		**Nº: 71/2026**	
PR: 90144/2025		**Dispensa Eletrônica:**	**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 14 de Maio de 2026**
DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA			
CNPJ: 35.451.346/0001-90		**IE:**	
Endereço: RUA CANDIDO MARCIANO LEITE 105 APTO 131 Bairro: VL. BETANIA - Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP			
Telefone: +55(12)98159-1069,	**Fax:**	**CEP: 12245-486**	
Banco: 104	**C/C: 3444-6**	**Agência: 1400**	
Nome Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Contato: DANIELA DA SILVA**		
Email: DANIELAFONTOURA@HOTMAIL.COM, danielafontoura@hotmail.com			
Chave Pix: 35.451.346/0001-90			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
7	24826	ALMOÇO/JANTAR (01 HORA E 30 MINUTOS) EVENTOS DE NO	SV	99.00	R$ 225,00	0.00	R$ 22.275,00

		MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO DE 200 PESSOAS					
					Total:	**R$ 22.275,00**	

Observações:

Fazem parte desta Autorização de Compra o edital do Pregão 90144/2025, sua proposta datada de 27/03/2026 a Ata de Registro de Preços assinada em 22/04/2026, bem como todos os anexos.
O serviço deverá ser prestado no INPE em São Jose dos Campos/SP
Poderão ser aplicadas as sanções administrativas de acordo com o item 14 do Edital e seus anexos em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.
Esta Autorização de Compra/Serviço só terá validade mediante Nota de Empenho.
Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 10 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/05/2026, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 15/05/2026, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13759366** e o código CRC **C28DF936**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO	**Processo de Compra: 90144/2025 - Data Inicial: 14/05/2026 - Data Final: 14/05/2026**

Ordem de Compra: 71/2026

Fornecedor: DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA

Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
7	CGCE-007/2026-RC	24826	1000	172523	2000000B-03	33903941	81,00000	R$ 225,00	R$ 18.225,00
7	CGCE-008/2026-RC	24826	1000	172523	2000000B-03	33903941	18,00000	R$ 225,00	R$ 4.050,00
Total:									R$ 22.275,00

Resumo do Processo: 90144/2025 - Data Inicial: 14/05/2026 - Data Final: 14/05/2026

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903941	R$ 22.275,00
Valor Total das OCs:				R$ 22.275,00

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/05/2026, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13759376** e o código CRC **43B7F354**.

Data e hora da consulta: 15/05/2026 16:03
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2026	NE	275

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/05/2026	Ordinário	01340.006892/2025-21	0,0000	22.275,00

Favorecido

Código	Nome
35.451.346/0001-90	DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA

Endereço	CEP
CANDIDO MARCIANO LEITE 105 APT 131 VILA BETANIA	12245-486

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(12)98159-1069

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
CONTRATACAO DE SERVICO DE BUFFET (FORNECIMENTO DE ALMOCO/JANTAR 1H30M), DESTINADO A ATENDER AS REUNIOES TECNICAS DO PROJETO CBERS-5, NA UNIDADE DO INPE EM SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, CONFORME CGCE-007/2026-RC SEI 13755279, CGCE-008/2026-RC SEI 13758834, PR. 90144/2025 SEI 13694918 E AC. 71/2026 SEI 13759366.

Local da Entrega
SAO JOSE DOS CAMPOS/.SP

Informação Complementar
24010605901442025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/05/2026 15:59:38	Alteração

Data e hora da consulta: 15/05/2026 16:03
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	22.275,00

Subelemento 41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00007 - Almoco/Jantar - (1h30min) - Eventos de no minimo 10 e maximo 200 pessoas	22.275,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/05/2026	Inclusão	99,00000	225,0000	22.275,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
15/05/2026 15:59:38

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
15/05/2026 15:42:26

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/05/2026 15:59:38	Alteração